

**Expediente:**

Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:**Presidente:** Marcelo Beltrão Siqueira;**Vice-Presidente:** Jorge Silva Dantas;**Secretário-Geral:** André Brandão De Almeida;**1º Secretário:** Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;**2º Secretário:** Luiz Celso Malta Brandão Filho;**3º Secretário:** Cicero Leandro Pereira Da Silva;**1º Tesoureiro:** Wladimir Araújo Wanderley;**2º Tesoureiro:** Fernando Henrique Lima Cavalcante;**3º Tesoureiro:** Antônio Telmo Noia;**CONSELHO FISCAL:****Titulares:****Carlos Felipe Castro Jatobá Lins;****José Cícero Cardoso Costa;****Pedro Henrique De Jesus Pereira;****Suplentes:****Rozineide Barbosa De Araújo Camilo;****Adalberto Antero Torres;****Ubiratania Maria Santana;****COORDENADORIAS REGIONAIS:****Região Agreste Baixo São Francisco:** Maurício De Vasconcelos Holanda;**Região do Sertão:** Dalmo Augusto De Almeida Júnior;**Região Central:** André Luiz Goes Castro;**Região Norte:** Marcela Silva Gomes De Barros;**Região Metropolitana:** André Luiz Barros Da Silva;**Região do Litoral Norte:** Daniel Mendes De Vasconcelos Ferreira;**Região do Litoral Sul:** Rymes Marinho Lessa.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS

CONISA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DE ALAGOAS

CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO IPANEMA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico SRP nº. 90.009/2026, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº. 0319001/2026, ADJUDICO e HOMOLOGO, com fundamento no art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, o lote da presente licitação produzindo seus efeitos jurídicos e legais em favor da empresa L C LINS NETO, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.216.235/0001-58. Em ato contínuo determino a publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial, em seguida, enviar cópia na íntegra dos presentes autos ao Tribunal de Contas do Estado.

Retorne à Comissão de Contratação para a adoção de medidas necessárias a efetivação da ata.

Santana do Ipanema/AL, 15 de julho de 2026.

ROZINEIDE BARBOSA DE ARAÚJO CAMILO

Presidente do CONISA

Publicado por:

Lidiane Pereira de Macedo

Código Identificador:12F0A0C0

CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO IPANEMA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico SRP nº. 90.011/2026, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº. 05180001/2026, ADJUDICO e HOMOLOGO, com fundamento no art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, os itens da presente licitação produzindo seus efeitos jurídicos e legais em favor da empresa MIXPEL DISTRIBUIDORA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.864.595/0001-00. Em ato contínuo determino a publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial, em seguida, enviar cópia na íntegra dos presentes autos ao Tribunal de Contas do Estado.

Retorne à Comissão de Contratação para a adoção de medidas necessárias a efetivação da ata.

Santana do Ipanema/AL, 15 de julho de 2026.

ROZINEIDE BARBOSA DE ARAÚJO CAMILO

Presidente do CONISA

Publicado por:

Lidiane Pereira de Macedo

Código Identificador:3FBD987E

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 96/2026

Pregão Eletrônico nº 18/2026

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023;

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.227.351/0001-19

Fornecedora Registrada, AUTO POSTO SÃO JOÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.169.733/0001-24

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS E LUBRIFICANTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ANADIA-AL

Valor total: R\$ 383.437,85 (Trezentos e oitenta e três mil, quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos).

Firmado em: 14/07/2026;

Vigência: 12 (doze) meses;

Signatários: PAULO VICTOR PEREIRA ROCHA e REGINALDO SOARES DOS SANTOS

Publicado por:

Lucas Soares da Rocha

Código Identificador:0B194FDB

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - IMPREV

PORTARIA GP Nº1557/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, incisos IX e XIII da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o que consta no Processo Administrativo instaurado e que tramitou na plataforma digital e-cidade sob nº 6334/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício previdenciário de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, ao servidor **PEDRO LUÍS DA SILVA**, portador da matrícula nº 4610-8, CPF: 384.341.564-15, RG: 610402 - SSP/AL, ocupante do Cargo de Agente De Vigilância, do Quadro de Cargos Parte Permanente do Sistema Público Municipal de Educação, deste município, nos moldes dos fundamentos de direito contidos no art. 40, §1º, inciso III, “a”, c/c o art. 6º da EC 41/03.

Art. 2º Os proventos são integrais, com paridade, calculados sobre a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, acrescidos do adicional de 35% (trinta e cinco) por cento de quinquênio sobre o vencimento base do cargo que ocupa, com fulcro no art. 71 do Texto consolidado das Leis 1782/93 e 2008/98 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca, 26 de agosto de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

YALE BARBOSA FERNANDES
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 26 dias do mês de agosto do ano de 2025, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Klebson Clementino da Silva
Código Identificador:BDD51C89

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - IMPREV
PORTARIA GP Nº1577/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, incisos IX e XIII da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o que consta no Processo Administrativo instaurado e que tramitou na plataforma digital e-cidade sob nº 34486/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício previdenciário de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, ao servidor **JOSÉ TADEU DE OLIVEIRA**, portador da matrícula nº 2165-2, CPF: 382.719.404-06, RG: 1092286 - SSP/AL, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Cargos Parte Permanente do Poder Executivo deste município, nos moldes dos fundamentos de direito contidos no art. 40, § 1º, inciso III, “a”, c/c o art. 6º da EC 41/2003.

Art. 2º Os proventos são integrais, com paridade, calculados sobre a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, acrescidos do adicional de 35% (trinta e cinco) por cento de quinquênio sobre o vencimento base do cargo que ocupa, com fulcro no art. 71 do Texto consolidado das Leis 1782/93 e 2008/98 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca, 04 de setembro de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

YALE BARBOSA FERNANDES
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 04 dias do mês de setembro do ano de 2025, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Klebson Clementino da Silva
Código Identificador:8779031D

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - IMPREV
PORTARIA GP Nº1603/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, incisos IX e XIII da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o que consta no Processo Administrativo instaurado e que tramitou na plataforma digital e-cidade sob nº 820/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício previdenciário de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, à servidora **KATIA CLÁUDIA DOS SANTOS**, portadora da matrícula nº 4911-5, CPF: 700.389.104-20, RG: 4343428-2 - SSP/AL, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos Educacionais, do Quadro de Cargos Parte Permanente do Sistema Público Municipal de Educação, deste município, nos moldes dos fundamentos de direito contidos na Constituição Federal, art. 40, § 1º, inciso III, “a”, c/c o art. 6º da EC 41/03.

Art. 2º Os proventos são integrais, com paridade, calculados sobre a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, acrescidos do adicional de 35% (trinta e cinco) por cento de quinquênio sobre o vencimento base do cargo que ocupa, com fulcro no art. 71 do Texto consolidado das Leis 1782/93 e 2008/98 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca, 12 de setembro de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

YALE BARBOSA FERNANDES
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 12 dias do mês de setembro do ano de 2025, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Klebson Clementino da Silva
Código Identificador:ACF337FD

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - IMPREV
PORTARIA GP Nº1634/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, incisos IX e XIII da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o que consta no Processo Administrativo instaurado e que tramitou na plataforma digital e-cidade sob nº 35156/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício previdenciário de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, à servidora **SUZANA SIMIÃO LIRA SANTOS**, portadora da matrícula nº 5728-2, CPF: 533.561.444-72, RG: 566040 - SSP/AL, ocupante do Cargo de Professor A25 – ESC 09 - (>24), do Quadro de Cargos Parte Permanente do Sistema Público Municipal de Educação, deste município, nos moldes dos fundamentos de direito contidos no inciso

II do Art. 6º c/c o Art. 40, inciso III, alínea “a” e § 5º ambos da EC 41/2003.

Art. 2º Os proventos são integrais, com paridade, calculados sobre a jornada de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas semanais, acrescidos do adicional de 25% (vinte e cinco) por cento de quinquênio sobre o vencimento base do cargo que ocupa, com fulcro no art. 71 do Texto consolidado das Leis 1782/93 e 2008/98 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca, 29 de setembro de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

Prefeito

YALE BARBOSA FERNANDES

Secretário M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 29 dias do mês de setembro do ano de 2025, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA

Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:

Klebson Clementino da Silva

Código Identificador:8287D593

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Solicitamos cotação de preços para compor o processo 21866//2026, que tem por objeto a aquisição de suplemento alimentar, conforme sentença judicial proferida. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até 22 de julho de 2026.

Arapiraca, 15 de julho de 2026.

WEDJA NOGUEIRA DA SILVA

Deptº de Compras de Bens e Serviços

Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:

Wedja Nogueira da Silva Santos

Código Identificador:364C649A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO (REABERTURA DE PRAZO)

Solicitamos cotação de preços para compor o processo 17911/2026, que tem por objeto a aquisição, em caráter emergencial, de medicamento. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até 22 de julho de 2026.

Arapiraca, 15 de julho de 2026.

WEDJA NOGUEIRA DA SILVA SANTOS

Deptº de Compras de Bens e Serviços

Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:

Wedja Nogueira da Silva Santos

Código Identificador:CA5804BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO (REABERTURA DE PRAZO)

Solicitamos cotação de preços para a composição do processo 16622/2026 que visa a Aquisição de equipamento tipo robô/roçadeira por controle remoto, com capacidade de operação em terrenos inclinados e áreas de difícil acesso, destinado à execução dos serviços de manutenção, limpeza urbana e conservação de áreas públicas realizados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O Prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até o dia 22 de Julho de 2026.

Arapiraca, 15 de Julho de 2026

PEDRO HENRIQUE FERREIRA GOMES

Deptº de Compras de Bens e Serviços

Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:

Maria Misleide

Código Identificador:8BDCCB29

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO (REABERTURA DE PRAZO)

Solicitamos cotação de preços para compor o processo 9916/2026, que tem por objeto a aquisição de ferramentas destinadas ao Viveiro Municipal Fiscal José Raimundo da Silva. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até 22 de julho de 2026.

Arapiraca, 15 de julho de 2026.

WEDJA NOGUEIRA DA SILVA SANTOS

Deptº de Compras de Bens e Serviços

Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:

Wedja Nogueira da Silva Santos

Código Identificador:61E07848

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - REABERTURA DE PRAZO

Solicitamos cotação de preços para a composição do processo 16222/2026 que visa a contratação de empresa especializada para o fornecimento de coffee break e almoço, destinados aos programas, serviços e órgãos ligados a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O Prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até o dia 22 de Julho de 2026.

Arapiraca, 15 de Julho de 2026

ANGÉLICA RITA PETUBA DE SOUSA

Deptº de Compras de Bens e Serviços

Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:

Angelica Rita Petuba de Souza

Código Identificador:F44BEAAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA AVISO DE COTÇÃO DE PREÇOS

Solicitamos cotação de preços para a composição do processo 21145/2026 que visa a Aquisição de materiais gráficos para a Secretaria Municipal de Saúde. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O Prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até o dia 22 de Julho de 2026.

Arapiraca, 15 de Julho de 2026

ANGÉLICA RITA PETUBA DE SOUSA

Deptº de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Angelica Rita Petuba de Souza
Código Identificador:2D4F5787

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EDITAL PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA
SOCIEDADE CIVIL PARA O CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DO
MUNICÍPIO DE ARAPIRACA – AL, QUADRIÊNIO 2026/2030

EDITAL PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA
SOCIEDADE CIVIL PARA O CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DO
MUNICÍPIO DE ARAPIRACA – AL, QUADRIÊNIO 2026/2030.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DOS(AS)
ELEITOS(AS)

Nome da Instituição	Quantos votos recebeu	Qualificação
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Município de Arapiraca - CNPJ:16.739.798/0001-28	03	Eleita Titular
Associação dos Amigos e Moradores do Bairro Baixão – AMOBB - CNPJ: 12.842.480/0001-17	01	Eleita Suplente
Associação Federativa de Capoeira de Alagoas – AFCAL - CNPJ: 07.061.543/0001-68	01	Eleita Titular
Associação Lar São Domingos Sávio - CNPJ: 04.077.430/0001/62	03	Eleita Titular
Associação Mãe Rainha - CNPJ: 04.055.188/0001-26	03	Eleita Titular
Associação Pestalozzi de Arapiraca - CNPJ: 01.492.009/0001-20	04	Eleita Titular
Fundação de Assistência as Meninas e Meninos de Arapiraca – FAMMA - CNPJ: 09.329.384/0001-65	04	Eleita Titular
Instituto de Desenvolvimento Socioambiental João de Barro - CNPJ: 22.831.828/0001-24	04	Eleita Titular

Conforme item 6.4 do edital: “Fica estabelecido como critério de desempate, mais tempo de atuação na defesa e promoção dos direitos das crianças e adolescentes, conforme comprovado nos documentos apresentados no ato da inscrição.”

Desse modo, a comissão eleitoral aplicou o entendimento de que esta comprovação da atuação na defesa e promoção dos direitos das crianças e adolescentes, para o caso específico daquelas instituições inscritas, conforme itens 3.2 e 3.3 do edital, se dá com o registro válido, junto ao CMDCA. A comissão eleitoral entende que não existe omissão/inovação no edital, porém mesmo que existisse, exerceria o seu direito de solucionar o caso, conforme item 7.1 do certame.

É preciso compreender que não se pode confundir tempo de atuação na defesa e promoção dos direitos de crianças e adolescentes com tempo de fundação/constituição da instituição. Conforme item 3.1 do edital existe uma diferença clara entre os dois requisitos: “Os representantes da sociedade civil (organizações sem fins lucrativos) que desejarem se inscrever para as vagas elencadas deverão comprovar que foram constituídas há, no mínimo, 02 (dois) anos, com sede em Arapiraca e que atuam na promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.”

Ou seja, a instituição pode, por exemplo, ter sido fundada em 1920, mas isso não comprova sua atuação na defesa e promoção dos direitos de crianças e adolescentes, junto ao CMDCA. Para fins de aferição dessa atuação, a Comissão Eleitoral possui entendimento consolidado que é no ato do registro que esses dados são comprovados e sua validade passa a vigorar com o efetivo registro junto ao conselho.

Logo, entre os documentos apresentados para a inscrição no edital, a comprovação da inscrição/renovação no CMDCA é o documento mais robusto para se comprovar essa atuação, já que passou pelo crivo do próprio conselho. Ademais, nenhuma das instituições apresentaram em suas inscrições, seja no edital ou no registro/renovação, nenhuma comprovação de atuação na promoção e defesa dos direitos da crianças e adolescentes que remonte a época da fundação/constituição da instituição.

Portanto, ao obter o registro junto ao CMDCA e mantê-lo a instituição comprova cabalmente sua atuação na defesa e promoção dos direitos de crianças e adolescentes. Por esse entendimento, a instituição Associação Federativa de Capoeira de Alagoas – AFCAL - CNPJ: 07.061.543/0001-68, inscrita no CMDCA desde 2022, ocupará a titularidade junto ao CMDCA, e a instituição Associação dos Amigos e Moradores do Bairro Baixão – AMOBB - CNPJ: 12.842.480/0001-17, inscrita no CMDCA desde 2024, ocupará a suplência junto ao CMDCA.

Arapiraca, 15 de julho de 2026.

Membros da Comissão Especial – Eleição da Sociedade Civil para o CMDCA de Arapiraca/AL Resolução CMDCA nº 246/2026			
DANIEL HENRIQUE DO NASCIMENTO	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	de	Membro
EDNEUSA VIEIRA GADI	OSC Manoel Teles Solidário		Membro
MARCELA APARECIDA SOUZA RIBEIRO	Instituto João de Barro		Membro

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:AC94FCB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 21274/2026.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, INSCRITO NO CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, E A EMPRESA A.K.J DE OLIVEIRA DISTRIBUIDORA, CNPJ Nº 25.012.902/0001-79.

DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL NATURAL E GARRAFÃO

DO PREÇO: O VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO É DE R\$82.897,60(OITENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SESENTA CENTAVOS.)

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO Á CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 03.30.04.122.1010.2029 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E PATRIMONIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, ELEMENTO DE DESPESA 3390.30.01500.1.000010 – MATERIAL DE CONSUMO.

DA VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO TERÁ INÍCIO NA DATA DE SUA FORMALIZAÇÃO E VIGORARÁ ATÉ O TÉRMINO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO VIGENTE, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DA LEI Nº 14133/2021.

DA DATA DE ASSINATURA: 14 DE JULHO DE 2026.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, P/CONTRATANTE; IVANA CARLA DE OLIVEIRA LOPES, P/ INTERVENIENTE, ANA KARLLA JOVINO DE OLIVEIRA, P/ CONTRATADA.

Publicado por:
Ariane Marcelle Goncalves Fontes de Deus
Código Identificador:996E8AFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE
COMPROMISSO 17246/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA DE ARAPIRACA/AL E ASSOCIAÇÃO
FORMANDO CAMPEÕES, COM A FINALIDADE DE
REGULAR O APORTE FINANCEIRO NO VALOR DE R\$
80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) PARA APOIAR A REALIZA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE
COMPROMISSO 17246/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA DE ARAPIRACA/AL E ASSOCIAÇÃO
FORMANDO CAMPEÕES, COM A FINALIDADE DE

REGULAR O APORTE FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) PARA APOIAR A REALIZAÇÃO DO OPEN ARAPIRACA DE JIU-JITSU 2026.

CONTRATO:

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA – CNPJ Nº 12.198.693/0001-58 E ASSOCIAÇÃO FORMANDO CAMPEÕES – CNPJ Nº 46.443.747/0001-15.

DO OBJETO:

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO DE COMPROMISSO O APORTE FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) PARA APOIAR A REALIZAÇÃO DO OPEN ARAPIRACA DE JIU-JITSU 2026 E GARANTIR A PLENA E EFETIVA REALIZAÇÃO DO EVENTO.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

O MUNICÍPIO REALIZARÁ O REPASSE DE R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), PARA ARCAR COM O CUSTEIO DAS DESPESAS DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DA ASSOCIAÇÃO FORMANDO CAMPEÕES. O REPASSE DEVERÁ SER DEPOSITADO NA CONTA DO COMPROMISSÁRIO, NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, AGÊNCIA: 4806, OP: 003, CONTA-CORRENTE: 1563-3 – ASSOCIAÇÃO FORMANDO CAMPEÕES.

QUANDO DO RECEBIMENTO DO RECURSO, OBRIGAR-SE-Á A REALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS DO ÚLTIMO DIA DE VIGÊNCIA.

DA VIGÊNCIA:

O PRESENTE TERMO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 18 (DEZOITO) DE OUTUBRO DE 2026 A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

DA DATA: 15 DE JULHO DE 2026.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA P/ PREFEITURA E A ASSOCIAÇÃO FORMANDO CAMPEÕES.

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA, AOS 15 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2026, CONFORME ART. 9º DO ATO DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA,
Coordenadora Especial de Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:26D9E20D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
LEI Nº 3.823 DE 12 DE JUNHO DE 2026

LEI Nº 3.823 DE 12 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a renomeação do inciso II do art. 2º, repetido; altera a redação do parágrafo único do art. 5º; altera a redação do art. 6º, revoga o parágrafo único do art. 15 da Lei nº 3.678/2024, revoga o art. 2º da Lei nº 3.802/2025, que dispõem sobre alteração de nome e funcionalidade do Polo Moveleiro Nascimento Leão, no Município de Arapiraca/AL, e dá Outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA-AL, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica renumerada a ordem dos incisos do art. 2º, da Lei nº 3.378, de 22 de abril de 2024, passando a vigor da seguinte forma:

Art. 2º (...)

Parágrafo único. (...)

I – (...);

II – (...);

III – lotes nova configuração e numerações, a receberem novas matrículas.

Lotes A1 e A2, com áreas:

Lote A1 – 20.226,29 m²;

Lote A2 – 35.621,39 m².

Art. 2º O parágrafo único do art. 5º da Lei nº 3.378, de 22 de abril de 2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º (...)

Parágrafo único. Na hipótese dos incisos I, II e III deste artigo, somente poderão se habilitar ao gozo dos benefícios previstos nesta Lei empresas cujas atividades e/ou resíduos finais guardem compatibilidade e/ou não gerem prejuízos funcionais às atividades desenvolvidas pelas empresas já instaladas e em operação.

Art. 3º O art. 6º da Lei nº 3.378, de 22 de abril de 2024, bem como seus incisos e parágrafos, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º Fica instituído o incentivo “venda, com preço subsidiado” de lotes situados no Polo Multissetorial Nascimento Leão - incentivo a ser concedido às empresas que se instalarem no Polo Multissetorial Nascimento Leão, ao preço subsidiado de R\$ 5,00 (cinco reais) o metro quadrado.

§ 1º O incentivo de “venda com preço subsidiado” de lotes do Polo Multissetorial Nascimento Leão será firmado por escritura pública.

§ 2º O valor definido no caput deste artigo será atualizado anualmente, no dia 31 de março de cada ano, ou primeiro dia útil subsequente, com a aplicação da variação anual do IPCA no ano civil anterior ou outro que venha a substituí-lo, cabendo à SMFAZ – Secretaria Municipal da Fazenda, ou unidade administrativa que a suceda com as respectivas competências correlacionadas, a propor ao Chefe do Executivo Municipal a edição do Decreto autorizativo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o parágrafo único do art. 15 da Lei nº 3.678/2024 e o art. 2º da Lei nº 3.802/2025.

Prefeitura de Arapiraca, aos 12 dias do mês de junho do ano de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

IVANA CARLA DE OLIVEIRA LOPES
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Lei foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos, da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 12 dias do mês de junho do ano de 2026, devendo ser publicada de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coordenadora Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:E1A2F0C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
LEI Nº 3.825 DE 01 DE JULHO DE 2026

LEI Nº 3.825 DE 01 DE JULHO DE 2026

Altera o caput do art. 1º, revoga o §2º do art. 1º da Lei nº 3.612 de 02 de outubro de 2023 e dá providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA-AL, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o caput do art. 1º da Lei nº 3.612 de 02 de outubro de 2023, que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam estabelecidos os critérios para o pagamento indenizatório da verba de custeio para o exercício das atividades parlamentares, até o valor limite de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)”

Art. 2º Fica revogado o §2º do art. 1º da Lei nº 3.612 de 02 de outubro de 2023.

Art. 3º A presente lei produzirá seus efeitos a partir do primeiro dia útil do mês subsequente ao da sua publicação.

Prefeitura de Arapiraca, ao 1º dia do mês de julho do ano de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

IVANA CARLA DE OLIVEIRA LOPES
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Lei foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos, da Secretaria Municipal de Gestão Pública, ao 1º dia do mês de julho do ano de 2026, devendo ser publicada de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coordenadora Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:1CC084BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP Nº 787 / 2026.

PORTARIA GP Nº 787 / 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com o Art. 94, § Único, da Lei n.º 1.782/93, com redação atualizada pela Lei 2.008/98, c/c Lei nº 3.113/2015 Art. 5º, § 1º do Decreto nº 2.442/2016, tendo em vista o que consta do Processo e-cidade nº 14657/2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar pelo prazo de 01 (um) ano, a Licença para trato de Interesse Particular, sem vencimentos, concedida através da portaria nº 461/2024, e prorrogada pela portaria nº 857/2025, a servidora efetiva, **POLLYANNA GONZAGA FERREIRA**, portadora de matrícula nº 11111-9 e CPF nº. 022.408.544-13, Médica Ginecologista, do Quadro de Cargos Permanente do Poder Executivo do Município;

Art. 2º Conforme Lei nº 3.113/2015 Art. 5º, § 1º do Decreto nº 2.442/2016 esta Prorrogação corresponde ao período que somando-se aos afastamentos já utilizados pela referida servidora, completará 03 (três) anos consecutivos de Licença para Trato de Interesse Particular;

Art. 3º Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de fevereiro de 2026.

Arapiraca, 02 de junho de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

IVANA CARLA DE OLIVEIRA LOPES
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 02 dias do mês de junho do ano de 2026, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:44110DCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP Nº 788 / 2026.

PORTARIA GP Nº 788 / 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com o Art. 94, § Único, da Lei n.º 1.782/93, com redação atualizada pela Lei 2.008/98, c/c Lei nº 3.113/2015 Art. 5º, § 1º do Decreto nº 2.442/2016, tendo em vista o que consta do Processo e-cidade nº 15672/2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença para trato de Interesse Particular pelo período de 01 (um) ano, sem vencimentos, ao servidor efetivo, **MURILLO NUNES DE MAGALHÃES**, portador de matrícula nº 11149-4 e CPF nº 012.818.404-32, Fisioterapeuta, do Quadro de Cargos Permanente do Poder Executivo do Município;

Art. 2º Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

Arapiraca, 02 de junho de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

IVANA CARLA DE OLIVEIRA LOPES
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 02 dias do mês de junho do ano de 2026, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:C317FDC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP Nº 789 / 2026.

PORTARIA GP N.º 789 / 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com o Art. 94, § Único, da Lei n.º 1.782/93, com redação atualizada pela Lei 2.008/98, c/c Lei n.º 3.113/2015 Art. 5º, § 1º do Decreto n.º 2.442/2016, tendo em vista o que consta do Processo e-cidade n.º 15676/2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença para trato de Interesse Particular pelo período de 01 (um) ano, sem vencimentos, a servidora efetiva, **ANA CLEIA DA SILVA SANTOS**, portadora de matrícula n.º 10035-8 e CPF n.º 056.177.484-67, Agente Comunitária de Saúde, do Quadro de Cargos Permanente do Poder Executivo do Município;

Art. 2º Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

Arapiraca, 02 de junho de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

IVANA CARLA DE OLIVEIRA LOPES
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 02 dias do mês de junho do ano de 2026, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:2F753098

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 808 / 2026.

PORTARIA GP N.º 808 / 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com os Art. 94, § Único, da Lei n.º 1.782/93, com redação atualizada pela Lei 2.008/98, tendo em vista o que consta do Processo e-cidade n.º 17146/2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Interromper a Licença para Trato de Interesse Particular, concedida a servidora efetiva, **MARIA ELENILZA COSTA CORDEIRO SANTOS**, matrícula n.º 11382-9, CPF: 042.723.924-92, ocupante do cargo de Recreador Infantil, do Quadro de Cargos Permanente do Sistema Público Municipal de Educação, concedida através da Portaria n.º 1.574, de 1º de setembro de 2025, com efeitos a partir da data da informação do retorno da servidora supracitada, pela secretaria onde a mesma está lotada;

Art. 2º Esta Portaria vigorará a partir de 08 de junho de 2026.

Arapiraca, 08 de junho de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

IVANA CARLA DE OLIVEIRA LOPES
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública,

aos 08 dias do mês de junho do ano de 2026, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:2FEAEEB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 810 / 2026.

PORTARIA GP N.º 810 / 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com o Art. 94, § Único, da Lei n.º 1.782/93, com redação atualizada pela Lei 2.008/98, c/c Lei n.º 3.113/2015 Art. 5º, § 1º do Decreto n.º 2.442/2016, tendo em vista o que consta do Processo e-cidade n.º 17.334/2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença para trato de Interesse Particular pelo período de 01 (um) ano, sem vencimentos, a servidora efetiva, **DÉBORA TENÓRIO CAVALCANTE DOS SANTOS**, portadora de matrícula n.º 11055-9 e CPF n.º 724.748.404-78, Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Cargos Permanente do Poder Executivo do Município;

Art. 2º Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

Arapiraca, 11 de junho de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

IVANA CARLA DE OLIVEIRA LOPES
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 11 dias do mês de junho do ano de 2026, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:91704D5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 836 / 2026.

PORTARIA GP N.º 836 / 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com o Art. 94, § Único, da Lei n.º 1.782/93, com redação atualizada pela Lei 2.008/98, c/c Lei n.º 3.113/2015 Art. 5º, § 1º do Decreto n.º 2.442/2016, e tendo em vista o que consta do Processo e-cidade n.º 18108/2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar pelo prazo de 01 (um) ano, a Licença para trato de Interesse Particular, sem vencimentos, concedida através da portaria n.º 1.389/2025, a servidora efetiva, **ANA LÚCIA BARBOSA SOUZA**, portadora de matrícula n.º 10793-9 e CPF n.º. 009.834.284-33, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, do Quadro de Cargos Permanente do Sistema Público Municipal de Educação;

Art. 2º Conforme Lei nº 3.113/2015 Art. 5º, § 1º do Decreto nº 2.442/2016 esta Prorrogação corresponde ao período que somando-se aos afastamentos já utilizados pela referida servidora, completará 02 (dois) anos consecutivos de Licença para Trato de Interesse Particular;

Art. 3º Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

Arapiraca, 17 de junho de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

IVANA CARLA DE OLIVEIRA LOPES
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 17 dias do mês de junho do ano de 2026, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:30C210C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 849 / 2026.

PORTARIA GP N.º 849 / 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, IX, XIII da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o que consta no Processo Administrativo instaurado e que tramitou na plataforma digital e-cidade sob nº 8597/2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder *Pensão por morte* a **MARGARIDA DA SILVA PEREIRA**, portadora do CPF nº 359.789.454-20 e RG nº 1.960.179 – SSP/AL, companheira do servidor falecido **JOSÉ HILTON FEITOSA DA SILVA**, servidor desta municipalidade, Motorista, falecido em 26 de junho de 2021, portador de matrícula nº 2835-5, CPF nº 238.791.144-04, em conformidade com art. 23, incisos, I, II, III, IV, V e VI, art. 24, § 1º, art. 25, art. 26, incisos, I, II e III, art. 30, incisos, I, II, III, IV, alíneas, a, b, c, d, da Lei Complementar nº 04 de 03 de agosto de 2023, do Município de Arapiraca.

Art. 2º O beneficiário desta pensão receberá o equivalente a 65% de 92% da média das contribuições do segurado falecido.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 12 de março de 2026 (data do requerimento), em conformidade com o Parecer nº 180/2026 – PGM, incluso nos autos do Processo.

Arapiraca, 25 de junho de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

IVANA CARLA DE OLIVEIRA LOPES
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 25 dias do mês de junho do ano de 2026, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:439B3C55

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 850 / 2026.

PORTARIA GP N.º 850 / 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, IX, XIII da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o que consta no Processo Administrativo instaurado e que tramitou na plataforma digital e-cidade sob nº 13337/2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder *Pensão por morte* a **MARIA JOSEFA DA ROCHA**, portadora do CPF nº 740.007.134-34 e RG. nº 1.494.486 – SSP/AL, cônjuge do servidor falecido **ANTONIO LÚCIO TORRES**, servidor inativo, desta municipalidade, portador do CPF nº 682.556.248-72, Gari, falecido em 09 de novembro de 2025, portador de matrícula nº 12661-1, em conformidade com art. 23, incisos, I, II, III, IV, V e VI, art. 24, § 1º, art. 25, art. 26, incisos, I, II e III, art. 30, incisos, I, II, III, IV, alíneas, a, b, c, d, da Lei Complementar nº 04 de 03 de agosto de 2023, do Município de Arapiraca.

Art. 2º O beneficiário desta pensão receberá proventos equivalentes a 65% (sessenta e cinco por cento) dos proventos de Aposentadoria recebidos pelo segurado falecido.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a data do óbito que ocorreu em 09/11/2025, em conformidade com o artigo 26, I da Lei Complementar nº 04 de agosto de 2023.

Arapiraca, 25 de junho de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

IVANA CARLA DE OLIVEIRA LOPES
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 25 dias do mês de junho do ano de 2026, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:D3D4D912

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 869 / 2026.

PORTARIA GP N.º 869 / 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com o Art. 94, § Único, da Lei n.º 1.782/93, com redação atualizada pela Lei 2.008/98, c/c Lei nº 3.113/2015 Art. 5º, § 1º do Decreto nº 2.442/2016, tendo em vista o que consta do Processo e-cidade nº 20873/2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar pelo prazo de 01 (um) ano, a Licença para trato de Interesse Particular, sem vencimentos, concedida através da portaria nº 600/2024, e prorrogada pela portaria nº 1.464/2025, a servidora

efetiva, **JANAINA DI CASSIA BARBOSA SILVA**, portadora de matrícula nº 10631-5 e CPF nº. 032.486.594-59, Terapeuta Ocupacional, do Quadro de Cargos Permanente do Poder Executivo do Município;

Art. 2º Conforme Lei nº 3.113/2015 Art. 5º, § 1º do Decreto nº 2.442/2016 esta Prorrogação corresponde ao período que somando-se aos afastamentos já utilizados pela referida servidora, completará 03 (três) anos consecutivos de Licença para Trato de Interesse Particular;
Art. 3º Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de abril de 2026.

Arapiraca, 02 de julho de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
 Prefeito

IVANA CARLA DE OLIVEIRA LOPES
 Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 02 dias do mês de julho do ano de 2026, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
 Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
 Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:9FEDF87A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 892 / 2026.

PORTARIA GP N.º 892 / 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, IX, XIII da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o que consta no Processo Administrativo instaurado e que tramitou na plataforma digital e-cidade sob nº 18.860/2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder *Pensão por morte* a **DIANA BARBOSA DOS SANTOS**, portadora do CPF nº 924.284.364-49, cônjuge do servidor falecido **JOSÉ ALVES DOS SANTOS**, servidor inativo, desta municipalidade, portador do CPF nº 358.777.584-20, Agente de Vigilância, falecido em 21 de abril de 2026, portador de matrícula nº 15202-2, em conformidade com art. 23, incisos, I, II, III, IV, V e VI, art. 24, § 1º, art. 25, art. 26, incisos, I, II e III, art. 30, incisos, I, II, III, IV, alíneas, a, b, c, d, da Lei Complementar nº 04 de 03 de agosto de 2023, do Município de Arapiraca.

Art. 2º O beneficiário desta pensão receberá o equivalente a 65% do valor dos proventos do falecido a partir do óbito, ou a partir do último pagamento de proventos ao falecido, caso tenha ocorrido depósito de proventos após o falecimento do mesmo.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 21 de abril de 2026 (data do óbito), em conformidade com o Parecer nº 342/2026 – PGM, incluso nos autos do Processo.

Arapiraca, 08 de julho de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
 Prefeito

IVANA CARLA DE OLIVEIRA LOPES
 Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 08 dias do mês de julho do ano de 2026, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
 Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
 Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:8F897CF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA SMGP N.º 030 / 2026.

PORTARIA SMGP N.º 030 / 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 143, do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, tendo em vista o que consta do Processo e-cidade nº 24.553/2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Revoga a Portaria SMGP nº 025 de 06 de julho de 2026, que determinou, com fulcro nos Arts. 143 e 144, da Lei nº 1.782/93 – Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, a instauração do Processo Administrativo Disciplinar a fim de apurar o afastamento desautorizado do cargo efetivo, imputado a servidora, **SUZINEIDE FERREIRA BARBOSA**, portadora de matrícula nº 8555-3 e CPF: 653.192.734-87, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos Educacionais, do Quadro de Cargos Permanente do Sistema Público Municipal de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme o Memorando nº 80/2026 – SRH/SMGP, cópia anexa;

Art. 2º Esta Portaria vigorará a partir de 06 de julho de 2026.

Arapiraca, 15 de julho de 2026.

IVANA CARLA DE OLIVEIRA LOPES
 Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 15 dias do mês de julho do ano de 2026, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
 Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
 Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:9109A193

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA SMGP N.º 031 / 2026.

PORTARIA SMGP N.º 031 / 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 143, do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, tendo em vista o que consta do Processo e-cidade nº 24.253/2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Revoga a Portaria SMGP nº 028 de 06 de julho de 2026, que determinou, com fulcro nos Arts. 143 e 144, da Lei nº 1.782/93 – Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, a instauração do Processo Administrativo Disciplinar a fim de apurar o afastamento desautorizado do cargo efetivo, imputado a servidora, **RENATA MONTE CAJUEIRO NUNES**, portadora de matrícula nº 12270-7 e CPF: 056.385.254-24, ocupante do cargo de Arquiteta, do Quadro de

Cargos Permanente do Poder Executivo do Município, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, conforme o Memorando nº 86/2026 – SRH/SMGP, cópia anexa;

Art. 2º Esta Portaria vigorará a partir de 06 de julho de 2026.

Arapiraca, 15 de julho de 2026.

IVANA CARLA DE OLIVEIRA LOPES

Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 15 dias do mês de julho do ano de 2026, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA

Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:

Gean Fábio Carvalho de Oliveira

Código Identificador:C17CE750

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PORTARIA SMGP N.º 032 / 2026.

PORTARIA SMGP N.º 032 / 2026.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 143, do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, tendo em vista o que consta do Processo e-cidade nº 24.550/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Revoga a Portaria SMGP nº 021 de 06 de julho de 2026, que determinou, com fulcro nos Arts. 143 e 144, da Lei nº 1.782/93 – Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, a instauração do Processo Administrativo Disciplinar a fim de apurar o afastamento desautorizado do cargo efetivo, imputado a servidora, **JESSYCA LARISSA NUNES SILVA**, portadora de matrícula nº 10739-7 e CPF: 102.772.664-08, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Cargos Permanente do Poder Executivo do Município, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o Memorando nº 87/2026 – SRH/SMGP, cópia anexa;

Art. 2º Esta Portaria vigorará a partir de 06 de julho de 2026.

Arapiraca, 15 de julho de 2026.

IVANA CARLA DE OLIVEIRA LOPES

Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 15 dias do mês de julho do ano de 2026, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA

Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:

Gean Fábio Carvalho de Oliveira

Código Identificador:AD0FEB23

ESTADO DE ALAGOAS **PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA**

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026-SRP

A Prefeitura Municipal de Atalaia/AL, por intermédio de sua Agente de Contratação Sra. **ANDREIA MARIA COSTA DE CERQUEIRA**, comunica a abertura de Pregão Eletrônico, conforme abaixo descrito:

Processo: 03100014/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º:04/2026

Tipo: Menor preço por lote.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais gráficos e de comunicação visual, em entregas parceladas, para as Secretarias de: Administração e Recursos Humanos, Educação, Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Atalaia/AL.

Data de realização: 28 de julho de 2026, às 10:00h (horário local).

Abertura: Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras (BNC), através do site <https://bnc.org.br/>.

Observações: Os interessados poderão retirar o Edital através do site: <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=0> e se credenciarem junto ao BNC, no endereço <https://bnc.org.br/cadastro/>.

Esclarecimentos e impugnações: Através do Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras (BNC).

ANDREIA MARIA COSTA DE CERQUEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Melry Dayane Cavalcante

Código Identificador:02D67487

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 289 DE 15 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTOR FINANCEIRO DOS CONVÊNIOS FIRMADOS COM O GOVERNO FEDERAL, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ACESSIBILIDADE DO MUNICÍPIO DA BARRA DE SÃO MIGUEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO DE MIGUEL**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste município;

RESOLVE

Art. 1º – DESIGNAR o(a) Sr(a). **MATHEUS ERNESTO GOMES DE MELO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 091.533.424-02, Secretário Municipal de Infraestrutura e Acessibilidade, para exercer a Função de Gestor Financeiro de todos os Convênios firmados com o Governo Federal, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Acessibilidade do Município da Barra de São Miguel, Estado de Alagoas.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para cadastramento e as devidas providências.

Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO

Prefeito

Publicado por:

Carla Lucia Guerra

Código Identificador:CB058689

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE AÇÃO FISCAL Nº 1088/2026 - 1090/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO **TERMO DE PUBLICAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS FISCAIS**

As ações fiscais realizadas pelo Município da Barra de São Miguel têm como objetivo assegurar o cumprimento das obrigações tributárias previstas no Código Tributário Municipal, especialmente

quanto à arrecadação do IPTU, ISSQN e das taxas municipais, que constituem receitas indispensáveis à manutenção dos serviços públicos e ao desenvolvimento local. A atuação fiscal busca identificar omissões no pagamento de tributos, regularizar cadastros e promover a cobrança de créditos tributários em atraso, observando o devido processo legal e garantindo ao contribuinte o direito ao contraditório e à ampla defesa. Dessa forma, o Município reafirma seu compromisso com a transparência, a legalidade e a justiça fiscal, em conformidade com os princípios da administração pública e com o interesse coletivo.

Nos termos do Código Tributário do Município da Barra de São Miguel (Lei nº 436/2006), especialmente do artigo 20, §2º, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da presente publicação, para que os contribuintes abaixo identificados apresentem defesa, documentos ou regularizem as pendências apontadas nos respectivos Processos Administrativos Fiscais, sob pena de prosseguimento do feito e lançamento de ofício, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

O presente Termo é publicado no site da Associação dos Municípios Alagoanos (AMA), para fins de ciência dos interessados e cumprimento do disposto na legislação tributária municipal vigente.

LISTA DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS FISCAIS

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE AÇÃO FISCAL Nº 1088/2026

I - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social: CARLOS JORGE VIEIRA DE BARROS

CNPJ/CPF: 033.282.444-68

Endereço: RUA MACHADO LEMOS, 245, AP 501 RES VITREO, PONTA

VERDE, MACEIÓ/AL, CEP: 57.035-120

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE AÇÃO FISCAL Nº 1089/2026

I - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social: VALDEMIR RODRIGUES DOS SANTOS

CNPJ/CPF: 098.798.034-34

Endereço: R. PREFEITO MOACIR CAVALCANTE, 299, CENTRO, SÃO

MIGUEL DOS CAMPOS/AL, CEP: 57.240-042

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE AÇÃO FISCAL Nº 1090/2026

I - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social: AMARO JORGE MARQUES DA SILVA

CNPJ/CPF: 060.460.534-04

Endereço: RUA LUIZ LOPES AGRA, 81, JATIUCA, MACEIÓ/AL, CEP:

57.036-650

Publicado por:

Carla Lucia Guerra

Código Identificador:848FD9EC

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE AÇÃO FISCAL Nº 109/2026, 110/2026, 111/2026, 112/2026, 113/2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO TERMO DE PUBLICAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS FISCAIS

As ações fiscais realizadas pelo Município da Barra de São Miguel têm como objetivo assegurar o cumprimento das obrigações tributárias previstas no Código Tributário Municipal, especialmente quanto à arrecadação do IPTU, ISSQN e das taxas municipais, que constituem receitas indispensáveis à manutenção dos serviços públicos e ao desenvolvimento local. A atuação fiscal busca identificar omissões no pagamento de tributos, regularizar cadastros e promover a cobrança de créditos tributários em atraso, observando o devido processo legal e garantindo ao contribuinte o direito ao contraditório e à ampla defesa. Dessa forma, o Município reafirma seu compromisso com a transparência, a legalidade e a justiça fiscal, em conformidade com os princípios da administração pública e com o interesse coletivo.

Nos termos do Código Tributário do Município da Barra de São Miguel (Lei nº 436/2006), especialmente do artigo 20,

§2º, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da presente publicação, para que os contribuintes abaixo identificados apresentem defesa, documentos ou regularizem as pendências apontadas nos respectivos Processos Administrativos Fiscais, sob pena de prosseguimento do feito e lançamento de ofício, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

O presente Termo é publicado no site da Associação dos Municípios Alagoanos (AMA), para fins de ciência dos interessados e cumprimento do disposto na legislação tributária municipal vigente.

LISTA DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS FISCAIS

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE AÇÃO FISCAL Nº 109/2026, 110/2026, 111/2026, 112/2026, 113/2026.

I - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social: CAAMIRA EMPREENDIMENTO TURISTICO E IMOBILIARIO SPE LTDA CNPJ/CPF: 11.941.504/0001-22 **Endereço:** AV GOVERNADOR OSMAN LOUREIRO, 49, MANGABEIRAS, MACEIÓ/AL, CEP: 57.037-630.

Publicado por:

Carla Lucia Guerra

Código Identificador:D2162B32

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE AÇÃO FISCAL Nº 114/2026, 115/2026, 116/2026, 117/2026, 118/2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO TERMO DE PUBLICAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS FISCAIS

As ações fiscais realizadas pelo Município da Barra de São Miguel têm como objetivo assegurar o cumprimento das obrigações tributárias previstas no Código Tributário Municipal, especialmente quanto à arrecadação do IPTU, ISSQN e das taxas municipais, que constituem receitas indispensáveis à manutenção dos serviços públicos e ao desenvolvimento local. A atuação fiscal busca identificar omissões no pagamento de tributos, regularizar cadastros e promover a cobrança de créditos tributários em atraso, observando o devido processo legal e garantindo ao contribuinte o direito ao contraditório e à ampla defesa. Dessa forma, o Município reafirma seu compromisso com a transparência, a legalidade e a justiça fiscal, em conformidade com os princípios da administração pública e com o interesse coletivo.

Nos termos do Código Tributário do Município da Barra de São Miguel (Lei nº 436/2006), especialmente do artigo 20, §2º, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da presente publicação, para que os contribuintes abaixo identificados apresentem defesa, documentos ou regularizem as pendências apontadas nos respectivos Processos Administrativos Fiscais, sob pena de prosseguimento do feito e lançamento de ofício, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

O presente Termo é publicado no site da Associação dos Municípios Alagoanos (AMA), para fins de ciência dos interessados e cumprimento do disposto na legislação tributária municipal vigente.

LISTA DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS FISCAIS

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE AÇÃO FISCAL Nº 114/2026, 115/2026, 116/2026, 117/2026, 118/2026.

I - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social: CAAMIRA EMPREENDIMENTO TURISTICO E IMOBILIARIO SPE LTDA CNPJ/CPF: 11.941.504/0001-22 **Endereço:** AV GOVERNADOR OSMAN LOUREIRO, 49, MANGABEIRAS, MACEIÓ/AL, CEP: 57.037-630.

Publicado por:

Carla Lucia Guerra

Código Identificador:C71AF0F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº11/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº11/2026

Processo Administrativo nº 0406.0011/2026

O Município de Barra de São Miguel/AL, torna público que realizará CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS A SEREM USADOS NA CASA DE BENEFICIAMENTO DAS MARISQUEIRAS, NO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL-AL, através de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, no prazo de 3 (três) dias úteis, a se encerrar às 08:00 h do dia 22/07/2026, oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço.

O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através do seguinte endereço eletrônico: www.bnc.org.br. A proposta de preços deverá ser enviada para o seguinte endereço eletrônico: www.bnc.org.br, até a data limite.

Barra de São Miguel/AL, 15 de julho de 2026.

DAVI EMANUEL ROCHA DA SILVA

Agente de Contratação.

Publicado por:

Daniele Marques Dos Santos

Código Identificador:EE1EC1B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DA ATA Nº 33/2025

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DA ATA Nº 33/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

PROCESSO: 0520.0019/2026

1º(PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.

CONTRATADA: RC AUTO PNEUS PEÇAS SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 09.312.706/0001-63.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da validade do registro de preços, com fundamento com o art. 84 da Lei nº 14.133/2021, e nos termos do inciso 5.1., da cláusula nº 5. Validade, Formalização da Ata de Registro de Preços e Cadastro Reserva, da Ata de Registro de Preços originária que versa sobre fornecimento de pneus para as secretarias vinculadas à Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Prorroga-se o prazo de validade vigente, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do término da vigência atual que dar-se em 01/07/2026. Produzindo efeitos a partir de 01/07/2026 até 01/07/2027.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA INALTERABILIDADE

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições e obrigações da Ata de Registro de Preços inicial que não colidirem com as disposições constantes neste Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 01/07/2026

SIGNATÁRIOS: Luiz Henrique Lima Alves Pinto e Estela Celina Barbosa de Araújo Silva, pela CONTRATANTE e Rangel Cássio Neves dos Santos, pela CONTRATADA.

Publicado por:

Daniele Marques Dos Santos

Código Identificador:8784633C

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM , AL**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

PROCESSO: 05130004/2026.

OBJETO: prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 101/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 13/2025, cujo objeto consiste no registro de preços para eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, assinada entre as partes em 15 de julho de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BELÉM, CNPJ/MF nº 12.227.641/0001-62.

DETENTORA DA ATA: A FERREIRA DA SILVA JÚNIOR LTDA (UNIBEM), CNPJ nº 48.772.187/0002-59.

VIGÊNCIA: o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços fica acrescido em 12 (doze) meses, contados a partir de 15 de julho de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: a indicação da dotação orçamentária ocorrerá no momento da efetiva contratação decorrente da Ata.

Belém/AL, 14 de julho de 2026.

ADALBERTO ANTERO TORRES

Prefeito

Publicado por:

Marcelo Henrique da Silva

Código Identificador:7B09DB5B

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Município de Belo Monte (AL), por meio da CÂMARA MUNICIPAL DE BELO MONTE, ESTADO DE ALAGOAS, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público a necessidade de Contratação de empresa especializada para locação impressoras multifuncionais, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Belo Monte/AL.

Eventuais interessados podem solicitar Termo de Referência e Modelo de proposta pelo e-mail comprascmbelomonte@gmail.com e/ou estará disponível no site oficial da Câmara Municipal de Belo Monte – AL: <https://belomonte.al.leg.br/> e apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Belo Monte/AL, 15.07.2026

GILMAR JOSÉ DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Romilson Ferreira Lima

Código Identificador:0480225D

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 166/2026**

PORTARIA Nº 166/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, que lhe confere o artigo 44, incisos XI e XII, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 37 da Lei Delegada nº 925, de 31 de dezembro de 2024, e em conformidade com os Decretos nº 1.104, de 31 de janeiro de 2025, e nº 1.114, de 06 de junho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar o retorno ao exercício das funções, à pedido, da servidora Patrícia Matos Dantas Mesquita, inscrita no CPF sob nº ***.627.704.**, do cargo de provimento efetivo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º — Revogar, na forma deste ato, a licença concedida ao servidor pela Portaria nº 153/2024, imediatamente ao exercício do cargo e às suas atribuições funcionais.

Art. 3º — Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22 de julho de 2026.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, 14 de julho de 2026.

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA

Prefeito

Publicado por:

Laryssa Vieira da Graça Silva

Código Identificador:09157EC2

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO**

**FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES - FAPEN
PORTARIA Nº 11 /2026, DE 01 DE JULHO DE 2026.**

PORTARIA nº 11 /2026, de 01 de julho de 2026.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO/AL, em conjunto com o Diretor do Fundo de Aposentadorias e Pensões - FAPEN, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais; e CONSIDERANDO a necessidade de correção do Ato Concessivo de Aposentadoria concedido no sentido do saneamento do erro material especificamente na grafia do sobrenome da Servidora, bem como do tipo da Aposentadoria destinada a servidora abaixo qualificada,

RESOLVEM

Art. 1º. Retificar a Portaria nº 145/2013, de 02 de janeiro de 2013, dando-lhe a seguinte redação: Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 01434/2012, RESOLVE conceder **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição - Especial Magistério**, com tempo de serviço/contribuição de 28 anos, 03 meses e 16 dias, em favor de **MARIA JOSÉ QUERINO DA SILVA**, inscrita no CPF nº 163.590.384-04 **Professora**, matrícula nº 123, 25 horas semanais, Nível “III”, Classe “f”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos integrais**, calculados com base na última remuneração contributiva da servidora, na forma da lei, **com paridade**, acrescido de **25% (vinte e cinco por cento) de adicional de tempo de serviço**, de acordo com o Art. 6º da EC 41/2003 c/c art. 30, e §10 do Art. 60, da Lei Municipal nº 426/2011.

Art. 2º. A presente Portaria Retificadora tem seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2013.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO / AL, em 01 de julho de 2026.

LUCILA RÉGIA ALBUQUERQUE TOLEDO

Prefeita

LUIS FERNANDO DA SILVA

Presidente - FAPEN

Publicado por:

Maria Flavia Ferreira Cardoso

Código Identificador:5F8A65D2

**FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES - FAPEN
PORTARIA Nº 12/2026, DE 01 DE JULHO DE 2026.**

PORTARIA nº 12/2026, de 01 de julho de 2026.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO – AL, em conjunto com o Diretor do FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES / FAPEN, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais; e

CONSIDERANDO a necessidade de homologação do processo de Aposentadoria de nº 0062/2014, proposto pela Servidora abaixo qualificada, perante o Tribunal de Contas do Estado (TCE/AL) conforme o mandamento do artigo 71, inciso III, da Constituição Federal, faz-se necessária a correção de erro material no sentido da menção ao tipo da Aposentadoria da Servidora em questão. Onde se lê “Aposentadoria por Idade”, leia-se “Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição - Especial Magistério”;

RESOLVEM

Art. 1º. Retificar a Portaria nº 004/2014, de 15 de janeiro de 2014, dando-lhe a seguinte redação: Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0062/2014, RESOLVE conceder **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição**, com tempo de serviço/contribuição de 26 anos, 06 meses e 19 dias, em favor de **MARIA APARECIDA DA SILVA**, inscrita no CPF nº 431.889.584-04 e portadora do RG nº 1088058 SSP/AL, **Professora**, matrícula nº 455, com jornada de 25 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, enquadrada no Nível “III”, Classe “f” do Plano de Cargos e Carreiras da Educação (PCCE), do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos integrais**, na forma da lei, **com paridade**, acrescido de 05 (cinco) quinquênios, de acordo com o **Art. 6º da EC 41/03, c/c art. 5º, XXXVI da C.F, em conformidade ainda com o artigo Art. 2º, II, alínea “b”, da Lei nº 478/1997, e com o Art. 69 da Lei Municipal nº 417/1992, de 29 de abril de 1992.**

Art. 2º. A presente Portaria Retificadora tem seus efeitos retroativos a 15 de janeiro de 2014.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO / AL, em 01 de julho de 2026.

LUCILA REGIA ALBUQUERQUE TOLEDO

Prefeita

LUIS FERNANDO DA SILVA

Presidente - FAPEN

Publicado por:

Maria Flavia Ferreira Cardoso

Código Identificador:AA1DEBBF

**FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES - FAPEN
PORTARIA Nº 13, DE, 01 DE JULHO DE 2026.**

PORTARIA Nº 13, DE, 01 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA – ESPECIAL MAGISTÉRIO, COM PROVENTOS INTEGRAIS CALCULADOS DE ACORDO COM A ÚLTIMA REMUNERAÇÃO CONTRIBUTIVA NA FORMA DA LEI, COM PARIDADE.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º **202606220001-01, RESOLVE** conceder **Aposentadoria Voluntária – Especial Magistério**, com tempo de serviço/contribuição de 29 anos, 02 meses e 25 dias, sendo destes, 27 anos, 04 meses e 25 dias, trabalhados ininterruptamente neste município, em favor da Sra.**SILVANIA MARQUES DE ALMEIDA**, CPF nº 018.821.684-70, matrícula nº 223, da Secretaria Municipal de Educação, na função de **PROFESSORA, com jornada de trabalho de 25 horas semanais, enquadrada no Nível IV, classe “F” do PCCE**, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos integrais, calculados de acordo com sua última remuneração contributiva**, na forma da lei, **com paridade**, de acordo com o art. 64, §§1º e 2º, I, da Lei Municipal de nº 770/2020 de 10 de dezembro de 2020, acrescido de 05 (cinco) quinquênios, de acordo com o disposto no art. 69, da lei mun. 417/92, de 29/04/1992.

Dê-se Ciência. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO/AL,
EM 01 DE JULHO DE 2026.

LUCILA REGIA ALBUQUERQUE TOLEDO

Prefeita

LUIS FERNANDO DA SILVA

Presidente FAPEN

Publicado por:

Maria Flavia Ferreira Cardoso

Código Identificador:AE44FFB9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADIAMENTO DE DISP. 009 - AQUISIÇÃO DE
CARIMBOS E ACESSÓRIOS CORRELATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0305007/2026

EDITAL Nº: 009/2026

MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARIMBOS E ACESSÓRIOS CORRELATOS.

AVISO DE ADIAMENTO DE DISPENSA ELETRÔNICA

A Agente de Contratação do Município de Campo Alegre/AL informa que, por necessidade de adequação ao calendário interno dos processos administrativos, fica alterada a data de abertura da sessão da Dispensa Eletrônica nº 009/2026, inicialmente prevista para o dia 17 de julho de 2026, às 09h00, conforme Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, edição nº 2846, de 10 de julho de 2026, sob o código identificador A4EB0266.

A NOVA DATA DE ABERTURA será no dia **21 de julho de 2026, às 09h00**, com início da etapa de lances às 09h15, por meio da plataforma <https://bnc.org.br>.

Em decorrência da alteração mencionada, fica igualmente prorrogado o prazo para o acolhimento das propostas, que passa de **17/07/2026 às 09h00** para **21/07/2026 às 09h00** (horário de Brasília).

Os interessados poderão obter informações nos endereços eletrônicos: <http://www.campoalegre.al.gov.br/downloads/2/licitacoes/1> e <https://bnc.org.br/>, bem como junto a Pregoeira e a equipe de Apoio, através do e-mail licitacoes.pmca@gmail.com, ou ainda diretamente na Sede da Comissão Permanente de Licitação situada na Av. Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 002 – 1º Andar, Centro, Campo Alegre, Alagoas, no Horário de: 08:00h às 12:00h.

Campo Alegre /AL, 15 de julho de 2026

FABIANA CARNEIRO E SILVA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Alicia Dayane Ramires da Silva

Código Identificador:A1003514

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PE 023.2026 -
AQUISIÇÃO DE KITS DE CESTAS BÁSICAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0528004/2026

EDITAL Nº 023/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira do Município de Campo Alegre/AL, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de melhor adequar o calendário de licitações do Município de Campo Alegre/AL, a fim de proporcionar maior eficiência administrativa, em especial aos trabalhos do Setor de Licitações, **COMUNICA** aos interessados que o Pregão Eletrônico regulado pelo edital nº 023/2026, cujo objeto é o registro de preços para futura AQUISIÇÃO DE KITS DE CESTAS BÁSICAS, o qual teve o aviso de licitação veiculado no dia 06 de julho de 2026 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas,

edição 2842, código identificador 1CA9E41E, cuja data de abertura estava prevista para o dia 17/07/2026 às 09:00h, com etapa de lances iniciando às 09h:15min no site <https://bnc.org.br>, **ESTÁ COM ABERTURA SUSPensa** e nova data será disponibilizada mediante publicação oficial.

Os interessados poderão obter informações nos endereços eletrônicos: <http://www.campoalegre.al.gov.br/downloads/2/licitacoes/1> e <https://bnc.org.br/>, bem como junto a Pregoeira e a equipe de Apoio, através do e-mail licitacoes.pmca@gmail.com, ou ainda diretamente na Sede da Comissão Permanente de Licitação situada na Av. Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 002 – 1º Andar, Centro, Campo Alegre, Alagoas, no Horário de: 08:00h às 12:00h.

Campo Alegre – AL, 15 de julho de 2026.

FABIANA CARNEIRO E SILVA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Alicia Dayane Ramires da Silva

Código Identificador:484BAFB9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 01090023/2026

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Inexigibilidade nº. 023/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA PARA FESTEJOS JUNINOS 2026 –POVOADO CHÃ DA IMBIRA – EDELMINHO E BANDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

CONTRATADA: EDELMO NYCOLAS DE AZEVEDO LINS MONTEIRO

VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 23/12/2026(23 deDezembro de 2026)

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 32001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, COMUNICAÇÃO E EVENTOS 24.722.0001.2925 REALIZAÇÃO DE EVENTOS 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte 15000000;

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigível, Art. 74, Inciso II, DA LEI Nº 14.133/21

DATA DA ASSINATURA: 23/06/2026

NOTA DE EMPENHO: 07070004

Campo Alegre, 23 de Junho de 2026

PAULINE DE FATIMA PEREIRA ALBUQUERQUE

Prefeito(a)

Publicado por:

Alicia Dayane Ramires da Silva

Código Identificador:49DB2288

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 01090022/2026

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Inexigibilidade nº. 022/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA PARA SHOW EM COMEMORAÇÃO AOS FESTEJOS JUNINOS 2026 – HENRIQUE SANTANA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

CONTRATADA: CICERO JOSE LAURENTINO DOS SANTOS 09225007469

VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 19/12/2026(19 deDezembro de 2026)

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 32001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, COMUNICAÇÃO E EVENTOS 24.722.0001.2925 REALIZAÇÃO DE EVENTOS 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte 15000000;

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigível, Art. 74, Inciso II, DA LEI Nº 14.133/21

DATA DA ASSINATURA: 19/06/2026

NOTA DE EMPENHO: 06230002

Campo Alegre, 19 de Junho de 2026

PAULINE DE FATIMA PEREIRA ALBUQUERQUE

Prefeito(a)

Publicado por:

Alicia Dayane Ramires da Silva

Código Identificador:116E14AD

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 09/2025**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 09/2025**

Fundamento Legal: Art. 107 da Lei Federal 14.133/2021;

Partes: CAMARA MUNICIPAL DE CANAPI/AL e CAMACHO E SANTOS CONSULTORIA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.729.642/0001-80.

Objeto: prorrogação do prazo de vigência e de execução dos serviços em assessoria contábil.

Vigência até: 12 (doze) meses;

Celebração: 27/06/2026;

Signatários: Luciano Alves Carnaúba e Marcio Antônio de Araújo Santos.

Publicado por:

Thiago José Silva Maciel

Código Identificador:0A09CA01

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO**

PORTARIA n. 10 de 15 de julho de 2026.

Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição

A **DIRETORA PRESIDENTE DO IPREV – CANAPI**, no uso da atribuição que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 270 de 28 de março de 2023 e a Portaria n. 16/2025, lavrada pelo Exma. Prefeita Municipal de Canapi – AL, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. 2026/120261203001

RESOLVE:

Conceder o benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição de **38 (trinta e oito) anos, 02 (dois) meses e 26 (vinte e seis) dias** ao interessado **GILVAN SILVA DAMASCENO, matrícula n. 331, inscrito no CPF sob o n. XXX.755.804-XX, PIS/PASEP n. 1.902.XXX.XXX-9** da Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de **Vigia Escolar**, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, nos termos do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103, de 2019 c/c art. 136-A incisos I a IV da Lei Municipal n. 270/2023 do quadro de servidores do Poder Executivo municipal, **com proventos integrais reajustados sem paridade**, correspondentes ao nível e classe iniciais do cargo de **Vigia Escolar**, na forma do art. 19 do ADCT c/c art.136 §7º "b" e 136-A §1º, incisos I e II da Lei Municipal n. 270/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Canapi – AL, 15 de julho de 2026.

KESIA MARIA RODRIGUES DE LIMA

Diretora Presidente - IPREV Canapi

Publicado por:

Sueli Barbosa Vilar

Código Identificador:F4F656B0

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO – ESPECIAL DE PROFESSOR**

PORTARIA n. 08 de 15 de julho de 2026.

Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição – especial de professor

A **DIRETORA PRESIDENTE DO IPREV – CANAPI**, no uso da atribuição que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 270 de 28 de março de 2023 e a Portaria n. 16/2025, lavrada pelo Exma. Prefeita Municipal de Canapi – AL, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. 2026/120260603001

RESOLVE:

Conceder o benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição – especial de professor de **38 (trinta e oito) anos, 02 (dois) meses e 22 (vinte e dois) dias** ao interessado **EDIVAN SILVA DAMASCENO, matrícula n. 314, inscrito no CPF sob o n. XXX.756.534-XX, PIS/PASEP n. 1.902.XXX.XXX-8** da Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de **Professor**, com jornada de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas semanais, nível II, nos termos do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103, de 2019 c/c art. 129 e art. 136-A incisos I a IV da Lei Municipal n. 270/2023 do quadro de servidores do Poder Executivo municipal, **com proventos integrais reajustados sem paridade**, na forma do art. 19 do ADCT c/c art.136 §7º "b" da Lei Municipal n. 270/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Canapi – AL 15 de julho de 2026.

KESIA MARIA RODRIGUES DE LIMA

Diretora Presidente - IPREV Canapi

Publicado por:

Sueli Barbosa Vilar

Código Identificador:62B75553

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO – ESPECIAL DE PROFESSOR**

PORTARIA n. 09 de 15 de julho de 2026.

Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição – especial de professor

A **DIRETORA PRESIDENTE DO IPREV – CANAPI**, no uso da atribuição que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 270 de 28 de março de 2023 e a Portaria n. 16/2025, lavrada pelo Exma. Prefeita Municipal de Canapi – AL, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. 2026/120260603002

RESOLVE:

Conceder o benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição – especial de professor de **38 (trinta e oito) anos, 04 (quatro) meses e 23 (vinte e três) dias** ao interessado **EDIVANIA DOS SANTOS DAMASCENO, matrícula n. 130, inscrito no CPF sob o n. XXX.035.804-XX, PIS/PASEP n. 1.902.XXX.XXX-4** da Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de **Professor**, com jornada de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas semanais, nível II, nos termos do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103, de 2019 c/c art. 129 e art. 136-A incisos I a IV da Lei Municipal n. 270/2023 do quadro de servidores do Poder Executivo municipal, **com proventos integrais reajustados sem paridade**, na forma do art. 19 do ADCT c/c art.136 §7º "b" da Lei Municipal n. 270/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Canapi – AL, 15 de julho de 2026.

KESIA MARIA RODRIGUES DE LIMA

Diretora Presidente - IPREV Canapi

Publicado por:
Sueli Barbosa Vilar
Código Identificador: A84C1F13

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
TERMO DE CONVÊNIO Nº 00042/2026

TERMO DE CONVÊNIO Nº 00042/2026

TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CANAPIEMAELY DA SILVA VIEIRA.

CONCEDENTE: OMUNICÍPIO DE CANAPI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.367.892/0001-42, com sede administrativa na Av. Joaquim Tetê, s/n, Centro, CEP nº 57.530-000, neste ato representado pela Prefeita, Sr(a). JOSÉLIA MELO DE LIMA, inscrito no CPF nº 902.769.304-87 e Cédula de Identidade nº 1230249 SSP/AL;

CONVENIENTE: Sr. (a) MAELY DA SILVA VIEIRA, residente edomiciliário no povoado Furquilha, zona rural S/N, município de Canapi - AL, inscrito no CPF: 167.333.624-81 e RG: 12.271.083.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente termo tem por objeto o apoio financeiro PARA CUSTEAR AS DESPESAS DA TRADICIONAL FESTA RESSACA DO SÃO JOÃO, QUE OCORRERÁ NO POVOADO FURQUILHA, MUNICÍPIO DE CANAPI - AL. Pedidos autos do processo pelo senhor (a) Maely da Silva Vieira, inscrito no CPF sob o nº 167.333.624-81 residente edomiciliário no povoado Furquilha, zona rural, município de Canapi - AL, A nossa ressaca de São João ocorrerá no dia 18 de julho de 2026, no povoado Furquilha, município de Canapi - AL.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O trabalho deverá ser desenvolvido a partir das atividades previstas pela conveniente em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura. Devendo contemplar as atividades propostas no referido cronograma de atividades.

3-CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO DE CONVÊNIO

3.1 O valor do convênio almejado totaliza R\$8.000,00 (oito mil reais) o qual será utilizado de acordo com as metas e o objetivo do convênio pretendido. O valor repassado à pessoa física será, como determina a Lei Federal nº 8.666/93, Art. 116, e demais normas pertinentes, objeto de prestação de contas.

4-CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1 A dotação orçamentária que fará frente às despesas correrá por conta da seguinte rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 00.18.13.392.011.2021 – APOIO AS ATIVIDADES CÍVICAS E CULTURAIS.
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.48 – OUTROS AUXÍLIO FINANCEIRO A PESSOA FÍSICA.

5-CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO

5.1 Convocar a organização para celebrar o termo;
5.2 Publicar o extrato deste termo, na forma da Lei;
5.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do termo, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, e efetuar o pagamento;
5.4 Emitir NOTA DE EMPENHO;
5.5 Prestar todas as informações necessárias com clareza à organização para a execução dos serviços pretendidos;
5.6 Comunicar a organização as irregularidades observadas na execução dos serviços;

6-CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CONVENIENTE

6.1 Assinar o termo até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pelo Município;
6.2 Sujeitar as etapas realizadas aos procedimentos relativos à aceitação dos serviços;

6.3 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a prestação do serviço;
6.4 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento das despesas ou perdas;
6.5 Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do convênio, sem qualquer ônus à contratante;
6.6 Responder por todos os ônus com salários, encargos sociais e legais, impostos e seguros relativamente aos seus empregados;
6.7 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Os trabalhos serão supervisionados por técnicos da Secretaria responsável, com poderes para verificar se os serviços especificados estão sendo executados de acordo com o previsto, analisar e decidir sobre proposições que visem melhorar a execução do termo, fazer advertências quanto a qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias ao bom andamento dos serviços;
7.2 Fica o critério da secretaria, sempre que julgar necessário, convocar reuniões com a equipe conveniente para acompanhamento das etapas e esclarecimento de eventuais dúvidas;
7.3 A execução do convênio será fiscalizada por servidor (es) designado (s) pela Administração ou por profissional da área especialmente contratado;
7.4 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da conveniente, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
7.5 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela conveniente.

8-CLÁUSULA OITAVA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento dos recursos à conveniente se dará na forma indicada pela Lei Municipal nº 148 de 2017 a fim de garantir a plena execução do pretendido.
8.2 Após o término da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis, a organização deverá apresentar relatório de prestação de contas, o qual deve ser apresentado com notas fiscais/faturas no valor global das atividades realizadas.
8.3 Ao término do convênio deverá ser apresentado, ainda, o Relatório Final, com o registro dos resultados alcançados e a avaliação do processo realizada pelos beneficiários e pela equipe técnica.

9-CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

9.1 O prazo de vigência está vinculado ao presente exercício financeiro.
9.2 A vigência estabelecida neste termo poderá ser prorrogada, desde que haja a devida justificativa e que sejam observadas as determinações legais pertinentes.

10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a organização sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:
a) Advertência formal;
b) Multa de 0,3% (três décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;
c) Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;
d) Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do termo;
10.2 Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura organização estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
10.3 Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista na alínea “a” do item 10.1;

10.4Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” do item 10.1, por ocorrência;

10.5Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura organização quaisquer das sanções listadas no item 10.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

10.6As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura organização no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

10.7As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do termo, no qual será assegurado à organização o contraditório e a ampla defesa.

11-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

11.1 A inexecução total ou parcial deste termo enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 A rescisão deste termo pode ser:

11.2.1Determinada por ato unilateral e escrito do município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a organização com a antecedência, exceto quanto ao inciso XVII;

11.2.2Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Convênio, desde que haja conveniência para o município;

11.2.3Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11.3 A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.4Os casos de rescisão devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.5 A organização reconhece todos os direitos do município em caso de eventual rescisão do termo.

12-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12. Quaisquer omissões ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Termo ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

13- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

13.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mata Grande/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Canapi/AL, 10de julho de 2026.

JOSÉLIA MELO DE LIMA

Prefeito (a) Municipal, de Canapi

Secretaria Municipal De Cultura

MIGUEL NETO DE CARVALHO BARBOSA

Secretário (a) Municipal de Cultura

MAELY DA SILVA VIEIRA

[Beneficiário]

Publicado por:

Caio Matheus de Oliveira Ribeiro

Código Identificador:2CFE93D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 51/2026;

Fundamento Legal: art. 74, inciso V, § 5º, inciso II, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI

Contratado: **Ana Mayara Fagundes De Souza Melo**

Objeto: locação de imóvel, destinado **o funcionamento do salão destinado a sala de aula EJA.**

Valor Mensal: **R\$ 700,00 (setecentos reais)**

Vigência: 31/12/2026

Celebração: 11/06/2026

Signatários: **Josélia Melo de Lima e Ana Mayara Fagundes De Souza Melo**

Publicado por:

Iago Emanuel da Costa Damasceno

Código Identificador:FE008494

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 52/2026;

Fundamento Legal: art. 74, inciso V, § 5º, inciso II, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI

Contratado: **Ana Mayara Fagundes De Souza Melo**

Objeto: locação de imóvel, destinado **o funcionamento de uma secretaria escolar.**

Valor Mensal: **R\$ 700,00 (setecentos reais)**

Vigência: 31/12/2026

Celebração: 11/06/2026

Signatários: **Josélia Melo de Lima e Ana Mayara Fagundes De Souza Melo**

Publicado por:

Iago Emanuel da Costa Damasceno

Código Identificador:2C667390

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas no processo em epígrafe, bem como, as informações procedentes do Procurador Municipal, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** Locação do imóvel situado no povoado serra do exu S/N - Canapi/AL, para **o funcionamento do salão destinado a sala de aula EJA**, Pertencente a senhora Ana Mayara Fagundes de Souza Melo, sob os fundamentos do artigo art. 74, inciso V, § 5º, inciso II, da Lei 14.133/2021. em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal Educação.

Publique-se o presente despacho, no prazo legal, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida, para a secretaria de origem para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho, nos termos da ratificação.

Canapi, 11 de junho de 2026.

JOSÉLIA MELO DE LIMA

Prefeita

Publicado por:

Iago Emanuel da Costa Damasceno

Código Identificador:E844A7DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas no processo em epígrafe, bem como, as informações procedentes do Procurador Municipal, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** Locação do imóvel situado no povoado serra do exu S/N - Canapi/AL, para **o funcionamento de uma secretaria escolar**, Pertencente a senhora Ana Mayara Fagundes de Souza Melo, sob os fundamentos do artigo art. 74, inciso V, § 5º, inciso II, da Lei 14.133/2021. em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal Educação.

Publique-se o presente despacho, no prazo legal, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida, para a secretaria de origem para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho, nos termos da ratificação.

Canapi, 11 de junho de 2026.

JOSÉLIA MELO DE LIMA

Prefeita

Publicado por:

Iago Emanuel da Costa Damasceno

Código Identificador:2D6C2D37

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE ATAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2026

Pregão Eletrônico 18/2026

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 05/2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL

Fornecedora registrada: ASSUNPÇÃO TECNOLOGIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 04.473.960/0001-20

Objeto: **Registro de Preços para Aquisição de materiais médicos, hospitalares e eletrônicos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Canapi/AL.**

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: R\$ 108.692,30 (**Cento e oito mil, seiscentos e noventa e dois reais e trinta centavos.**)

Firmado em: 10/07/2026

Signatários: JOSÉLIA MELO DE LIMA E BRENO MARQUES ASSUNÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2026

Pregão Eletrônico 18/2026

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 05/2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL

Fornecedora registrada: BH DENTAL COMERCIAL EIRELI EPP, CNPJ nº 29.312.896/0001-26

Objeto: **Registro de Preços para Aquisição de materiais médicos, hospitalares e eletrônicos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Canapi/AL.**

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: R\$ 192.150,00 (**cento e noventa e dois mil, cento e cinquenta reais**)

Firmado em: 10/07/2026

Signatários: JOSÉLIA MELO DE LIMA E CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2026

Pregão Eletrônico 18/2026

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 05/2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL

Fornecedora registrada: BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 34.680.592/0001-51

Objeto: **Registro de Preços para Aquisição de materiais médicos, hospitalares e eletrônicos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Canapi/AL.**

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: R\$ 25.245,00 (**vinete e cinco mil, duzentos e quarenta e cinco reais**)

Firmado em: 10/07/2026

Signatários: JOSÉLIA MELO DE LIMA E JOSE FELIPE BELOTTO PELOZZO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2026

Pregão Eletrônico 18/2026

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 05/2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL

Fornecedora registrada: LC - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 59.890.563/0001-45

Objeto: **Registro de Preços para Aquisição de materiais médicos, hospitalares e eletrônicos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Canapi/AL.**

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: R\$ 250.777,80 (**duzentos e cinquenta mil, setecentos e setenta e sete reais e oitenta centavos**)

Firmado em: 10/07/2026

Signatários: JOSÉLIA MELO DE LIMA E RODRIGO MARIA CLARO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2026

Pregão Eletrônico 18/2026

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 05/2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL

Fornecedora registrada: RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA, CNPJ nº 02.889.655/0001-98

Objeto: **Registro de Preços para Aquisição de materiais médicos, hospitalares e eletrônicos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Canapi/AL.**

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: R\$ 84.727,00 (**oitenta e quatro mil, setecentos e vinte e sete reais.**)

Firmado em: 10/07/2026

Signatários: JOSÉLIA MELO DE LIMA E RONALDO PEREIRA DA SILVA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2026

Pregão Eletrônico 18/2026

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 05/2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL

Fornecedora registrada: STARMEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 57.498.660/0001-61

Objeto: **Registro de Preços para Aquisição de materiais médicos, hospitalares e eletrônicos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Canapi/AL.**

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: R\$ 186.399,64 (**Cento e oitenta e seis mil, trezentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos.**)

Firmado em: 10/07/2026

Signatários: JOSÉLIA MELO DE LIMA E CESAR RAFAEL CARREGA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2026

Pregão Eletrônico 18/2026

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 05/2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL

Fornecedora registrada VERLUMA COMERCIO LTDA STARMEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 63.679.550/0001-07
Objeto: **Registro de Preços para Aquisição de materiais médicos, hospitalares e eletrônicos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Canapi/AL.**

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: R\$ 39.970,00 (**trinta e nove mil, novecentos e setenta reais.**)

Firmado em: 10/07/2026

Signatários: JOSÉLIA MELO DE LIMA E NILSON MENEZES DA CONCEICAO

Publicado por:

Iago Emanuel da Costa Damasceno

Código Identificador:41F599CF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO NO. 14 DE 4 DE MAIO DE 2026

Abre Remanejamento no valor total de 90.000,00 (Noventa Mil Reais), para fins que se especifica e de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a lei Municipal em vigor,

Decreta:

Artigo 1o.-Fica aberto Remanejamento das seguintes Dotações Orçamentárias:

Dotações Acrescidas

0990 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2026 –MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos

3.3.3.9.0.39.99.99.00.0000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

- PESSOA JURÍDICA 90.000,00

Total do Projeto/Atividade R\$ 90.000,00

Total da Unidade R\$ 90.000,00

ValorTotal R\$ 90.000,00

Artigo 2o. As despesas da abertura da presente Remanejamento, serão cobertas com recursos de redução das dotações. Inciso :

I- Redução de Dotação 90.000,00

Dotações Reduzidas

0220 – GABINETE DO PREFEITO

2002 – MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO

1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

3.3.3.9.0.39.99.99.00.0000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

- PESSOA JURÍDICA 90.000,00

Total do Projeto/Atividade R\$ 90.000,00

Total da Unidade R\$ 90.000,00

ValorTotal R\$ 90.000,00

Artigo 3o. Revogada as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO DE MEDEIROS MOURA -

Prefeito

Publicado por:

Abner da Silva Barros

Código Identificador:0C089E7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0316/005/2026

Partes Prefeitura Municipal de Capela - Alagoas e a empresa: KELTON J. T. COSTA DROGARIA inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 32.785.352/0001-96; OBJETO: Contratação de empresa para Fornecimento de Suplementos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Capela/AL. Valor Global R\$ 70.532,00 (Setenta mil e quinhentos e trinta e dois reais); PRAZO: 12(meses). FUNDAMENTAÇÃO: Art. 6º c/c Art. 28, Lei Federal 14.133/021 c/c Art. 82, V, Lei 14.133/2021. Celebração: 22 de maio de 2026. ASSINATURA: THIAGO MEDEIROS DE MOURA E KELTON JOSÉ TOLEDO COSTA.

Publicado por:

Abner da Silva Barros

Código Identificador:0B4202D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0316/005/2026

Partes Prefeitura Municipal de Capela - Alagoas e a empresa: ELISEU JOSÉ DA SILVA inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 31.087.086/0001-65; OBJETO: Contratação de empresa para Fornecimento de Suplementos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Capela/AL. Valor Global R\$ 66.170,00 (Sessenta e seis mil e cento e setenta reais); PRAZO: 12(meses). FUNDAMENTAÇÃO: Art. 6º c/c Art. 28, Lei Federal 14.133/021 c/c Art. 82, V, Lei 14.133/2021. Celebração: 22 de maio de 2026. ASSINATURA: THIAGO MEDEIROS DE MOURA E ELISEU JOSÉ DA SILVA.

Publicado por:

Abner da Silva Barros

Código Identificador:FC83D58D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na José Belarmino, 160 - Centro - Coité do Nóia - AL, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de materiais de limpeza e higienização, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas. Abertura da sessão pública: **09:30 horas do dia 28 de julho de 2026**. Início da fase de lances: 09:31 horas do dia 28 de julho de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (82) 981186270. E-mail: licitacoes.pmcn@gmail.com. Edital:

prefeituracoitedonoia@gmail.com;
www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Coité do Nóia - AL, 15 de julho de 2026

WEULLER DOUGLAS DE ALMEIDA MARTINS -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:A5354D37

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

3º Termo Aditivo de Prazo do Contrato Administrativo nº 56/202, referente a Adesão nº 01/2023.

Prefeitura Municipal de Coqueiro Seco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.200.325/0001-05

Empresa: CENTRO AUTOMOTIVO MONAM EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.0002.715/0001-58.

Objeto: Prestação de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva nos veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de Coqueiro Seco/AL

Vigência: 12 (doze) meses

Data de assinatura: 23 de junho de 2026.

Assinatura: JADIELSON SILVA DO NASCIMENTO – Prefeito e AMARÍLIO CARLOS DE ANDRADE MONTEIRO – Contratado.

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:25EB033F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 61 DE 15 DE JULHO DE 2026

DECRETO Nº 61 de 15 de julho de 2026

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE GUARDA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS/AL, REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela legislação municipal vigente e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação firmado entre o Município de Craíbas e a Câmara de Vereadores, destinado à coordenação, organização e gestão conjunta dos Concursos Públicos promovidos por ambos os Poderes;

CONSIDERANDO o Decreto nº 09/2026, que homologou parcialmente os resultados definitivos do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2025, excetuando expressamente o cargo de Guarda Municipal, em razão da pendência, à época, de etapas complementares indispensáveis à natureza do referido cargo;

CONSIDERANDO a conclusão do Curso de Formação, etapa complementar exigida para o cargo de Guarda Municipal, com a regular participação dos candidatos convocados e a divulgação do respectivo resultado pela Instituto IGEDUC - Concursos e Seleções;

CONSIDERANDO a regularidade dos procedimentos adotados nessa etapa complementar, restando superada a pendência referida no Decreto nº 09/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o resultado final do Concurso Público para o cargo de Guarda Municipal da Prefeitura Municipal de Craíbas/AL, regido pelo Edital nº 001/2025, concluída a etapa do Curso de Formação.

Art. 2º - Com a homologação de que trata este Decreto, resta integralmente homologado o Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2025, complementando, no que se refere ao cargo de Guarda Municipal, o disposto no Decreto nº 09/2026.

Art. 3º - Fica o Município de Craíbas autorizado a adotar as providências administrativas necessárias à nomeação, à verificação do cumprimento dos requisitos legais e à posse dos candidatos aprovados no cargo de Guarda Municipal, observada rigorosamente a ordem de classificação, bem como a legislação e o edital que rege o certame.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Craíbas/AL, 15 de julho de 2026.

TEÓFILO JOSÉ BARROSO PEREIRA
Prefeito do Município de Craíbas

Publicado por:
Robson Simplício Santos
Código Identificador:00902F32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2026

Processo nº: 03110004/2024

Termo de Contrato nº 44/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.439.549/0001-99.

Contratada: SILVEIRA & DALMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.745.509/0001-10.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de etiquetas patrimoniais para atender as necessidades do Município de Craíbas/AL.

Vigência: até 31 de dezembro do corrente ano, contado da data de sua assinatura.

Data de Assinatura: 20 de maio de 2026.

Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Contratante e Marco Aurélio da Silveira pela Contratada.

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:FA2C016C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 41/2025

Processo nº: 03100020/2026

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 41/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.439.549/0001-99.

Contratada: JRV ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 24.486.271/0001-67.

Objeto: Termo aditivo de ajuste na planilha orçamentária do contrato nº 41/2025 – JRV ENGENHARIA EIRELI.

Data de Assinatura: 20 de março de 2026.

Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Contratante e José Rinaldo de Moraes Júnior pela Contratada.

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:109CFECD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DOS CONTRATOS DA CHAMADA PÚBLICA Nº
04-2026

Processo nº: 04130018/2026

Contrato nº 47/2026

Licitação: Chamada Pública nº 04/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, CNPJ nº: 08.439.549/0001-99.
 Contratado: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS MORADORES E AGRICULTORES FAMILIARES DO POVOADO SANTA ROSA, inscrito no CNPJ nº 66.368.908/0001-60.
 Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do município de Craíbas/AL.
 Vigência: até a entrega total dos produtos mediante cronograma apresentado ou por até 12 meses.
 Data de Assinatura: 13 de julho de 2026.
 Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Contratante e Leila Clessia Pereira da Silva pela contratada.

Processo nº: 04130018/2026
 Contrato nº 48/2026
 Licitação: Chamada Pública nº 04/2026
 Contratante: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, CNPJ nº: 08.439.549/0001-99.
 Contratado: ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DAS COMUNIDADES IPOJUCA, LAGOA DO MEL E TORRÕES EM CRAIBAS-AL, inscrito no CNPJ nº 49.008.611/0001-75.
 Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do município de Craíbas/AL.
 Vigência: até a entrega total dos produtos mediante cronograma apresentado ou por até 12 meses.
 Data de Assinatura: 13 de julho de 2026.
 Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Contratante e Valdeir Davi da Silva pela contratada.

Processo nº: 04130018/2026
 Contrato nº 49/2026
 Licitação: Chamada Pública nº 04/2026
 Contratante: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, CNPJ nº: 08.439.549/0001-99.
 Contratado: ASSOCIAÇÃO JUNTOS SOMOS FORTE, inscrito no CNPJ nº 22.497.678/0001-64.
 Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do município de Craíbas/AL.
 Vigência: até a entrega total dos produtos mediante cronograma apresentado ou por até 12 meses.
 Data de Assinatura: 15 de julho de 2026.
 Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Contratante e Cícera Maria de Souza, inscrito no CPF nº 062.***.*** - 70 pela contratada.

Processo nº: 04130018/2026
 Contrato nº 50/2026
 Licitação: Chamada Pública nº 04/2026
 Contratante: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, CNPJ nº: 08.439.549/0001-99.
 Contratado: ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICIPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA-AL E REGIÃO, inscrito no CNPJ nº 57.715.594/0001-34
 Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do município de Craíbas/AL.
 Vigência: até a entrega total dos produtos mediante cronograma apresentado ou por até 12 meses.
 Data de Assinatura: 14 de julho de 2026.
 Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Contratante e Grasielle Alves da Silva pela contratada.

Processo nº: 04130018/2026
 Contrato nº 51/2026
 Licitação: Chamada Pública nº 04/2026
 Contratante: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, CNPJ nº: 08.439.549/0001-99.

Contratado: COOPERATIVA AGROPECUARIA DE LIMOEIRO DE ANADIA - COOPERLIMO, inscrito no CNPJ nº 44.903.463/0001-39
 Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do município de Craíbas/AL.
 Vigência: até a entrega total dos produtos mediante cronograma apresentado ou por até 12 meses.
 Data de Assinatura: 14 de julho de 2026.
 Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Contratante e Alvânio Vicente Farias pela contratada

Processo nº: 04130018/2026
 Contrato nº 52/2026
 Licitação: Chamada Pública nº 04/2026
 Contratante: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, CNPJ nº: 08.439.549/0001-99.
 Contratado: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUARIA DA REFORMA AGRARIA DO AGRESTE ALAGOANO - COOPERMARIABONITA, inscrito no CNPJ nº 17.994.753/0001-68
 Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do município de Craíbas/AL.
 Vigência: até a entrega total dos produtos mediante cronograma apresentado ou por até 12 meses.
 Data de Assinatura: 15 de julho de 2026.
 Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Contratante e José Roberto de Souza pela contratada

Processo nº: 04130018/2026
 Contrato nº 54/2026
 Licitação: Chamada Pública nº 04/2026
 Contratante: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, CNPJ nº: 08.439.549/0001-99.
 Contratado: ROSINEIDE MARIA DOS SANTOS CORREIA, inscrito no CPF nº 010.***.*** - 19
 Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do município de Craíbas/AL.
 Vigência: até a entrega total dos produtos mediante cronograma apresentado ou por até 12 meses.
 Data de Assinatura: 15 de julho de 2026.
 Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Contratante e Rosineide Maria dos Santos Correia, inscrito no CPF nº 010.***.*** - 19 pela contratada

Publicado por:
 Tiago José de Lima
Código Identificador:93D7C045

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 257 DE 15 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 257 de 15 de julho de 2026

Dispõe sobre a convocação dos aprovados para fins de nomeação e posse no cargo de Guarda Municipal no Concurso Público do Município de Craíbas/AL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela legislação municipal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam convocados para apresentação da documentação necessária à nomeação os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2025 do Concurso Público Unificado do Município de Craíbas/AL, para o cargo de Guarda Municipal, observada a ordem de classificação e a relação constante do Anexo Único desta Portaria, totalizando 14 (quatorze)

candidatos convocados, sendo 13 (treze) pela ampla concorrência e 1 (um) pela modalidade Pessoa com Deficiência (PcD).

Art. 2º. Os candidatos convocados deverão apresentar, obrigatoriamente, à Prefeitura Municipal de Craíbas/AL, por ocasião da nomeação, documentos originais, legíveis, atualizados e em perfeito estado de conservação, consistentes em:

Art. 2º. Os candidatos convocados deverão apresentar, obrigatoriamente, à Prefeitura Municipal de Craíbas/AL, por ocasião da nomeação, documentos originais, legíveis, atualizados e em perfeito estado de conservação, consistentes em:

I – documento oficial de identificação com foto, tais como Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação, passaporte ou carteira profissional legalmente reconhecida;

II – Cadastro de Pessoa Física (CPF);

III – documentação comprobatória do atendimento aos requisitos exigidos para o cargo, conforme estabelecido no edital;

IV – comprovante de residência ou domicílio atualizado;

V – comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;

VI – declaração de acumulação ou de não acumulação de cargo, emprego ou função pública, a ser firmada pelo próprio candidato.

VII - Cadastro Nacional de Informações Sociais-CNIS (também conhecido como extrato previdenciário, emitido pelo portal do INSS, VIII- Requisições para a análise dos seguintes exames de saúde:

Hemograma completo com plaquetas; Dosagens de glicose, ureia, creatinina, ácido úrico, AST e ALT; Grupo sanguíneo; Fator RH; Sorologia para Doença de Chagas por imunofluorescência; HBSAG; Anti-HBC- IGG; VDRL; Coagulograma completo (TAP, TTPA e tempo de sangria); Exame de Urina (Sumário).

Art. 3º. Os candidatos nomeados deverão comparecer, munidos da documentação especificada no art. 2º, no endereço Rua Pedro Gama, nº 122, Centro, CEP 57320-000, Craíbas/AL, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 às 13h00, conforme cronograma e orientações estabelecidos pela Administração Municipal.

Art. 4º. O não comparecimento do candidato nos dias e horários estabelecidos, a não apresentação da documentação exigida, a inobservância dos requisitos mínimos para o cargo ou a apresentação de documentos falsos ou inidôneos implicará a eliminação do candidato do certame, a perda do direito à vaga, sem prejuízo da apuração de responsabilidades e da aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Art. 5º. O candidato somente poderá assinar o termo de posse e assumir o cargo após a comprovação integral do atendimento aos requisitos legais e editalícios exigidos para o respectivo cargo.

Art. 6º. Após a posse, o servidor nomeado ficará submetido ao estágio probatório, nos termos da legislação vigente, período durante o qual será avaliado quanto ao desempenho funcional, considerados, entre outros critérios, a assiduidade, a eficiência, o domínio técnico das atribuições do cargo, a conduta ética e a observância dos princípios que regem a Administração Pública.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Craíbas/AL, 04 de fevereiro de 2026.

TEÓFILO JOSÉ BARROSO PEREIRA

Prefeito do Município de Craíbas

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS — GUARDA MUNICIPAL DE CRAÍBAS/AL

Concurso Público 001/2025

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	POSIÇÃO
0007226	JOSÉ IGOR DO NASCIMENTO LIRA	Ampla Concorrência	1º
0013062	JOSÉ MARCOS FERREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência	2º
0001648	STEPHANIE DA SILVA	Ampla Concorrência	4º
0000410	JADSON DIEGO GALVAO DE LIMA FARIAS	Ampla Concorrência	5º
0006021	CARLOS EDUARDO OLIVEIRA RODRIGUES	Ampla Concorrência	6º
0001374	MANUELA DA SILVA FEITOSA LIMA	Ampla Concorrência	7º
0009704	VITÓRIO AUGUSTO LIMA SILVA	Ampla Concorrência	8º
0008922	RIAN SANTANA DA SILVA	Ampla Concorrência	9º
0007324	BRUNO ADRIANO DA SILVA LIMA	Ampla Concorrência	10º
0005797	ERIK EDILSON LIMA DE ARAGÃO	Ampla Concorrência	11º
0000881	CARLOS HENRIQUE SILVA RODRIGUES	Ampla Concorrência	12º

0012733	JOSÉ DANILLO SANTOS REIS	Ampla Concorrência	13º
0012034	IVES QUANDT LUZ COSTA SILVA	Ampla Concorrência	14º
0002350	RAFAEL DE FRANÇA CEZAR GABRIEL	PcD - Pessoa com Deficiência	1º (PcD)

Publicado por:

Robson Simplicio Santos

Código Identificador:2F13EA18

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

PORTARIA Nº 0582/2026

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0582/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Nº 1.459/2024, art. 1º, §10,

RESOLVE:

CONCEDER, PRODUTIVIDADE FISCAL referente ao 2º trimestre do corrente ano, ao espólio do Fiscal de Tributos **RENATO FERREIRA DOS SANTOS**, Departamento de Arrecadação e Fiscalização, no valor de R\$ 4.305,00 (quatro mil, trezentos e cinco reais), conforme Processo Administrativo de nº 0600.010408.2026.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia-AL, 15 de julho de 2026.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Lucinea Lopes Santos Silva

Código Identificador:800A444A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

PORTARIA Nº 0583/2026

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0583/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora **MARIA SINEIDE MARTINS DE ARAÚJO**, matrícula nº 95, ocupante da função de Diretora Escolar da EMEB Castro Alves, localizada no Distrito Barragem Leste, a Gratificação por Desempenho da Função de Diretor Escolar, correspondente à unidade de ensino com 10 (dez) turmas, nos termos do art. 43 da Lei Municipal nº 1.029/2011.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia/AL, 15 de julho de 2026.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Lucinea Lopes Santos Silva

Código Identificador:4558A395

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

PORTARIA Nº 0584/2026

PORTARIA Nº 0584/2026

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei nº 860/2005, alterada pelas Leis nº 1.061/2012 e nº 1427/2024.

RESOLVE:

NOMEAR, **SANDRO VITOR DA SILVA**, portador (a) do CPF: 098.941.354-39, para o cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2 da Secretaria de Assuntos Jurídicos**, do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 15 de julho de 2026.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Lucinea Lopes Santos Silva

Código Identificador:B128CD4B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2025**

**TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0500.010955.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 194/2024**

OMUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 12.224.895/0001-27, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 27.975.551/0003-99, doravante denominada **FORNECEDORA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2025**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA -DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo é celebrado com fundamento:

I – nos arts. 5º, 11, 89, 137, inciso V, e 138, inciso II, todos da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – nas disposições do Decreto Federal nº 11.462/2023 relativas ao Sistema de Registro de Preços, especialmente quanto ao cancelamento do registro e à convocação dos fornecedores remanescentes;

III – nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, segurança jurídica, proporcionalidade, razoabilidade, motivação, boa-fé objetiva e consensualidade administrativa;

IV – nos arts. 421, 421-A, 422 e 393 do Código Civil, aplicáveis subsidiariamente aos contratos administrativos por força do art. 89 da Lei nº 14.133/2021;

V – nas manifestações técnicas e jurídicas constantes do Processo Administrativo nº 0500.010955.2024.

CLÁUSULA SEGUNDA -DOS FATOS

A Ata de Registro de Preços nº 75/2025 foi firmada em decorrência do Pregão Eletrônico nº 194/2024, destinado ao registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática.

No curso da vigência da Ata, a empresa protocolizou pedido administrativo de liberação do registro de preços, alegando impossibilidade de manutenção das condições originalmente pactuadas em razão de significativa alteração dos custos dos equipamentos registrados, ocasionada por fatores supervenientes de mercado, bem como pelo indeferimento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro anteriormente formulado.

Após análise dos documentos constantes dos autos, a Administração verificou que a continuidade da relação jurídica tornou-se incompatível com a finalidade pública inicialmente pretendida, sendo mais adequada, eficiente e vantajosa a extinção consensual da Ata, permitindo a adoção das medidas necessárias à continuidade da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA -DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a extinção consensual da Ata de Registro de Preços nº 75/2025, celebrada entre o Município de Delmiro Gouveia e a empresa Vanguarda Informática Ltda.

CLÁUSULA QUARTA -DO INTERESSE PÚBLICO

A presente rescisão decorre da convergência de interesses entre as partes e observa o princípio da supremacia do interesse público.

A manutenção da Ata, diante da comprovada inviabilidade de sua execução nas condições originalmente registradas, poderia resultar em atraso no atendimento das demandas da Administração, instauração de procedimento sancionador de resultado incerto e prolongamento da indisponibilidade dos equipamentos necessários aos serviços públicos. A solução consensual revela-se medida mais eficiente, econômica e compatível com os princípios da Administração Pública, permitindo ao Município promover imediatamente nova contratação ou convocar os fornecedores remanescentes, garantindo a continuidade do serviço público.

CLÁUSULA QUINTA -DA EXTINÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

A partir da assinatura deste instrumento ficam extintas todas as obrigações futuras decorrentes da Ata de Registro de Preços nº 75/2025.

Permanecem preservados:

I – os fornecimentos regularmente executados;

II – os pagamentos eventualmente pendentes relativos às obrigações já adimplidas;

III – as responsabilidades decorrentes de eventual garantia dos produtos já entregues.

CLÁUSULA SEXTA -DA AUSÊNCIA DE PENALIDADES

Considerando que a empresa comunicou previamente à Administração a impossibilidade de continuidade da execução da Ata de Registro de Preços, buscando, antes da adoção da medida extintiva, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste por meio do competente requerimento administrativo, posteriormente indeferido; que, diante da inviabilidade de manutenção das condições originalmente pactuadas, formalizou pedido de extinção consensual da avença; e que, da análise dos elementos constantes dos autos, não se verificam indícios de má-fé, abandono injustificado das obrigações assumidas ou qualquer conduta dolosa voltada à causação de prejuízo à Administração Pública, reconhece-se que a presente extinção decorre de circunstâncias supervenientes e da convergência de vontades das partes, razão pela qual não serão aplicadas as penalidades administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital ou na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade por fatos anteriores à celebração deste Termo, caso posteriormente constatados.

CLÁUSULA SÉTIMA -DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

Com a assinatura deste Termo, considera-se cancelado o registro de preços da empresa Vanguarda Informática Ltda. perante a Ata de Registro de Preços nº 75/2025.

Compete ao Órgão Gerenciador promover os registros administrativos pertinentes e as comunicações necessárias aos órgãos participantes.

CLÁUSULA OITAVA -DAS PROVIDÊNCIAS SUBSEQUENTES

Após a publicação deste Termo, o Município poderá, conforme a conveniência administrativa:

I – convocar os fornecedores remanescentes constantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação;

II – promover nova licitação;

III – adotar outra solução legalmente admitida que assegure a continuidade do atendimento da necessidade administrativa.

CLÁUSULA NONA -DA PUBLICIDADE

Em observância aos princípios da publicidade e da transparência, será providenciada a publicação do extrato do presente Termo, produzindo seus efeitos a partir da respectiva formalização.

CLÁUSULA DÉCIMA -DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes declaram que a presente rescisão foi firmada de forma livre e consensual, inexistindo qualquer vício de vontade.

Reconhecem, ainda, que o presente instrumento atende ao interesse público, preserva a boa-fé objetiva, a segurança jurídica e a continuidade da prestação dos serviços públicos, constituindo solução administrativa adequada à situação verificada nos autos.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma.

Delmiro Gouveia/AL, 08 de julho de 2026.

MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA	VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA
------------------------------	----------------------------

Testemunha 1: _____

Testemunha 2: _____

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:963260A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATO DE CONVOCAÇÃO

ATO DE CONVOCAÇÃO

Convoca o 2º Suplente do Conselho Tutelar para exercício temporário da função de Conselheiro Tutelar.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Delmiro Gouveia, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços prestados pelo Conselho Tutelar, e

CONSIDERANDO o afastamento do Conselheiro Tutelar Titular **Erisval Faustino dos Santos**, em razão de licença para tratamento de saúde, inicialmente amparada por atestado médico, com posterior encaminhamento ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

CONSIDERANDO que o 1º **Conselheiro Tutelar Suplente** encontra-se em exercício, substituindo Conselheiro Tutelar Titular durante o período de férias no Conselho Tutelar da Barragem Leste, estando, portanto, impossibilitado de assumir nova substituição simultaneamente;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a composição mínima do Conselho Tutelar e garantir a continuidade do atendimento à população;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar o 2º **Conselheiro Tutelar Suplente, Sr. ISMAYCK ALEXANDRE DOS SANTOS**, para assumir, em caráter temporário, as funções de Conselheiro Tutelar, em substituição ao Conselheiro Tutelar Titular **Erisval Faustino dos Santos**.

Art. 2º A presente convocação vigorará enquanto perdurar a indisponibilidade do 1º Conselheiro Tutelar Suplente para assumir a substituição, bem como durante o período de afastamento do Conselheiro Tutelar Titular **Erisval Faustino dos Santos**, podendo ser encerrada a qualquer tempo com o retorno do titular ou com a disponibilidade do 1º suplente, conforme decisão administrativa do CMDCA.

Art. 3º O convocado deverá comparecer à sede do CMDCA no prazo de 1 dia, contados da ciência desta convocação, para apresentação da documentação necessária e adoção das providências para sua posse e início do exercício.

Publique-se.
Cumpra-se.

Delmiro Gouveia, 16 de julho de 2026.

ROBERTA AURISTÉIA DOS SANTOS BARBOSA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:9C343497

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0700.007532/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

OBJETO: Registro de Preços para a fornecimento de ventiladores e climatizadores de ar, visando atender as necessidades das secretarias vinculadas a Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia – AL.

A empresa ZL COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº 05.946.524/0001-93, foi vencedora dos lotes:
Item 01 – R\$ 77.112,00
Item 02 – R\$ 45.675,00
Item 05 – R\$ 136.500,00
Item 06 – R\$ 45.500,00

Os itens 03 e 04 foram **fracassados**.

Delmiro Gouveia – AL, 15 de julho 2026.

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:052DDE64

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATO RESCISÓRIO Nº 028E/2026

ATO RESCISÓRIO Nº 028E/2026

Dispõe sobre a rescisão do vínculo funcional de servidor público.

A Prefeita do Município de Delmiro Gouveia – AL, neste ato representada por sua secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Municipal 1.106/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica rescindido a partir de **08/07/2026**, o vínculo funcional da servidora **Jane Cleide de Alcântara**, inscrita no CPF nº ***.450.***-**, ocupante do cargo de **Professor Substituto e Monitor do Tempo Integral**, matrícula nº 25.168, lotada na **E.M.E.B Gov. Afrânio Salgado Lages**.

Art. 2º. A **Rescisão Antecipada do Contrato Temporário**, ocorre nos termos do art. 11 da Lei 1.106/2014.

Art. 3º. Determinar ao setor de recursos humanos que proceda com:

I – O cálculo e pagamento das verbas rescisórias eventualmente devidas;

II – A baixa nos assentamentos funcionais;

III – Demais providências administrativas cabíveis.

Art. 4º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Delmiro Gouveia / AL, 15 de julho de 2026.

LUZIA KEYLLA CAVALCANTE BRANDÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Antenor Brandão Martins de Almeida
Código Identificador:193FBD9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO DE ANULAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO

Concorrência Pública 04/2026
Processo Nº 0900.007624.2026

O Município de Delmiro Gouveia/AL torna pública a anulação da Concorrência Eletrônica nº 4/2026, com fundamento no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da constatação de vício insanável de legalidade na fase de planejamento do certame, conforme motivação constante do processo administrativo e Parecer Jurídico.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção: BLOCO DE SERVIÇOS I – REFORMAS E AMPLIAÇÕES DE ESCOLAS, BLOCO DE SERVIÇOS II - CONSTRUÇÃO DE ESCOLA, BLOCO DE SERVIÇOS III – CONSTRUÇÃO DE QUADRAS, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento na forma estabelecida na planilha de quantitativos e custos, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e termo de referência, em conformidade com as normas e regulamentos pertinentes, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Edital, conforme Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

Delmiro Gouveia/AL, 15 de julho de 2026.

ROSANGELLA FREIRE R. M. COSTA

Secretária Municipal de Administração

Decreto Nº 012/2025 de 10/01/2025

Publicado por:

Elaine Caroline Rodrigues Martins

Código Identificador:36D5D92F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0900.013732/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025 3º CHAMADA

OBJETO: Registro de preço para aquisição de equipamentos, eletrodomésticos e utensílios destinados às copas e cozinhas escolares e administrativas do Município de Delmiro Gouveia.

As empresas abaixo foram vencedoras dos lotes:

HAMUTE ELETROINFO LTDA, CNPJ Nº 63.102.067/0001-57;

Lote 02/14 – R\$ 1.230,00

Lote 03/18 – R\$ 1.771,96

Lote 05/22 – R\$ 34.030,82

VIDEIRA DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ Nº 37.528.899/0001-20.

Lote 01/07 – R\$ 32.977,00

Lote 08/29 – R\$ 13.016,00

Lote 09/30 – R\$ 15.489,04

Lote 10/31 – R\$ 13.016,00

Os itens 04/20, 06/25 e 07/26, foram fracassados.

Delmiro Gouveia – AL, 15 de julho de 2026.

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA

Pregoeira

Publicado por:

Erika Vanessa Melo de Lima

Código Identificador:4CBB8DCE

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO DE PREÇOS A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2025

Processo administrativo nº 2026.0601.023. Fund. Legal: Lei 14.133/2021, art. 124, inciso II, alínea “d”. PARTES: Município de Feira Grande – AL e JP EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.085.766/0001-29 – Objeto: Reequilíbrio de preços. **BATATA DOCE BRANCA OU ROXA KG:** Preço Anterior: R\$ 3,17, Preço Unitário Reajustado: R\$ 7,08. **BATATA INGLESA KG:** Preço Anterior: R\$ 4,65, Preço Unitário Reajustado: R\$ 10,47. **CEBOLA EXTRA (BRANCA) KG:** Preço Anterior: R\$ 4,56, Preço Unitário Reajustado: R\$ 5,54. **CENOURA EXTRA TIPO A KG:**

Preço Anterior: R\$ 5,10, Preço Unitário Reajustado: R\$ 9,05.

QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO (FATIA DE 20 A 25G):

Preço Anterior: R\$ 39,00, Preço Unitário Reajustado: R\$ 53,66.

DATA DE ASSINATURA: 10/07/2026.

DARIO ROBERTO SILVA LIRA

Prefeito

Publicado por:

Vanessa Kelly Rodrigues Bispo

Código Identificador:20CF764B

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO

GABINETE DO PREFEITO(A) EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 038/2026

Pregão Eletrônico 04/2026

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Feliz Deserto/AL

Fornecedora Registrada. GAMA AUTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.579.356/0001-97

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Veículos para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Feliz Deserto /AL

Valor Total Registrado: R\$ 645.600,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil e seiscentos reais).

VIGENCIA: 12 (doze) meses

FIRMADO EM: 25/06/2026

SIGNATÁRIOS: Jorge Luis Silva Nunes e representante SERGIO GAMA DA SILVA

Publicado por:

Odenio de Oliveira Santos

Código Identificador:BAB566AA

GABINETE DO PREFEITO(A) EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 039/2026

Pregão Eletrônico 04/2026

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Feliz Deserto/AL

Fornecedora Registrada. NOSSA TERRA VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.705.924/0001-54

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Veículos para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Feliz Deserto /AL

Valor Total Registrado: R\$ 131.400,00 (cento e trinta e um mil e quatrocentos reais).

VIGENCIA: 12 (doze) meses

FIRMADO EM: 25/06/2026

SIGNATÁRIOS: Jorge Luis Silva Nunes e representante RODRIGO PINTO AMARAL,

Publicado por:

Odenio de Oliveira Santos

Código Identificador:CBCA4708

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
CONTROLE**
HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 68/2026

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS

HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 68/2026

A Prefeita do Município de Flexeiras homologa o presente processo administrativo sob o nº 0630.0009.039/2026, importando o mesmo o valor total de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 68/2026 - IL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS, CNPJ: 12.262.721/0001-59.

CONTRATADA: HENRY FREITAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ: 30.807.771/0001-56.

Objeto: contratação de serviços comuns de apresentação artística do artista HENRY FREITAS, a ser realizada no dia 18/09/2026, durante o Festival da Juventude 2026 em Flexeiras/AL).

Valor: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

Flexeiras, 15 de julho de 2026.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita

Publicado por:
Cassio Cavalcante da Silva
Código Identificador:2FDD4435

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Aquisição de equipamentos eletrodomésticos destinados ao novo centro municipal de educação infantil.

PROCESSO: 0714.0002.146/2026

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação.

Maiores informações na Coordenadoria de Compras situada na rua Coronel Alcantara, S/N, Centro, Flexeiras/AL, através do e mail compras@flexeiras.al.gov.br, ou telefone (82) 99166 7703. Prazo para recebimento de propostas no máximo 03 (Três) dias úteis a partir desta publicação

Publicado por:
José Tulio Cavalcante de Souza Camelo
Código Identificador:FBF61B44

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A **PREFEITURA DE IBATEGUARA/AL**, por intermédio da **COMISSÃO CONTRATAÇÃO**, através do seu Presidente, solicita cotações de preços para **contratação de empresa especializada em serviços de confecção de material gráfico**. Interessados devem entrar em contato com a Comissão de contratação do Município para obter o formulário de cotação. Pelo e-mail: setorcompraspmi21@gmail.com ou baixar o termo de cotação no site <https://www.ibateguara.al.gov.br/>.

Prazo para entrega da cotação: 05 (cinco) dias a partir da data da publicação deste.

DANIELE FIRMINO ADRIANO DE MOURA
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniele Firmino Adriano
Código Identificador:F9740A58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01200003/2026

Pelo presente instrumento, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o Processo Licitatório, decorrente da Concorrência nº 004/2026, promovido pelo município de Ibateguara/AL, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para executar os Serviços de Pavimentação e Drenagem no Povoado Jussara, zona rural do Município de Ibateguara/AL, CEP: 57.890-000, em favor da empresa **BARBOSA E SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.644.162/0001-56, sediada a Rua Danilo de Carvalho Houly, 329, Centro, CEP: 57.420-000, Batalha/AL, que apresentou o menor preço do certame, totalizando o valor global de **R\$ 1.759.431,28** (um milhão, setecentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e trinta e um reais e vinte e oito centavos).

A adjudicação e a homologação do presente Processo serão realizadas nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Procuradoria Jurídica, que, ao analisar os documentos do processo, constatou o cumprimento de todas as condições previstas em lei.

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato a ser celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado e homologado nos termos e prazos estipulados.

MANOEL GERAERTES ALVES CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Daniele Firmino Adriano
Código Identificador:E3B7B3A1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

GABINETE PREFEITO
LEI MUNICIPAL 604/2026

LEI MUNICIPAL Nº 604/2026 de 15 de julho de 2026

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução do orçamento para o exercício financeiro de 2027, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988, bem como no uso da atribuição que lhe confere o artigo 46 pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º - Esta Lei estabelece, em cumprimento ao artigo 165 §2º da Constituição Federal e as determinações da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentaria Anual para o exercício financeiro de 2027, compreendendo:

- I** – As metas e prioridades da administração pública Municipal;
- II** - As diretrizes de política fiscal e respectivas metas, em consonância com trajetória sustentável da dívida pública;
- III** – A orientação a elaboração da Lei Orçamentária Anual;
- IV** - As disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- V** – O equilíbrio entre receitas e despesas;
- VI** – Os critérios e formas de limitação de empenho;
- VII** – As normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;

VIII – As condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
IX – Os parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
X – A definição de critérios para início de novos projetos;
XI – As disposições sobre política de pessoal;
XII – A política de fomento para o Município; e
XIII – As disposições finais.

§ 1º – Fazem parte integrante desta Lei os seguintes documentos:

- a)** Anexo I – Metas e Prioridades da Administração para 2027;
- b)** Anexo II – Estimativa de Arrecadação para 2027/2029;
- c)** Anexo III – Meta de Resultado Primário para 2027/2029;
- d)** Anexo IV – Meta de Resultado Nominal para 2027/2029;
- e)** Demonstrativo I – Metas Fiscais Anuais em valores correntes e constantes para 2027/2029;
- f)** Demonstrativo II – Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício de 2025;
- g)** Demonstrativo III – Metas fiscais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores a 2027;
- h)** Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio no período de 2023 a 2025;
- i)** Demonstrativo V – Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
- j)** Demonstrativo VII – Estimativa e compensação da renúncia da receita;
- l)** Demonstrativo VIII – Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado - DOCC;
- m)** ARF – Anexo de riscos fiscais e providências;
- n)** Anexo V – Metodologia de Cálculo da Estimativa da Arrecadação para 2027/2029.

§ 2º – os documentos previstos no § 1º deste artigo são elaborados com base na PORTARIA STN/MF Nº 2.057, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025 E SUAS ATUALIZAÇÕES.

§ 3º – As informações contidas nos Anexos I e II constam no PPA 2026/2029, com as correções e ajustes necessários para o exercício de 2027, 2028 e 2029.

§ 4º – Para a elaboração do Demonstrativo 2 da presente lei, foi utilizado o mesmo valor do PIB Estadual.

§ 5º – No que se refere ao Demonstrativo 7, o Município apresenta valores apenas quando da revisão do Código Tributário Municipal, bem como a partir de lei específica que venha a ser editada.

§ 6º – Na elaboração do Demonstrativo 8, o Município observou o aumento previsto na arrecadação das receitas correntes para 2027, em relação à previsão de arrecadação para 2026.

§ 7º – Como providências, no ANEXO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS, o Município considera como fonte de recursos para os créditos adicionais a Reserva de Contingência e a Anulação de dotações orçamentárias, podendo se utilizar de outras fontes de recursos previstas na Lei nº 4.320/64, quando da execução orçamentária.

Art.2º – Entende-se por Diretrizes Orçamentárias as instruções e orientações para elaboração e execução dos orçamentos para o exercício financeiro de 2027.

SEÇÃO II

DOS GASTOS MUNICIPAIS

Art.3º – Constituem gastos municipais aqueles destinados à aquisição de materiais, bens e serviços para cumprimento dos objetivos do Município, bem como os compromissos de natureza social e financeira.

Art.4º – Os gastos municipais são estimados por serviços mantidos pelo Município, considerando-se:

- I** – A carga de trabalho estimada para o exercício financeiro;
- II** – Fatores conjunturais que possam afetar os gastos;
- III** – Recursos destinados ao pagamento e parcelamento da Dívida Fundada;
- IV** – Recursos destinados ao pagamento de sentenças judiciais.

SEÇÃO III

DAS RECEITAS DO MUNICÍPIO

Art.5º – Constituem Receitas do Município aquelas provenientes:

- I** – Dos tributos de sua competência;
- II** – De atividades econômicas;
- III** – De transferências constitucionais ou voluntárias;

IV – Das alienações;

V – Dos empréstimos e financiamentos autorizados por Lei, destinados à despesa de capital.

Art.6º – A estimativa das receitas considera:

I – Os fatores conjunturais que passam vir a influenciar a produtividade de cada fonte;

II – A carga de trabalho estimada para o serviço, quando este for remunerado;

III – Alterações na legislação tributária;

IV – A variação do índice de preços;

V – A arrecadação dos últimos 03 (três) exercícios encerrados (2023 a 2025) e a previsão para 2026.

Art.7º – O Município fica obrigado a arrecadar todos os impostos de sua competência;

§1º – O Município não poupará esforços no sentido de diminuir o valor da dívida ativa;

§2º – O Município procurará modernizar a máquina fazendária no sentido de aumentar a arrecadação;

§3º – A lei que conceda ou amplie incentivos ou benefícios de natureza tributária só poderá ser aprovada ou editada se cumpridas às exigências do art.14 da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art.8º – Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2027 serão as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades (ANEXO I), que integra esta Lei.

Art.9º – As ações constantes no Anexo de que trata o artigo anterior possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela Lei Orçamentária Anual e respectivos créditos adicionais, com atualização automática nos valores previstos no Plano Plurianual:

§1º – Quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2027, ambos os Poderes deverão verificar os programas que serão contemplados no PPA 2026/2029, e as ações prioritárias, nele contempladas para 2027, e se estão em consonância com as prioridades previstas na presente Lei;

§2º – Na elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2027, atendida as despesas que constituem as obrigações constitucionais e as que custeiam o funcionamento dos Órgãos que integram o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social, fica estabelecida como prioridade a alocação de recursos orçamentários destinados a assegurar a efetiva Proteção Social, por intermédio dos programas e ações integrantes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), bem como daqueles relacionados ao atendimento à infância e à adolescência no âmbito do Município, em conformidade com o disposto no artigo 227 da Constituição Federal e no artigo 4º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e suas alterações - Estatuto da Criança e do Adolescente;

§3º – Quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2027, o Poder Executivo e o Poder Legislativo deverão obedecer aos atos normativos que estiverem vigentes;

§4º – Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão na Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual e estiverem em conformidade com artigo 5º, §5º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

§5º – Os programas priorizados por esta lei e contemplados no Plano Plurianual, os quais integrem a Lei Orçamentária de 2027, serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigirem desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas. (Artigo 4º, I, "e" da Lei Complementar nº 101/2000)

CAPÍTULO III

A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO

SEÇÃO I

Da Organização dos Orçamentos

Art.10 – A Lei Orçamentária compor-se-á de:

I – Orçamento Fiscal;

II – Orçamento da Seguridade Social;

III – Orçamento de Investimentos

§1º - O Orçamento Fiscal tratará da política fiscal e abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

§2º - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de Saúde, Previdência e Assistência Social, e obedecerá ao disposto nos arts. 167, inciso XI, 194 a 196, 199 a 201, 203, 204 e 212, § 4º, da Constituição Federal e arts. 138 a 154, da Lei Orgânica do Município e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I - Das contribuições sociais previstas na Constituição Federal, exceto a de que trata o art. 212, § 5º, e as destinadas por lei às despesas do Orçamento Fiscal;

II - Da contribuição para o Plano de Seguridade Social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município; e

III - Do Orçamento Fiscal.

§3º - O Orçamento de Investimento abrangerá as empresas que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do Capital Social com direito a voto.

Art.11 - A Lei Orçamentária será apresentada com a forma e o detalhamento estabelecidos na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e demais disposições legais e constitucionais sobre a matéria, adotando, na sua estrutura, a classificação da receita e da despesa quanto a sua natureza e à classificação funcional da despesa orçamentária atualizadas, de acordo com as disposições técnico-legais contidas na legislação em vigor.

Art.12 - A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias específicas as dotações destinadas:

I – A fundos especiais;

II – Às ações de saúde;

III – às ações de assistência social;

IV – À Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Art.13 - No Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2027 as Despesas com Pessoal e Encargos não poderão ultrapassar o limite prudencial estabelecido no art. 22 da Lei Complementar nº 101/00.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o Município, quando da elaboração da Lei Orçamentária para 2027, já esteja acima do limite previsto no art. 22 da Lei Complementar nº 101/00, as vedações contidas no referido artigo deverão ser observadas quando da fixação destes gastos.

Art.14 - O Município não gastará menos que 25% (vinte e cinco por cento) no Desenvolvimento do Ensino, nem menos que 15% (quinze por cento) nas ações de saúde, em relação às receitas resultantes de impostos, conforme determina o art. 212 da Constituição Federal e a Emenda Constitucional nº 29, respectivamente, devendo a Lei Orçamentária para 2027 já fixar tais valores mínimos.

Art.15 - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2027, será dada como prioridade à utilização de no mínimo 1% (um por cento) sobre a Receita Corrente Líquida prevista para o exercício financeiro de 2027, com ações do Sistema único da Assistência Social (SUAS), objetivando:

§1º - Ampliação da política de assistência social através do Sistema único de Assistência Social (SUAS), dos serviços, programas, projetos e benefícios sócios assistenciais para as famílias em estado de vulnerabilidade, a nas situações de enfrentamento a estado de emergência e calamidade pública;

§2º - Combate à pobreza com a execução de programas sociais de transferências renda;

§3º - Melhoria dos serviços prestados à população com atenção especial às políticas de educação, assistência social e saúde;

PARÁGRAFO ÚNICO - O Município não gastará menos de 2% (dois por cento) da receita tributária líquida anual na promoção eficaz de políticas públicas de combate ao trabalho infantil e profissionalização de adolescentes e nem menos de 2% (dois por cento) do Fundo de Participação dos Municípios com o Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, a serem vinculados à promoção eficaz das políticas de combate ao trabalho infantil e profissionalização de adolescentes.

Art.16 - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2027, as dotações destinadas à assistência à população carente serão consignadas em rubricas apropriadas e beneficiarão, preferencialmente, famílias em estado de vulnerabilidade cuja renda per capita seja inferior a meio salário-mínimo, devidamente cadastradas no CadÚnico ou cadastradas em alguma unidade de Referência de Assistência Social do Município.

Art.17 - As despesas relativas a programas, projetos, serviços e benefícios nas áreas de Saúde, Educação e Assistência Social realizados em cooperação, convênio ou repasse direto com outras esferas de governo serão incluídas de modo específico no orçamento.

Art.18 - Constará da Lei Orçamentária recurso para pagamento de sentenças judiciais, consoante determina o art. 100 da Constituição Federal, devendo na execução orçamentária e financeira identificar os beneficiários de pagamento de sentenças judiciais, conforme determina o art. 10 da Lei Complementar nº 101 de 2000.

Art.19 - O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

I – Texto da lei;

II – Quadros orçamentários consolidados;

III – anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e despesa na forma definida nesta Lei;

IV – Demonstrativo da renúncia da receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

PARÁGRAFO ÚNICO - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

Art.20 - Para efeito do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo Municipal e as entidades da Administração Indireta encaminharão, ao Poder Executivo, até 30 DE SETEMBRO DE 2026, sua respectiva proposta orçamentária, para, se compatível com as determinações previstas na Constituição ou em lei infraconstitucional, serem incluídas no projeto de lei orçamentária, observadas também as disposições desta Lei.

Art.21 - O Poder Executivo encaminhará a proposta orçamentária para apreciação do Legislativo até 31 DE OUTUBRO DE 2026, prazo suficiente para estimar a receita de acordo com os índices da União e do Estado, bem como da Execução Orçamentária de 2026.

SEÇÃO II

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art.22 - A Lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá ao valor de até 3% (três por cento) da Receita Corrente Líquida Prevista para o Município e se destinará a atender a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos, considerando-se, neste último, a possibilidade de destinação para a abertura de créditos adicionais (Portaria STN 163, art. 8º), conforme anexo de riscos fiscais.

Art.23 - Para efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 2000, entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se refere os incisos II, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas atualizações, bem como aquelas oriundas de aumento das alíquotas previdenciárias patronais.

Art.24 - As despesas de caráter continuado terão aumento limitado ao mesmo percentual verificado na Previsão da Receita para 2027 em relação ao exercício financeiro de 2026, desde que não comprometa as metas fiscais estabelecidas para o exercício de 2027.

Art.25 - Na hipótese de ocorrer às circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9, ou no inciso II, § 1º, do art. 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, os poderes Executivo e Legislativo deverão proceder à respectiva limitação de empenho, no montante e prazo previstos nos respectivos artigos.

§1º - Ao final de cada bimestre, a Administração Pública verificará o cumprimento das metas de resultado primário e nominal no Anexo de Metas Fiscais;

§2º - Ocorrendo o disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho, a fim de que atinjam as Metas Fiscais para o Exercício de 2027.

Art.26º - Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária do exercício de 2027, o Poder Executivo e Legislativo, estabelecerão a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de

modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

SEÇÃO III

Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias e dos Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo

Art.27 - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2027, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual previsto no art. 29-A da Constituição Federal sobre a projeção de arrecadação para o exercício financeiro de 2026. A proposta orçamentária da Câmara, que conterá recursos destinados à cobertura da Verba de Custeio das atividades dos Vereadores será feita após o recebimento da previsão das receitas citadas neste artigo que será enviada pelo Poder Executivo até 31 DE AGOSTO DE 2026.

Art.28 - O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

§1º - As Arrecadações de imposto de renda retido na fonte, rendimentos de aplicações financeiras, ISS e outras que venham a ingressar nos cofres públicos por intermédio do Legislativo e que não tenham sido recolhidas diretamente ao Executivo serão contabilizadas nesse Poder como receita municipal e, concomitantemente, como adiantamento de repasse mensal do Executivo ao Legislativo.

§2º - Ao final do exercício financeiro, o saldo de recursos do Legislativo será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos:

I – Os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;

II – Outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

Art.29 - A execução orçamentária do Legislativo será independente, mas integrada ao Executivo para fins de consolidação contábil.

SEÇÃO IV

Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art.30 - Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I – Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;

II – Estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários, ou que seja custeado por outra esfera de Governo.

SEÇÃO V

Das Disposições Relativas à Dívida Pública e ao Endividamento Público Municipal

Art.31º - Deverão ser garantidos na Lei Orçamentária Anual de 2027, os recursos necessários para pagamento da dívida, com objetivo principal de reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (artigo 31, § 1º, II da Lei Complementar nº 101/2000).

Art.32º - A Lei Orçamentária de 2027 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento de Despesas de Capital, observado o limite de endividamento de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida nos artigos 30, 31 e 32 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art.33º - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica.

SEÇÃO VI

Subseção I

Da Transferência de Recursos para as Entidades da Administração Indireta

Art.34 - O Município poderá efetuar transferências financeiras intragovernamentais, autorizadas em lei específica, conforme preconiza a Constituição da República, art. 167, VIII, a entidades da administração indireta até os limites necessários à manutenção das entidades ou investimentos previstos e que não haja suficiente disponibilidade financeira.

Subseção II

Da Transferência de Recursos Financeiros para Consórcios Públicos

Art.35 - Fica autorizado a transferência de recursos financeiros para consórcios públicos dos quais seja integrante, com a finalidade de viabilizar a implementação de ações de interesse comum, observadas as disposições desta Lei.

Art.36 - O Poder executivo poderá, por meio de contrato/convênio fazer parte de Consórcio Públicos na forma da legislação pertinente em vigor serão adotadas as normas e diretrizes constantes desta Seção quanto ao Consórcio Público.

PARÁGRAFO ÚNICO - As transferências de recursos para o Consórcio Público em decorrência de obrigações assumidas no respectivo Contrato de rateio integrarão o Programa de Trabalho da Unidade Orçamentária instituída.

Art.37 - As transferências de recursos referidas no artigo anterior poderão ser realizadas por meio de:

I – Aportes financeiros destinados ao custeio das atividades do consórcio público, conforme previsto em contrato de rateio;

II – Repasse de recursos vinculados a convênios ou programas específicos, mediante termo de cooperação ou instrumento congênere;

III – Transferência voluntária ou obrigatória, desde que prevista na legislação vigente e no orçamento anual.

Art.38 - A transferência de recursos dependerá de:

I – Autorização expressa na Lei Orçamentária Anual ou em créditos adicionais, conforme o caso;

II – Regularidade jurídica e fiscal do consórcio público beneficiário;

III – Comprovação da necessidade e adequação dos recursos ao objeto pactuado.

Art.39 - A execução dos recursos transferidos deverá observar os princípios da legalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, nos termos da legislação aplicável.

Art.40 - O Município, na qualidade de Ente Consorciado/Conveniado, através do Chefe do Poder executivo, acompanhará e supervisionará as atividades do Consórcio Público, disponibilizando aos interessados as informações necessárias ao cumprimento do Princípio da Transparência.

SEÇÃO VII

Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

Subseção I

Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

Art.41 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I – Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;

II – Sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição da República, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

§1º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:

a) Certidão Negativa junto ao INSS;

b) Certidão Negativa junto à Receita Federal;

c) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual;

d) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal;

e) Certidão Negativa junto ao FGTS;

f) Certidão de Comprovação de Filantropia emitida pelo INSS;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

h) Plano de aplicação dos recursos solicitados

i) Balanço e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios, chanceladas por um profissional contábil com inscrição regular no Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas - CRC/AL.

§2º - Os repasses de recursos serão efetivados por termos de colaboração, fomento ou termos afins, conforme determinam o art. 184 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações e, a exigência do art. 26, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Subseção II

Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas

Art.42 - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos por lei, nas áreas de assistência social e cultura.

PARÁGRAFO ÚNICO – A transferência de recursos dependerá de parecer prévio das secretarias municipais equivalentes do Município, que analisará os casos individuais, e opinará pela concessão ou não do auxílio, desde que haja previsão orçamentária.

Art.43 - A transferência de recursos públicos para cobrir necessidades de pessoas jurídicas sem fins lucrativos deverá ser autorizada na Lei Orçamentária Anual ou por lei específica e, ainda, atender a entidade que abranja atividades nas áreas de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo ou educação.

§1º – a transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal a qual a entidade privada seja relacionada, de acordo com a atividade executada.

§2º - a transferência de recurso dependerá da apresentação de declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:

- a) Certidão Negativa junto ao INSS;
- b) Certidão Negativa junto à Receita Federal;
- c) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual;
- d) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal;
- e) Certidão Negativa junto ao FGTS;
- f) Certidão de Comprovação de Filantropia emitida pelo INSS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e
- h) Plano de aplicação dos recursos solicitados.

SEÇÃO VIII

Das Alterações Orçamentárias

Art.44 - As alterações na Lei Orçamentária poderão ser realizadas de acordo com as necessidades de execução, observadas as condições de que tratam este artigo.

I - As alterações que visem à inclusão de autorização para despesa inicialmente não computada na Lei Orçamentária, em conformidade com os artigos 41 a 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão autorizadas pelo Poder Legislativo por intermédio de crédito especial, que será aberto por meio de ato próprio de cada Poder, quer seja decreto para o Poder Executivo ou Resolução do Poder Legislativo;

II - As alterações que visem ao reforço de autorização para despesa inicialmente computada de forma insuficiente na Lei Orçamentária, gerando acréscimo no valor da ação orçamentária, serão realizadas mediante autorização do Poder Legislativo para abertura de crédito suplementar, em conformidade com os artigos 41 a 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e respeitados os objetivos das referidas ações na 13 forma do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, que será aberto por meio de decreto do Poder Executivo;

III - As alterações de fonte de recurso, modalidade de aplicação, categoria econômica e grupo de natureza da despesa que não gerem acréscimo no valor das ações orçamentárias, inicialmente contempladas na Lei Orçamentária anual e em seus créditos adicionais, serão feitas mediante Decreto;

IV - As alterações nos títulos das ações, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal, e os ajustes na codificação orçamentária, decorrentes de necessidade de adequação à classificação vigente ou estrutura administrativa do Município, desde que não altere o valor e a finalidade da programação, serão realizadas por meio de decreto do Poder Executivo;

§1º - A Lei Orçamentária estabelecerá limite percentual sobre o total da despesa fixada para prévia autorização de abertura de crédito suplementar e contratação de operações de crédito, em conformidade com o art. 165, §8º, da Constituição Federal.

§2º - Para abertura de créditos adicionais, além dos recursos indicados no art. 43, §1º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinados à

cobertura das respectivas despesas, considerar-se-ão os valores resultantes de convênios, contratos ou acordos similares celebrados ou reativados durante o exercício de 2027, bem como de seus saldos financeiros do ano anterior e não computados na receita prevista na Lei Orçamentária.

Art.45 - Os créditos adicionais especiais e extraordinários, se abertos nos últimos quatro meses do exercício de 2026, poderão ser reabertos, pelos seus saldos, no exercício de 2027, por Decreto do Poder Executivo, mediante a indicação de recursos do exercício corrente.

Art.46 - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais deverão vir acompanhados de:

I – Exposições de motivos que os justifiquem;

II – Indicação de recursos disponível, entendendo como recursos previstos no §1º, do art. 43, da Lei 4.320/64;

SEÇÃO IX

Transposição, Remanejamento e Transferência de Dotações Orçamentárias

Art.47 - Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado no orçamento vigente, a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias, até o limite de 40% do valor total das despesas, em conformidade com Inc. VI, do art. 167, da Constituição Federal:

§1º - A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que têm a função de corrigir desvios de planejamento.

§2º - Para efeitos desta lei entende-se como TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO e TRANSFERÊNCIA, conforme MCASP e suas ATUALIZAÇÕES:

I - Transposição - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

II - Remanejamento - são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro;

III - Transferência - são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesa, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

SEÇÃO I

Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art.48 - A compensação de que trata o art. 17, § 2º da Lei Complementar nº 101 de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo, Legislativo e Administrações Indiretas, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

SEÇÃO II

Das Despesas com Pessoal

Art.49 - Os Poderes Executivo e Legislativo publicarão até o encerramento do exercício de 2027, a tabela de cargos efetivos, empregos públicos e cargos comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos ocupados e vagos.

Art.50 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição da República, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico:

I - Concessão de aumento de remuneração, como forma de revisão geral anual;

II - Criação de cargos, empregos e funções de confiança, observadas as necessidades da Administração Pública;

III - reforma do plano de carreira do magistério público municipal;

IV - Alteração da estrutura de carreiras;

V - Admissão de pessoal por aprovação em concurso público para cargo ou emprego público, com disponibilidade de vagas;

VI - Designação de função de confiança ou cargo em comissão, com disponibilidade de vagas;

VII - concessão de abono remuneratório aos servidores em exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

VIII – contratação de pessoal por tempo determinado, nos casos de excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica, e que venham a atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada, face às características da necessidade da contratação.

§1º – O atendimento ao disposto neste artigo deverá ser observado pelos Poderes Executivo e Legislativo;

§2º - Lei específica deverá ser editada quando da implantação dos incisos II, III e IV;

§3º - No caso de implantação do inciso I deste artigo, lei específica deverá ser editada definindo o índice e o mês da revisão, observando-se sempre os limites mínimos e máximos para os salários, além dos limites das despesas com pessoal previstos no inciso III, art. 20 e vedações do parágrafo único, inciso I do art. 22, todos da Lei Complementar nº 101 de 2000;

§4º - Nos casos dos incisos deste artigo, deverá sempre ser observado o que preconizam os artigos 16, 17, 19, 20, 21, 22 e 23 da Lei Complementar nº 101 de 2000, quando de sua implantação.

Art.51 - No exercício de 2027, quando a despesa total com pessoal exceder o limite previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101 de 2000, a adoção de providências que objetivarem a sua adequação preservará os setores de Educação, Saúde e Assistência Social.

Art.52 - Se os gastos referidos no artigo anterior atingirem o limite com a prudência de que trata o artigo 22 da Lei Complementar 101/2002, a realização de serviços extraordinários ficará restrita apenas aos setores de Educação, Assistência Social e Saúde em casos excepcionais.

Art.53 - A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2027 não poderá fixar o total das Despesas com Pessoal e Encargos acima do limite previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101 de 2000, devendo este limite ser observado por cada Poder separadamente.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art.54 - Na elaboração da Lei Orçamentária de 2027, na estimativa das receitas e na fixação das despesas, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições, inclusive quando se tratar de desvinculação de receitas, que sejam objeto de projeto de lei que estejam em tramitação na Câmara de Vereadores.

Art.55 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (artigo 14 da Lei Complementar nº 101/2000).

Art.56 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (artigo 14, § 2º da Lei Complementar nº 101/2000).

Art.57 - Fica o Executivo autorizado a cancelar os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, não se constituindo como renúncia de receita.

Art.58 - Fica o Executivo Municipal, quando autorizado em lei, aumentar a carga tributária, podendo esse aumento ser considerado no cálculo do orçamento da receita da Lei Orçamentária de 2027.

Art.59 - Os projetos de lei de que trata o artigo anterior deverão ser devidamente justificados pelo Poder Executivo de sua necessidade para oferecimento de serviços públicos ao contribuinte ou para o exercício de seu poder de polícia.

CAPÍTULO VI

DO NÃO-ATINGIMENTO DAS METAS FISCAIS

Art.60 - A limitação de empenho prevista no art. 22 desta Lei, deverá seguir a seguinte ordem de limitação:

I – No Poder Executivo:

a) diárias;

b) realização de serviço extraordinário;

c) aquisição de material de consumo;

d) realização de obras com recursos próprios.

II – No Poder Legislativo:

a) diárias;

b) realização de serviço extraordinário;

c) aquisição de material de consumo;

d) realização de obras com recursos próprios.

§1º - As limitações previstas no inciso I deste artigo não podem abranger os projetos e atividades cuja despesa constitui obrigação constitucional ou legal de execução;

§2º - Em não sendo suficiente, ou sendo inviável sob o ponto de vista da administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção:

I – Das despesas com pessoal e encargos sociais;

II – Das despesas necessárias para o atendimento à saúde;

III – Das despesas necessárias para a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;

IV – Das despesas necessárias para o atendimento à Assistência Social;

V – Das despesas com pagamento de Aposentadorias e Pensões;

VI – Das despesas com o pagamento dos encargos e do principal da dívida consolidada do Município;

VII – das despesas com o pagamento de precatórios judiciais.

§3º - A limitação de empenho corresponderá, em termos percentuais, ao valor ultrapassado da meta de resultado primário ou nominal, estabelecido no Anexo de Metas Fiscais.

§4º - Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo, até o vigésimo dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§5º Na ocorrência de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional ou pela Assembleia Legislativa, para proposições que atendam às necessidades dela decorrentes, fica dispensada a demonstração de ausência de prejuízo ao alcance das metas fiscais, sem prejuízo do disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

§6º Para o exercício de 2027, o valor da meta constante do anexo de metas fiscais constante desta Lei será ajustado em função da atualização das estimativas a ser realizada no Projeto de Lei Orçamentária de 2027, e durante a sua execução, nos relatórios a que se refere o §1º DO ART.22.

§7º A atualização do valor da meta durante a execução orçamentária nos termos do disposto no PARÁGRAFO ANTERIOR, deverá ocorrer por meio do ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

CAPÍTULO VII

DA POLÍTICA DE FOMENTO PARA O MUNICÍPIO

Art.61 - O Poder Executivo poderá, mediante autorização Legislativa, realizar projetos que exijam investimentos em conjunto com a iniciativa privada, desde que resultem em crescimento econômico.

PARÁGRAFO ÚNICO - A definição das empresas que participarão de cada projeto deverá ser efetuada através de licitação pública.

Art.62 - O Poder Executivo poderá enviar ao Legislativo projeto de lei dispoendo sobre alterações na legislação tributária, com vistas ao fomento na atividade econômica no município.

Art.63 - O Poder Executivo, mediante prévia autorização legislativa, poderá criar incentivos administrativos e fiscais de modo a fomentar instalação de empresas que estimulem o desenvolvimento de atividades econômicas, turísticas e esportivas.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.64 - Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101 de 2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou acordo, com a União ou Estados, com vistas:

I – Ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;

II – A possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;

III – À utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;

IV – A cessão de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades dos Entes envolvidos;

V – A realização de obras e serviços públicos de interesse público local.

Art.65 - Para cumprimento do disposto no § 6º, do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, todos os poderes, órgãos e unidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, incluídos autarquias, fundações públicas, empresas estatais dependentes e fundos, deverão se integrar aos sistemas únicos de execução orçamentária e financeira, mantidos e gerenciados pelo Poder Executivo, resguardada a autonomia.

Art.66 - Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual, não for sancionado/promulgado até o primeiro dia de janeiro de 2027, a programação constante do projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2027, encaminhado pelo Poder Executivo, poderá ser executado em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos), do total de cada dotação, enquanto não se completar a sanção ou promulgação do ato.

§1º - O disposto no caput deste artigo não se aplica às despesas na área de educação, saúde e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos, podendo os gastos serem realizados em sua totalidade.

§2º - Não será interrompido o processamento de despesas com investimentos em andamento

Art.67 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, 134 anos de emancipação política.

TIAGO GOMES DOS SANTOS

Prefeito do Município de Igreja Nova

Publicado por:

Irã Cesar de Araújo Barbosa

Código Identificador:8F63092F

GABINETE PREFEITO TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02190019/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2026**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA**, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do julgamento do Agente de Contratação (Pregoeira) e Comissão de Apoio, designado pela Portaria nº 008/2026, de 26 de fevereiro de 2026, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** o procedimento licitatório, Pregão Eletrônico SRP nº 008/2026 cuja vencedoras foram as empresas:

DAYANE MARIA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ: 44.506.140/0001-01, vencedora do item: 57, com um valor total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais);

GLEIEDSON SANTOS DE SOUSA, inscrita no CNPJ: 28.538.392/0001-66, vencedora dos itens: 8, 10, 18, 20, 21 e 22, com um valor total de R\$ 64.850,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos e cinquenta reais);

PROPAG COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 51.402.529/0001-72, vencedora dos itens: 27, 43, 49, 50 e 58, com um valor total de R\$ 16.654,80 (dezesseis mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos);

IMPACTO ADMINISTRAÇÃO E EFICIÊNCIA LTDA, inscrita no CNPJ: 60.173.263/0001-24, vencedora dos itens: 7 e 55, com um valor total de R\$ 16.766,40 (dezesseis mil e setecentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos);

GUIDONI DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ: 63.129.821/0001-42, vencedora dos itens: 1, 2, 3, 9, 11, 14, 15, 19,

33, 34, 35, 38, 39, 40, 41, 44, 45, 46, 47, 52 e 53, com um valor total de R\$ 85.137,69 (oitenta e cinco mil e cento e trinta e sete reais e sessenta e nove centavos);

PROSPER PRODUTOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 31.582.712/0001-90, vencedora dos itens: 5, 6, 17, 23, 25, 26, 32, 36, 42, 48 e 51, com um valor total de R\$ 35.302,32 (trinta e cinco mil e trezentos e dois reais e trinta e dois centavos);

MELIM COMERCIAL LTDA ME, inscrita no CNPJ: 49.608.132/0001-90, vencedora do item 28, com um valor total de R\$ 19.950,00 (dezenove mil e novecentos e cinquenta reais).

As empresas supracitadas são vencedoras da licitação Pregão Eletrônico SRP nº 008/2026 para o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de material esportivo para atender as necessidades do município de Igreja Nova – AL.

Igreja Nova/AL, 15 de julho de 2026

TIAGO GOMES DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Liliane Dos Santos

Código Identificador:7AC3F1DF

GABINETE PREFEITO TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02230032/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2026**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA**, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do julgamento do Agente de Contratação (Pregoeira) e Comissão de Apoio, designado pela Portaria nº 008/2026, de 26 de fevereiro de 2026, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** o procedimento licitatório, Pregão Eletrônico SRP nº 003/2026 cuja vencedoras foram as empresas:

UNA DISTRIBUIDORA, inscrita no CNPJ: 33.204.941/0001-04, vencedora dos itens: 2, 3, 6, 11 e 17, com um valor total de R\$ 182.012,00 (cento e oitenta e dois mil e doze reais);

ALIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ: 53.302.314/0001-05, vencedora do item 8, com um valor total de R\$ 655.882,50 (seiscentos e cinquenta e cinco mil e oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos);

DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, inscrita no CNPJ: 10.780.363/0001-40, vencedora do item 5, com um valor total de R\$ 232.716,00 (duzentos e trinta e dois mil e setecentos e dezesseis reais);

43.024.635 FABIO DIAS VITAL, inscrita no CNPJ: 43.024.635/0001-31, vencedora dos itens: 4, 13, 14, 22 e 23, com um valor total de R\$ 247.600,00 (duzentos e quarenta e sete mil e seiscentos reais);

DELICIAS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 52.300.955/0001-68, vencedora dos itens: 9, 10, 20 e 21, com um valor total de R\$ 993.600,00 (novecentos e noventa e três mil e seiscentos reais).

As empresas supracitadas são vencedoras da licitação Pregão Eletrônico SRP nº 003/2026 para o registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar dos alunos regularmente matriculados na rede pública municipal de ensino do Município de Igreja Nova – AL.

Igreja Nova/AL, 15 de julho de 2026

TIAGO GOMES DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:EDE676FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E LAZER
EDITAL Nº 001/2026 - PNAB RESULTADO FINAL

EDITAL Nº 001/2026 - PNAB

RESULTADO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, EVENTOS E TURISMO, o resultado final da análise do mérito cultural dos inscritos, nos termos do edital vigente.

CATEGORIA I – Quadrilha Junina Tradicional			
	Nome	CPF	Status/Obs.
01	Hortência Ferreira	104.XXX.634-00	HABILITADO
02	Jaqueline Santos	148.XXX.184-09	HABILITADO
03	Valmir Teixeira dos Santos	986.XXX.624-53	HABILITADO
04	Iury Gustavo dos Santos Vitorio	142.XXX.144-22	HABILITADO

CATEGORIA II – Quadrilha Junina Estilizada			
	Nome	CPF	Status/Obs.
01	Gabriela dos Santos	076.XXX.684-73	HABILITADO
02	Ana Clara Bezerra Alves	151.XXX.304-51	HABILITADO
03	Beatriz Leão Santos	861.XXX.575-02	HABILITADO
04	Janiely dos Santos	118.XXX.634-41	HABILITADO

Abre-se prazo para assinatura de termo de premiação.

Igreja Nova/AL, 06 de julho de 2026

SIVALDO FERREIRA
Secretário Municipal

Publicado por:
Irã Cesar de Araújo Barbosa
Código Identificador:6D13511C

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 02/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11100015/2025

CONTRATO Nº 02/2024

OBJETO: Serviços pertinentes a terraplanagem, drenagem e pavimentação de ruas no município de Igreja Nova/AL

Órgão Gerenciador: **ALIANÇA CONSTRUÇÕES LTDA** com o CNPJ sob nº 09.066.964/0001-07

VIGÊNCIA DO PRAZO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo inicialmente estabelecido no Contrato nº 02/2024, que passa a ter sua vigência estendida por mais **12 (DOZE) MESES**, com termo inicial a contar de **09 de janeiro de 2026 e termo final em 09 de janeiro de 2027.**

MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA
Contratante

ALIANÇA CONSTRUÇÕES LTDA
Contratado

Publicado por:
Maria Larissa Cajé
Código Identificador:3BA3FB10

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO Nº. 56 -2026 PROC. ADM. 0706.005/2026
S. M. DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Inhapi/AL, convida as **EMPRESAS** especializada em **SEGURANÇA DESARMADA** a fornecerem proposta de preço, visando atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social** do município de Inhapi/AL, conforme termo de

referência que deverá ser solicitado através do e-mail (comprasinhapi@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas no prazo de **3 (três) dias úteis.**

Inhapi/AL, 15 de julho de 2026.

JÚLIO FRAGÔSO MALTA FERREIRA

Diretor do Departamento de Compras, Licitação e Contratos

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:E75039FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO INHAPI Nº 034A/2026

Processo: nº 0110.028/2025

Pregão Eletrônico nº. 011/2025

Contratante: Município de Inhapi/AL

CNPJ. nº. 12.226.197/0001-60

Contratado: **SIZENANDO DANTAS DA COSTA JUNIOR**

CNPJ nº 00.874.981/0001-04

Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de material de construção

Valor Global: **R\$ 188.891,74 (cento e oitenta e oito mil oitocentos e noventa e um reais e setenta e quatro centavos).**

Vigência: 12 (doze) meses

Signatários: Gilson Tenório Cavalcante pela contratante e a Sizenando Dantas da Costa Júnior pela contratada

Celebrado: em 28 de maio de 2026

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:419A99C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2026

À vista dos elementos contidos no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20260622.003** devidamente justificado, **CONSIDERANDO** que o **PARECER JURÍDICO** atestam que foram cumpridas as exigências legais da formalização do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** seguindo ao disposto no art. 74, inc. V da Lei nº 14.133/2021, **CONSIDERANDO** ainda que, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO** e **HOMOLOGO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 018/2026.**

AUTORIZO a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de locação de imóvel onde funcionará o(a) SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E A GARAGEM DA FROTA MUNICIPAL

LOCADOR: O(A) Sr(a). **Jaeudson Carlos Ferreira de Souza** inscrito no **CPF nº 020.969.414-90**, imóvel localizado no **Sítio Chã, S/N, Povoado, Inhapi/Alagoas, CEP: 57545.000**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do termo do contrato, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

VALOR MENSAL: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inc. V da Lei nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: encontra-se anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº **018/2026.**

DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21.

EM ATO CONTINUO, encaminhem-se os autos a CPL para formalização do contrato conforme o caso, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Inhapi-AL, em, 15, de julho de 2026.

GILSON TENÓRIO CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:28C27CCC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 792/2026

LEI Nº 792/2026

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente do Município de Japaratinga/AL, para inclusão de dotação orçamentária destinada à execução da Lei Municipal nº 675/2022 – Registro do Patrimônio Vivo do Município de Japaratinga/AL, e Dá Outras Providências.”

JOSÉ SEVERINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Japaratinga, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e constitucionais faz saber que a Câmara Municipal de Japaratinga aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Japaratinga/AL um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 77.808,00 (setenta e sete mil, oitocentos e oito reais), destinado à inclusão de dotação orçamentária na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Juventude e Eventos, objetivando o cumprimento da Lei Municipal nº 675/2022, que instituiu o Registro do Patrimônio Vivo do Município de Japaratinga/AL.

Art. 2º O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior terá a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO:

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Juventude e Eventos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Juventude e Eventos

FUNÇÃO:

13 – Cultura

SUBFUNÇÃO:

392 – Difusão Cultural

PROGRAMA:

0011 – Gestão Administrativa da Cultura ou criaria um novo programa, exemplo: Promoção e Incentivo à Cultura

AÇÃO/PROJETO

Implementação e Manutenção do Programa Patrimônio Vivo Municipal

ELEMENTOS DE DESPESA:

3.3.90.48.00.00.00.0000 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R\$ 38.904,00

3.3.50.43.00.00.00.0000 – Subvenções Sociais R\$ 38.904,00

TOTAL: R\$ 77.808,00

Fonte de recurso: 500 e, ou 501

Art. 3º Os recursos necessários para cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado nesta Lei decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, nos termos do artigo 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes

Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, para compatibilização da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Japaratinga/AL, 02 de julho de 2026.

JOSÉ SEVERINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Isadora Moreno de Oliveira
Código Identificador:875C89D7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 03/2026

Tipo: Menor Preço – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade a serem prestados por agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade de caráter institucional de competência da SECOM da Prefeitura Municipal de Jequiá da Praia – A LICITAÇÃO ESTÁ CANCELADA PARA ALTERAÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA.

JOSÉ FABIANO DA SILVA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:7E996AB5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº PE12/2025-4 - Processo nº 0619001/2026 - Procedimento de Contratação: Pregão Eletrônico nº 12/2025-4 - Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 20/2023 - Empresa Registrada: DELÍCIAS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 52.300.955/0001-08 - Cláusulas Aditivas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: CLÁUSULA SEGUNDA - DA INALTERABILIDADE.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:E9003BC7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 01 Inexigibilidade Processo nº 0612003/2026 Procedimento de Contratação: inexigibilidade de licitação Fundamentação legal: Lei 14.133 de 2021 CONTRATADO: Catão Sociedade Individual de Advocacia, inscrita no CNPJ sob 28.036.833/0001-21 - Objeto Contratual: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 01-inex 0712029/2024, por mais 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:C5B2C7FE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

LICITAÇÃO
COTAÇÃO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ - AL - através do Setor de Compras informa que está recebendo cotações no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação, para fins de atendimento do art. 23 da Lei n. 14.133/21. OBJETO: Aquisição de materiais didáticos para atendimento à Rede Municipal de Ensino de Jundiá/AL, de acordo com os Lotes. O Termo de Referência constando o quantitativo e especificações do objeto será disponibilizado aos interessados através do seguinte e-mail: cpl.jundia.al@gmail.com.

Jundiá, 15 de julho de 2026.

MARCELO ISMAEL DA SILVA

Diretor Municipal de Compras

Publicado por:

Elen Rebeca Wanderley Silva

Código Identificador:34EDE9EB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO – TERMO DE RENOVAÇÃO DA ARP Nº 001/2025 –
PE 17/2025

Processo Administrativo nº 0009050400162026. Pregão Eletrônico nº 17/2025. Renovação da Ata de Registro de Preços nº 001/2025, firmada entre o Município de Junqueiro/AL e a empresa PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA. Fundamento: art. 71 do Decreto Municipal nº 013/2025. Objeto: prorrogação da vigência da ARP para aquisição de equipamentos de coleta e registro de ponto eletrônico por meio de biometria facial. Vigência: 12 (doze) meses, a partir de 21/05/2026. Data de assinatura: 21/05/2026.

Publicado por:

Roselânia Alves Santos

Código Identificador:FE6C4A27

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 295 DE 15 DE JULHO DE 2026

“Faz exoneração a pedido de servidor público EFETIVO, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA, no Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, consoante os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração formulado pelo servidor, regularmente autuado e instruído no Processo Administrativo nº **1700.007356.2026**, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde – SMS;

CONSIDERANDO a Portaria nº **005 de 01 de março de 2004** por meio da qual o servidor foi nomeado para o cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS**;

CONSIDERANDO que a exoneração a pedido decorre de manifestação unilateral de vontade do servidor, não configurando penalidade administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR, a pedido, a servidor (a) público (a) municipal **MARCIO ANTONIO NORONHA CAVALCANTE**, inscrito no CPF nº **022.059.114-81**, matrícula **000692**, do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, com efeitos a partir de **15 de julho de 2026**.

Art. 2º Compete às Secretarias Municipais de **Saúde** e de Administração e Recursos Humanos adotar as providências administrativas e funcionais necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data do protocolo do pedido de exoneração, constante no Processo Eletrônico **1700.007356.2026**. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Limoeiro e Anadia, em 15 de julho de 2026.

JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA

Prefeito

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que esta portaria foi publicada na sede do Poder Executivo em 15 de julho de 2026, bem como arquivada na sede do Gabinete do Prefeito.

ANDREIA DA SILVA PEREIRA

Secretária de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:

Claudiani da Silva Pereira

Código Identificador:4713328E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RH
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2026
EXCLUSIVO ME/EPP

OBJETO: Aquisição de placa de tombamento.

As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da data desta publicação, para cadastrar sua proposta de preço via Sistema de Dispensa de Licitação Eletrônica (LICITAR DIGITAL).

DISPONIBILIDADE DOS EDITAIS E INFORMAÇÕES: Sala de Licitações, localizada na Praça Romão Gomes, 20, Centro, Limoeiro de Anadia/AL, CEP: 57260-000, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 16:00 horas, ou por solicitação via e-mail através do endereço eletrônico: compras@limoeirodeanadia.al.gov.br ou site: <http://limoeirodeanadia.al.gov.br/>; <https://licitar.digital/>

ABERTURA: 22 de julho de 2026, às 09:00 horas.

Limoeiro de Anadia/AL, 15 de julho de 2026.

MARIA GISELE HONÓRIO OLIVEIRA

Gestora do Departamento de Pesquisa de Preços

Publicado por:

Maria Gisele Honório Oliveira

Código Identificador:14E3D0A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RH
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Prezados(as) Educadores(as) e Membros da Comunidade Escolar, A Secretaria Municipal de Educação de Limoeiro de Anadia, no uso de suas atribuições e em consonância com as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), apresenta para consulta o texto preliminar do Referencial Curricular Municipal (RCM).

Este documento constitui a espinha dorsal da nossa identidade pedagógica. Ele foi elaborado com o objetivo de traduzir as competências e habilidades nacionais para a realidade socioeconômica, cultural e histórica do nosso município, garantindo a nossa autonomia curricular e o compromisso com uma educação pública de qualidade, equitativa e contextualizada.

Sabemos que um currículo vivo e eficaz não se constrói de forma unilateral. Ele exige a pluralidade de vozes de quem vivencia o cotidiano das nossas salas de aula desde a Educação Infantil até o Ensino Fundamental, contemplando também as nossas modalidades específicas, como a Educação de Jovens e Adultos (EJA), Educação Especial e a Educação do Campo.

Objetivos da Consulta

Validar as habilidades e competências propostas para cada componente curricular e ano de escolaridade.

Aprimorar as sugestões didático-pedagógicas, garantindo que o documento atenda às reais necessidades de nossas escolas.

Assegurar a participação democrática e colaborativa na construção da política educacional do município.

Período e Como Participar

A consulta ficará disponível no período de 14 a 20 de julho de 2026.

As contribuições deverão ser realizadas por meio do link <https://forms.gle/f6L8UZvsHDYtK4KU7> onde o documento está dividido por segmentos e componentes curriculares para facilitar a análise e o envio de sugestões, inclusões, supressões ou modificações de texto.

Contamos com a sua leitura atenta, sua experiência técnica e seu olhar sensível para consolidarmos um referencial que orgulhe nossa rede e guie com excelência o trabalho pedagógico dos próximos anos.

https://drive.google.com/drive/folders/1RlIKJ1w_YHcMW3BRjYQfyHECohDY6Xj-?usp=drive_link

<https://forms.gle/f6L8UZvsHDYtK4KU7>

Atenciosamente,

ANTONIO MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Educação de Limoeiro de Anadia

Publicado por:

Nikolas Antônio Dos Santos Neto

Código Identificador:F5AE0DE5

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.722, DE 15 DE JULHO DE 2.026.

Dispõe sobre a inclusão de Zona de Expansão Urbana para posterior afetação ao Programa de Desenvolvimento Integrado do Estado de Alagoas – PRODESIN, instituído pela Lei Estadual nº 5.671/1995, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, Estado de Alagoas, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Constituição Federal, Estadual, Lei Orgânica Municipal e demais Diplomas Legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica delimitada, no Município de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, uma Zona de Expansão Urbana - ZEU, de 107,56 ha (cento e sete virgula cinquenta e seis hectares) hectares, para sua posterior afetação ao Programa de Desenvolvimento Integrado do Estado de Alagoas – PRODESIN, instituído pela Lei Estadual nº 5.671/1995.

Art. 2º A Zona de Expansão Urbana - ZEU integra o perímetro urbano do Município de Marechal Deodoro e destina-se à implantação de empreendimentos industriais e logístico de grande porte, observadas as normas urbanísticas, ambientais e de infraestrutura aplicáveis a Zona de Especial Interesse Econômico – ZEIE 1 – Polo Multifabril.

CAPÍTULO II

DA DELIMITAÇÃO

Art. 3º A Zona de Expansão Urbana - ZEU criada por este Lei possui a seguinte delimitação geográfica:

Vértice	Latitude	Longitude	Coord. E (m)	Coord. N (m)
V-01	9°40'12,86"S	35°50'50,08"W	187.523,083	8.929.741,719
V-02	9°40'06,63"S	35°50'41,71"W	187.776,931	8.929.935,422
V-03	9°40'00,04"S	35°50'48,02"W	187.582,584	8.930.136,344
V-04	9°39'58,04"S	35°50'45,14"W	187.669,944	8.930.198,518
V-05	9°39'46,48"S	35°50'56,58"W	187.317,928	8.930.551,155
V-06	9°39'27,98"S	35°51'15,23"W	186.744,310	8.931.115,300
V-07	9°39'38,77"S	35°51'43,66"W	185.879,682	8.930.776,172
V-08	9°39'44,87"S	35°51'39,00"W	186.023,495	8.930.589,922
V-09	9°39'49,59"S	35°51'34,81"W	186.152,467	8.930.445,685
V-10	9°39'51,73"S	35°51'32,73"W	186.216,448	8.930.380,561

V-11	9°39'53,10"S	35°51'29,58"W	186.313,040	8.930.339,271
V-12	9°39'56,65"S	35°51'19,19"W	186.630,819	8.930.232,853
V-13	9°40'05,66"S	35°50'51,59"W	187.475,189	8.929.962,770

Coordenadas geográficas referidas ao datum SIRGAS2000.

§ 1º A descrição perimetral, as coordenadas georreferenciadas e o memorial descritivo da Zona de Expansão Urbana - ZEU consta do Anexos I desta Lei, que dela passam a fazer parte integrante e indissociável.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES URBANÍSTICAS

Art. 4º As diretrizes urbanísticas da zona objeto desta lei seguirá sua zona lindeira, a Zona de Especial Interesse Econômico – ZEIE 1 – Polo Multifabril prevista no artigo 134 e seguintes da Lei Municipal nº 919/2006, sendo permitido a implantação de empreendimentos industriais e logístico de grande porte.

Art. 5º Fica reconhecida a Rodovia BR-424 como eixo de Dinamização Urbana – EDU, devido a sua relevante capacidade de conectividade regional para fins de consolidação de vetor de crescimento planejado, otimização de investimentos públicos em infraestrutura e racionalização do uso do solo.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marechal Deodoro/AL, 15 de julho de 2026.

ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Josefa Silva Santos

Código Identificador:168BBA34

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.723, DE 15 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre o regime de cautela, uso e porte de arma de fogo pelos integrantes da Guarda Civil Municipal de Marechal Deodoro e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei disciplina o controle, a cautela, a conservação e o porte de arma de fogo, institucional ou particular, pelos integrantes da Guarda Civil Municipal de Marechal Deodoro (GCMMD), observadas as disposições da Lei Federal nº 10.826/2003, do Decreto Federal nº 11.615/2023 e da Lei Federal nº 13.022/2014.

Art. 2º. O porte de arma de fogo é prerrogativa funcional dos integrantes de carreira da Guarda Civil Municipal, autorizado em razão das atividades de segurança pública, proteção de bens, serviços e instalações municipais, bem como para a defesa da vida.

CAPÍTULO II

DO PORTE DE ARMA E DA CAUTELA

Art. 3º. O porte de arma de fogo institucional será concedido ao servidor que preencher os seguintes requisitos:

I – Emissão do Porte por parte da Polícia Federal;

II – Conclusão de curso de formação específica, com aproveitamento em treinamento de tiro;

III – Aprovação em teste de aptidão técnica e avaliação médica e psicológica periódica;

IV – Inexistência de condenação criminal por crimes dolosos que impeçam o exercício da função.

Art. 4º. A cautela do material bélico (arma e munição) poderá ser:

I – Cautela de Serviço: quando o armamento é entregue ao início do turno e devolvido ao final;

II – Cautela Permanente (Funcional): quando o servidor recebe o armamento para guarda e porte pessoal, inclusive fora do horário de serviço, mediante termo de responsabilidade.

Parágrafo único. O direito ao porte de arma fora do serviço baseia-se na decisão do Supremo Tribunal Federal (ADIs 5948 e 5538), sendo independente do número de habitantes do Município.

CAPÍTULO III**DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES**

Art. 5º. São obrigações do Guarda Civil Municipal detentor de cautela de armamento:

I – Zelar pela guarda, conservação e limpeza do armamento e munições;

II – Portar permanentemente o Certificado de Registro de Arma de Fogo (CRAF) e a Identidade Funcional;

III – Não fazer uso de bebida alcoólica ou substâncias psicoativas quando portando arma de fogo;

IV – Comunicar imediatamente ao Comando e à unidade policial, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência de furto, roubo, extravio ou perda do material bélico, sob pena de responsabilidade administrativa e criminal.

Art. 6º. Todo disparo de arma de fogo realizado em serviço ou fora dele deverá ser objeto de Relatório de Ocorrência circunstanciado, a ser entregue à Corregedoria da Guarda Civil Municipal em até 24 horas.

CAPÍTULO IV**DAS PROIBIÇÕES E SUSPENSÃO**

Art. 7º. O direito ao porte de arma de fogo será suspenso ou cassado quando:

I – O servidor for afastado por razões médicas ou por recomendação de laudo psicológico;

II – Por decisão administrativa disciplinar ou judicial;

III – Em caso de aposentadoria, exoneração ou demissão, devendo o material ser devolvido imediatamente ao patrimônio municipal.

IV – Recusar-se a passar por avaliação médica ou psicológica determinada pelo Comando Geral da Guarda Civil Municipal, pela Corregedoria da Guarda Civil Municipal ou instância competente para tal solicitação, sempre buscando o melhor para a administração pública.

Parágrafo Único. Sempre que o Guarda Civil Municipal tiver seu porte suspenso, será o fato comunicado a Polícia Federal em até 24 horas.

CAPÍTULO V**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 8º. O Poder Executivo expedirá, no que couber, regulamentos e procedimentos operacionais padrão (POP) para a execução desta Lei, cabendo ao Comando da Guarda Civil Municipal, no âmbito de sua competência administrativa, a emissão de portarias e instruções normativas para tal fim.

Art. 9º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as que contrariem o Decreto Federal nº 11.615/2023.

Marechal Deodoro AL, 15 de julho de 2026.

ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Josefa Silva Santos

Código Identificador:769360CE

GABINETE DO PREFEITO**LEI Nº 1.724, DE 15 DE JULHO DE 2026**

Dispõe sobre a reestruturação do Conselho de Alimentação Escolar - CAE no Município de Marechal Deodoro, originalmente criado pela Lei Municipal nº 635, de 07 de janeiro de 1997, e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 007/2000, e adota outras providências.

O **Prefeito do Município Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica reestruturado o Conselho de Alimentação Escolar (CAE) de Marechal Deodoro, originalmente instituído pela Lei Municipal nº 635, de 7 de janeiro de 1997, e posteriormente regulamentado pelo Decreto Municipal nº 007/2000, mantendo-se sua natureza de órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento da Prefeitura Municipal na implementação do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) nas unidades escolares e entidades filantrópicas devidamente cadastradas na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a Lei nº 11.947/2009 e com as normas do FNDE que regulamentam o PNAE, especialmente a Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. O Conselho de Alimentação Escolar (CAE) possui caráter permanente, fiscalizador, deliberativo e de assessoramento no âmbito da alimentação escolar do Município.

CAPÍTULO II - DAS RESPONSABILIDADES

Art. 3º. O Conselho de Alimentação Escolar (CAE) de Marechal Deodoro possui as seguintes atribuições:

I. Fiscalizar e monitorar a utilização dos recursos e a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), em conformidade com a legislação vigente e as normas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;

II. Zelar pela qualidade dos alimentos, observando as boas práticas higiênico-sanitárias;

III. Zelar pela aceitabilidade dos alimentos, acompanhar a qualidade e a variabilidade do cardápio e garantir que sejam observadas as necessidades alimentares específicas dos estudantes, inclusive aquelas decorrentes de restrições alimentares, alergias, intolerâncias e demais condições de saúde devidamente comprovadas;

IV. Avaliar as prestações de contas da Entidade Executora (EEx), emitindo parecer conclusivo sobre a execução do PNAE no Sistema de Gestão de Conselhos (SIGECOM), em conformidade com a legislação vigente;

V. Comunicar imediatamente ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, à Controladoria-Geral da União, ao Ministério Público, à Câmara Municipal e aos demais órgãos de controle quaisquer irregularidades identificadas durante a execução do PNAE, inclusive em relação ao suporte para o funcionamento do CAE, sob pena de responsabilização solidária de seus membros;

VI. Prestar esclarecimentos e apresentar relatórios referentes ao acompanhamento da execução do PNAE, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Educação ou de outros órgãos de controle interno ou externo;

VII. Organizar sessões específicas para análise das prestações de contas e elaboração do Parecer Conclusivo do CAE, com a participação mínima de 2/3 (dois terços) de seus membros;

VIII. Elaborar o Regimento Interno do Conselho, com previsão de eleição do Presidente e demais normas de funcionamento;

IX. Elaborar e executar o Plano de Ação anual, com vistas ao monitoramento da execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) nas unidades escolares municipais.

Parágrafo único. O Presidente do CAE é o responsável por submeter o Parecer Conclusivo no Sistema de Gestão de Conselhos (SIGECON online), sendo substituído pelo Vice-Presidente em caso de impedimento legal.

CAPÍTULO III - DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 4º. O Conselho de Alimentação Escolar - CAE de Marechal Deodoro será composto da seguinte maneira:

I. 01 (um) representante indicado pelo Prefeito Municipal;

II. 02 (dois) representantes escolhidos entre as entidades de trabalhadores da educação e discentes, por meio de Assembleia específica registrada em Ata e indicados pelos respectivos órgãos de representação;

III. 02 (dois) representantes que sejam pais ou responsáveis de estudantes matriculados no Sistema Público Municipal de Ensino de Marechal Deodoro, escolhidos por meio de Assembleia específica registrada em Ata, indicados pelos Conselhos Escolares, Associação de Pais e Mestres ou entidades similares;

IV. 02 (dois) representantes indicados por Organização da Sociedade Civil (OSC), escolhidos por meio de Assembleia específica registrada em Ata.

§ 1º. Preferencialmente, um dos representantes mencionados no inciso II deve ser da categoria de docentes do Sistema Público Municipal de Ensino.

§ 2º. Cada membro titular do CAE deverá ter um suplente do mesmo segmento representado, exceto os membros titulares mencionados no inciso II, cujos suplentes poderão ser indicados por quaisquer das entidades de trabalhadores da educação referidas neste artigo.

§ 3º. Os representantes mencionados nos incisos II, III e IV deverão ser escolhidos por seus respectivos segmentos, sendo vedada a interferência do Poder Executivo no processo de escolha.

§4º. Caso não existam órgãos de classe conforme estabelecido no inciso II, os docentes, estudantes ou trabalhadores da área da educação deverão realizar reunião específica, devidamente registrada em Ata, para indicar seus representantes.

§ 5º. São vedadas indicações de Ordenador de Despesas, do Coordenador da Alimentação Escolar e do Nutricionista RT (Responsável Técnico) da EEx para compor o CAE.

§ 6º. A nomeação dos membros do CAE será realizada por Portaria ou Decreto do Prefeito Municipal, obrigando-se o Município a acatar todas as indicações dos segmentos representados, nos termos do art. 43, § 8º da Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026.

§ 7º. As informações referentes ao CAE deverão ser fornecidas pela EEx por meio do sistema próprio disponibilizado pelo FNDE, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a partir da data da nomeação de seus membros, contendo cópias legíveis dos seguintes documentos:

I. Ato legal de indicação do representante do Poder Executivo Municipal;

II. Atas assinadas pelos presentes em cada Assembleia mencionada nos incisos II, III e IV deste artigo;

III. A Portaria ou o Decreto de nomeação dos membros do CAE;

IV. Ata de eleição do Presidente e do Vice-Presidente do CAE.

§ 8º. A Presidência e a Vice-Presidência do CAE serão ocupadas exclusivamente pelos representantes mencionados nos incisos II, III e IV deste artigo.

§ 9º. O CAE elegerá um Presidente e um Vice-Presidente entre os membros titulares, por maioria absoluta de seus conselheiros, em sessão plenária especialmente dedicada a esse fim, com mandato coincidente com o do Conselho, podendo ser reeleitos uma única vez consecutiva.

§ 10. O Presidente e/ou Vice-Presidente poderão ser destituídos de seus cargos, conforme disposto no Regimento Interno do CAE, sendo imediatamente eleito(s) outro(s) membro(s) para completar o período restante do respectivo mandato.

§ 11. Após a nomeação dos membros do CAE, as substituições de conselheiros indicados com base nos incisos II, III e IV deste artigo ocorrerão somente nos seguintes casos:

I. Renúncia expressa do conselheiro;

II. Deliberação do segmento representado;

III. Deliberação da maioria absoluta dos membros do CAE, devido ao descumprimento das disposições previstas no Regimento Interno, mediante aprovação em reunião convocada para discutir essa pauta específica.

§ 12. Nas hipóteses previstas no parágrafo anterior, o segmento representado deverá indicar novo membro para preenchimento da vaga, escolhido em Assembleia específica registrada em ata, mantida a exigência de nomeação por ato do Prefeito Municipal.

§ 13. No caso de substituição de algum conselheiro conforme o §10, deverão ser encaminhadas ao FNDE, no prazo de 10 dias úteis, cópias legíveis dos seguintes documentos:

I. Cópia do termo de renúncia correspondente, ou ata da sessão plenária do CAE, ou da reunião do segmento na qual foi deliberada a substituição do membro;

II. Ata da Assembleia assinada pelos presentes, indicando o novo membro;

III. Formulário de cadastro do novo membro;

IV. Ato específico de nomeação do novo membro.

§ 14. O membro representante do Poder Executivo poderá ser destituído nas seguintes situações:

I. Decisão do Poder Executivo Municipal, instruída por processo administrativo, assegurado contraditório e ampla defesa;

II. Deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do CAE, devido ao descumprimento das disposições previstas no Regimento Interno, mediante aprovação em reunião convocada para discutir essa pauta específica.

§ 15. No caso de substituição do representante do Poder Executivo Municipal, conforme previsto no parágrafo anterior, deverá ser encaminhado ao FNDE o ofício de indicação do ato específico de nomeação do novo membro.

§ 16. No caso de substituição de algum conselheiro, o período de seu mandato será equivalente ao tempo restante do mandato do membro substituído.

CAPÍTULO IV - DO MANDATO

Art. 5º. A nomeação dos membros titulares e suplentes será realizada por meio de ato específico do Prefeito Municipal, para um mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos por igual período, uma vez consecutiva, conforme indicação de seu segmento de representação em Assembleia específica.

Parágrafo único. O primeiro mandato dos membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE nomeados com fundamento nesta Lei terá duração reduzida, encerrando-se em outubro de 2027, independentemente da data de nomeação, para fins de adequação à unificação nacional dos mandatos dos CAE prevista no art. 43, § 12, inciso II, da Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, a partir da qual as eleições ocorrerão a cada quadriênio, com início em novembro de 2027.

Art. 6º. O exercício do mandato de conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

CAPÍTULO V - DO FUNCIONAMENTO

Art. 7º. O Município de Marechal Deodoro, por meio da Secretaria Municipal de Educação, garantirá o pleno funcionamento do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, provendo-lhe a infraestrutura necessária ao desempenho de suas atribuições, incluindo:

I - Local adequado para a realização das reuniões do Conselho;

II - Equipamentos de informática e demais recursos materiais necessários ao desenvolvimento de suas atividades;

III - Transporte para o deslocamento dos conselheiros durante visitas técnicas às unidades escolares e demais locais vinculados à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;

IV - Recursos humanos, administrativos e financeiros necessários ao funcionamento do Conselho, observadas as ações previstas em seu Plano de Ação;

V - Disponibilização das informações, documentos e suporte técnico necessários ao acompanhamento, pelo CAE, das ações relacionadas à alimentação escolar, inclusive da implementação do Plano de Alimentação Personalizado (PAP), instituído pela Lei Municipal nº 7.645, de 26 de dezembro de 2024.

Art. 8º. A Secretaria Municipal de Educação fornecerá ao CAE, quando solicitado, todos os documentos e informações necessários à execução do PNAE.

Art. 9º. Será responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação promover a formação dos conselheiros sobre a execução do PNAE e temas relacionados.

Art. 10. A divulgação das atividades do CAE será feita pela EEx por meio de comunicação oficial, via Diário Oficial Eletrônico, sites e/ou redes sociais institucionais.

Art. 11. O Poder Executivo assegurará aos servidores públicos integrantes do Conselho de Alimentação Escolar - CAE as condições necessárias ao desempenho de suas atribuições, inclusive a liberação para participação em reuniões, visitas técnicas e demais atividades do Conselho, sem prejuízo da remuneração e das demais vantagens do cargo.

Parágrafo único. Alterações no Regimento Interno do CAE deverão ser aprovadas por 2/3 (dois terços) dos conselheiros.

CAPÍTULO VI - DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 12. São atribuições do Presidente do CAE:

- I.** Coordenar as atividades do conselho;
- II.** Convocar e presidir as sessões e Assembleias;
- III.** Designar um secretário entre os membros, para atividades administrativas deste Conselho;
- IV.** Representar o conselho ou delegar a representação;
- V.** Solicitar assessoramento a servidores públicos ou cidadãos, quando necessário;
- VI.** Propor revisões no Regimento Interno deste Conselho;
- VII.** Fazer cumprir as disposições desta Lei;
- VIII.** Assinar as Atas;
- IX.** Colocar as matérias em discussão e votação;
- X.** Anunciar o resultado das votações;
- XI.** Propor normas para o bom andamento dos trabalhos;
- XII.** Agir em nome do conselho.

Art. 13. São atribuições do Vice-Presidente do CAE:

- I.** Substituir o Presidente em suas ausências;
- II.** Assessorar o Presidente.

Art. 14. São atribuições dos membros do CAE:

- I.** Comparecer às sessões deste Conselho;
- II.** Eleger o Presidente e o Vice-Presidente;
- III.** Requerer reuniões quando necessário;
- IV.** Estudar e relatar assuntos designados;
- V.** Votar as proposições;
- VI.** Pedir vistas ou solicitar andamento de discussões;
- VII.** Requerer urgência para discussões;
- VIII.** Colaborar com os trabalhos;
- IX.** Desempenhar funções designadas;
- X.** Justificar ausências;
- XI.** Apresentar proposições;
- XII.** Cumprir as determinações do Regimento Interno.

CAPÍTULO VII - DAS VEDAÇÕES

Art. 15. É vedado aos conselheiros:

- I** - Pronunciar-se em nome do Conselho sem autorização;
- II** - Utilizar-se do cargo ou de documentos do Conselho sem autorização;
- III** - Divulgar informações sigilosas obtidas em razão do exercício da função, ressalvadas aquelas cuja divulgação seja exigida por lei;

IV - Descumprir as deliberações regularmente aprovadas pelo Conselho.

Parágrafo único. É vedada a participação no Conselho de Alimentação Escolar - CAE das seguintes autoridades e agentes públicos:

I - Ordenador de Despesas da Entidade Executora;

II - Coordenador da Alimentação Escolar;

III - Nutricionista Responsável Técnico pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

CAPÍTULO VIII - DAS SESSÕES DO CONSELHO

Art. 16. As sessões ordinárias serão no mínimo bimestrais, podendo ocorrer extraordinariamente mediante convocação prévia, preferencialmente com registro em ata e arquivamento físico ou digital.

§ 1º. O conselho poderá ser convocado extraordinariamente pelo Presidente ou por 1/3 (um terço) de seus membros.

§ 2º. As convocações deverão ser realizadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

§ 3º. As convocações poderão ser enviadas por e-mail ou grupo de comunicação por mensagem instantânea, com confirmação e/ou ciência de recebimento.

§ 4º. Haverá uma reunião geral ordinária anualmente para análise e emissão de Parecer sobre a prestação de contas do PNAE.

Art. 17. As deliberações do CAE serão tomadas por maioria simples, cabendo ao Presidente o voto de desempate, desde que presente a maioria absoluta dos membros.

Art. 18. Poderão participar das reuniões representantes de órgãos federais, estaduais, municipais e da iniciativa privada, a convite do Presidente ou de qualquer membro.

CAPÍTULO IX - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. As deliberações do CAE serão encaminhadas à Secretaria Municipal de Educação, para as providências cabíveis.

Art. 20. As deliberações do CAE que implicarem despesas serão encaminhadas à Secretaria Municipal de Educação para análise e adoção das providências necessárias, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 21. O Regimento Interno do CAE deverá observar o disposto na legislação vigente.

Art. 22. Nos casos de omissão no Regimento Interno, caberá ao CAE solucionar a questão por meio de deliberação da maioria absoluta de seus membros.

Art. 23. O Regimento Interno do CAE será elaborado pelos conselheiros e aprovado em sessão plenária por voto da maioria absoluta de seus membros, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a posse dos conselheiros, nos termos do art. 46 da Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026.

§ 1º. A aprovação do Regimento Interno será registrada em ata e publicada no Diário Oficial do Município.

§ 2º. O Regimento Interno aprovado será encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal para conhecimento e publicação oficial, sem que isso implique aprovação ou alteração do seu conteúdo.

§ 3º. As modificações no Regimento Interno somente poderão ocorrer pelo voto da maioria absoluta dos membros do CAE, seguindo o mesmo rito previsto neste artigo.

Art. 24. Ficam revogadas a Lei Municipal nº 635, de 7 de janeiro de 1997, e o Decreto Municipal nº 007/2000, bem como as demais disposições em contrário.

Art. 25. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marechal Deodoro AL, 15 de julho de 2026.

ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Josefa Silva Santos
Código Identificador:B2196F07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 343 DE 14 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 653 de 01 de junho de 1992.

RESOLVE:

Art.1º. EXONERAR A PEDIDO, TELMA CIRINO DOS SANTOS, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, sob matrícula nº **32042**, inscrita no CPF sob nº. 059.xxx.xxx-07, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Saúde Bucal**, do Município de Marechal Deodoro.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 14 de julho de 2026, 434º de Fundação do Município.

ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Bruno Cabral da Silva
Código Identificador:670F15ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 05270119/2026 – Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.

Objeto: Aquisição de sonar doppler fetal.

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 203 – Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@gmail.com

EDSON CABRAL DA SILVA
Diretor de Compras

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:BD0E4DD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 07010113/2026 – Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.

Objeto: Aquisição de materiais para armazenamento e transporte das coletas de água.

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 203 – Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@gmail.com

EDSON CABRAL DA SILVA
Diretor de Compras

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:14426C98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 045.1/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N 045/2026

PARTES:

MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO

André Luiz Barros da Silva

EQUIPMOVE LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA

Keops Cordeiro Pires

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Gerenciador

Karoline Flora Barros Crisostomo Oliveira

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município licitante – participantes.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a locação de equipamentos e prestação de serviços de instalação, configuração, operação assistida e suporte técnico de sistema integrado de videomonitoramento, com licenças de softwares de gestão e central de videomonitoramento 24h, a serem implementados nas unidades administrativas e educacionais, afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Marechal Deodoro.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 8.349.999,92 (oito milhões, trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)

DATA DE ASSINATURA: 19 de julho de 2026.

VIGÊNCIA: A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Na lei 14.133/2021.

Publicado por incorreção*

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:F17EAD0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045.3/2025

Partes: O Município de Marechal Deodoro, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** do outro lado, a empresa **J A DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 54.601.858/0001-30.

Fundamento Legal: Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Vigência da Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Data de Assinatura: 19 de maio de 2026.

Signatários:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL

– **Contratante**

André Luiz Barros da Silva – Prefeito

J A DISTRIBUIDORA LTDA – Contratada

Johann Andrey Dias Omena Nascimento – Representante Legal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Gerenciador

Paula Francielly da Silva Ramos - Secretária

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:36A1D3FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 045.4/2025**

Partes: O Município de Marechal Deodoro, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** do outro lado, a empresa **M S ZOPELARI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.779.013/0001-20.

Fundamento Legal: Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Vigência da Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Data de Assinatura: 19 de maio de 2026.

Signatários:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – Contratante

André Luiz Barros da Silva – Prefeito

M S ZOPELARI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – Contratada

David Guimaraes Martin – Representante Legal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Gerenciador

Paula Francielly da Silva Ramos - Secretária

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:27B74257

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
1807.002/2024**

Partes: PMMD e CONSUMA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.338.597/0001-04.

Fundamento Legal: Art. 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses contados do encerramento da vigência do último termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Data da Assinatura: 06 de julho de 2026.

Signatários:

André Luiz Barros da Silva

MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE

Marcelo Paulino Viegas

CONSUMA COMERCIAL LTDA – CONTRATADA

Publicado por:
Wanessa Maria da Silva
Código Identificador:ED1612C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0707.001/2026**

Partes: PMMD e a empresa **INSPER INSPEÇÃO VEICULAR ESPECIALIZADA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.469.386/0001-80.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a realização de inspeção veicular semestral com emissão de laudo para veículos que realizam o transporte escolar da

rede municipal de Marechal Deodoro-AL, conforme Anexo I do Termo de Referência.

Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021.

Preço: O valor total da contratação é de R\$10.080,00 (dez mil e oitenta reais).

Data de Assinatura: 07 de julho de 2026.

Signatários:

MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE

André Luiz Barros da Silva – Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – INTERVENIENTE

Karoline Flora Barros Crisóstomo Oliveira – Secretária

INSPER INSPEÇÃO VEICULAR ESPECIALIZADA LTDA – CONTRATADA

Jose Felipe da Silva Neto – Representante Legal

Publicado por:
Wanessa Maria da Silva
Código Identificador:609EDD54

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO PRÉVIO DE COTAÇÃO**

A Secretaria Municipal de saúde, através do Setor de Compras/Contratos, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº. 07030017/2026 – SMS – Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo para envio das propostas: 3 (três) dias úteis, a partir desta publicação.

Objeto:

1. LEVOMEPROMAZINA 4%, FRASCO 20ML, SOLUÇÃO ORAL;
2. PERICIAZINA 10MG/ML (1%), FRASCO 20ML, SOLUÇÃO ORAL;
3. PERICIAZINA 40MG/ML (4%), FRASCO 20ML, SOLUÇÃO ORAL;
4. QUETIAPINA 300MG, COMPRIMIDO;
5. TETRACAÍNA, CLORIDRATO + FENILEFRINA, SOLUÇÃO OFTÁLMICA.

Para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

Maiores informações no endereço: Rua Marechal Deodoro, s/n – Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, ou pelo e-mail: compras.smsmd@gmail.com

LETÍCIA FRANCIELLY FARIAS FERREIRABITTENCOURT

Coordenadora do Setor de Compras e Contratos

Publicado por:
Letícia Francielly Farias Ferreira Bittencourt
Código Identificador:F8B350CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO PRÉVIO DE COTAÇÃO**

A Secretaria Municipal de saúde, através do Setor de Compras/Contratos, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº. 07130049/2026 – SMS – Secretaria Municipal de Saúde

Prazo para envio das propostas: 3 (três) dias úteis, a partir desta publicação.

Objeto: Concentrador de oxigênio estacionário, de uso médico, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

Maiores informações no endereço: Rua Marechal Deodoro, s/n – Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, ou pelo e-mail: compras.smsmd@gmail.com

LETÍCIA FRANCIELLY FARIAS FERREIRABITTENCOURT

Coordenadora do Setor de Compras e Contratos

Publicado por:

Leticia Francielly Farias Ferreira Bittencourt

Código Identificador:9BBFD983**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO PRÉVIO DE COTAÇÃO**

A Secretaria Municipal de saúde, através do Setor de Compras/Contratos, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº. 07010133/2026 – SMS – Secretaria Municipal de Saúde

Prazo para envio das propostas: 3 (três) dias úteis, a partir desta publicação.

Objeto: Xilazina 2% injetável com 50ml e Cetamina 10%, injetável com 50ml para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

Maiores informações no endereço: Rua Marechal Deodoro, s/n– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, ou pelo e-mail: compras.smsmd@gmail.com

LETÍCIA FRANCIELLY FARIAS FERREIRA BITTENCOURT

Coordenadora do Setor de Compras e Contratos

Publicado por:

Leticia Francielly Farias Ferreira Bittencourt

Código Identificador:D75B472C**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE****LICITAÇÃO
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

4º Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato nº 69/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2022

Prefeitura Municipal de Mata Grande, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.226.205/0001-79 Empresa J P T DA ROCHA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.782.463/0001-06.

Objeto: CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA.

Tem por finalidade, PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato Administrativo nº 69/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 12/06/2026 a 12/06/2027, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Mata Grande/AL, 12 de junho de 2026.

MARIA FABIANA FARIAS DE ALENCAR
Contratante

JOSÉ MAURÍCIO DE MELO NEVES JUNIOR
Contratado

Publicado por:

Rômulo Rafael Ferro Ramos

Código Identificador:7C31B92F**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA DE MINADOR DO NEGRÃO EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2026 PROCESSO: 320262804004. CONTRATANTE: Prefeitura de Minador do Negrão. CONTRATADO: M DE MELO SILVA LTDA, CNPJ nº 32.171.631/0001-60, que apresentou o valor de R\$ 43.413,30 (QUARENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E TREZE REAIS E TRINTA CENTAVOS). OBJETO AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS DE PERCUSSÃO DESTINADOS À MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO E AMPLIAÇÃO DO ACERVO DAS BANDAS FANFARRAS DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE MINADOR DO NEGRÃO/AL. HOMOLOGAÇÃO: 10/07/2026. RECURSO: Próprio. PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/07/2026 a 13/07/2027.

JOSIAS SOARES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Felipe da Silva Santana

Código Identificador:ADBC229A**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 01062604**

portaria 01062604

Designa a Junta Médica do Município de Minador do Negrão/AL, e adota outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em consonância com o inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, de 09 de setembro de 2009, bem como com fulcro na lei municipal nº 465/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Junta Médica Oficial dos servidores públicos municipais da administração direta e indireta do Município preenchidos pela reconhecida capacidade técnica, para propor e decidir sobre assuntos estabelecidos como de sua competência, sendo composta por 3 (três) médicos e 1 (um) assistente administrativo, a seguir designados:

I – EBERSON FERREIRA TAVARES, inscrito no CRM /UP nº 5014/AL;

II – JULIANA LIMA DE SANTANA, inscrita no CRM/AL nº 11276/AL;

III– VINICIUS VIDAL DE MENEZES, inscrito no CRM /AL nº 7967/AL.

IV– CINTHIA PEREIRA DE OLIVEIRA, com matrícula nº 3080, para atuar como assistente administrativo.

Art. 2º A Direção da junta caberá ao servidor Médico Dr. Ebersson Ferreira Tavares, e em sua ausência, a própria junta definirá dentre seus membros um substituto.

Art. 3º A Junta Médica reunir-se-á quantas vezes forem necessárias para manter a demanda atualizada, respeitando-se a carga horária mensal de seus integrantes, para avaliação dos atestados e emissão de laudo conclusivo.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Minador do Negrão – AL, 01 de junho de 2026.

JOSIAS SOARES DA SILVA

Prefeito de Minador do Negrão/AL

Publicado por:

Darlton Barbosa da Silva

Código Identificador:76E3AF16**INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA
MUNICIPAL/IPAM
PORTARIA RPPS Nº 35/IPAM/2026**

PORTARIA RPPS Nº 35/IPAM/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO – AL**, em conjunto com a **DIRETORA/PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no Instituto de Previdência e Assistência Municipal dos servidores públicos do Município de Minador do Negrão/AL – IPAM.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, Pensão por Morte, requerida pelo Sr **CASEMIRO ANTONIO GOMES MOREIRA**, brasileiro, divorciado (convivente em união estável), autônomo, capaz, portador da cédula de identidade RG sob o nº 4128109-8 SESP/AL e inscrito no CPF/MF nº 109.284.722-72, conforme dispõe o art. 40, § 7º da Constituição Federal c/c art. 39, da Lei Municipal nº 470/2021, em razão do falecimento de sua companheira, a aposentada, Sra **JUSSARA MARIA ROCHA FERRO**, portadora da cédula de identidade RG sob o nº 268485 SESP/AL e inscrita no CPF/MF nº 162.891.294-49, falecida em 20 de junho de 2026, o qual pertencia ao quadro de inativos no IPAM;

Art. 2º - O valor do benefício será a totalidade do provento percebido pelo aposentado na data anterior ao óbito, conforme art 39, I da Lei Municipal 470/2021;

Art 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Minador do Negrão/AL, 15 de julho de 2026.

JOSIAS SOARES DA SILVA

Prefeito

MICHELLE DE BARROS

Diretora/Presidente do Instituto de Previdência

Publicado por:

Michelle de Barros

Código Identificador:289C8C7E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRÓPOLIS
AVISO DE COTAÇÃO

A **PREFEITURA DE MONTEIRÓPOLIS - AL**, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público a pretensão de realizar Contratação de Empresa Especializada em Georreferenciamento de Rotas Escolares –Município de Monteirópolis/AL.

As propostas serão recebidas pelo e-mail comprasmonteiriopolis@gmail.com ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações da Prefeitura de Monteirópolis - AL, até o dia 20/07/2026 às 14:00h. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasmonteiriopolis@gmail.com.

Monteirópolis/AL, 15.07.2026

ISAQUE SILVA MELO

Setor de Compras

Publicado por:

Wilians Altieres Fontes

Código Identificador:95B33F59

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PE. 011/2026 - COMBUSTÍVEL

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE NOVO LINO – ALAGOAS**, através da Diretoria de Compras e Licitações, avisa que será realizada licitação conforme descrito:

Processo Administrativo nº 1000032000022026;

Pregão Eletrônico - SRP nº: 011/2026;

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO, DE FORMA PARCELADA E SOB DEMANDA, DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS – GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL B S10 E ETANOL HIDRATADO, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL OU REGULARMENTE UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, MEDIANTE APLICAÇÃO DE PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO MÉDIO ESTADUAL DE REVENDA DIVULGADO SEMANALMENTE PELA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS – ANP PARA O ESTADO DE ALAGOAS.

Modalidade: Pregão Eletrônico – SRP – BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.

Tipo: Maior percentual de desconto.

Data da abertura da sessão pública: **30/07/2026.**

Horário da abertura da sessão pública: **09:00 horas** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>.

Novo Lino/AL, 15 de julho de 2026.

ROMISSON FAGNER BATISTA BARRETO

Pregoeiro

Publicado por:

Romisson Fagner Batista Barreto

Código Identificador:7669855F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

CÂMARA MUNICIPAL
REPUBLICAÇÃO

REPUBLICAÇÃO – AVISO DE ABERTURA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

REPUBLICAÇÃO

Dispensa de Licitação – Art. 75, II, Lei nº 14.133/2021

Aquisição de Gêneros Alimentícios

A **CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES/AL**, por intermédio do seu Departamento de Compras, torna pública a **REPUBLICAÇÃO** do Aviso de Abertura de Cotação de Preços, visando à contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das necessidades administrativas desta Casa Legislativa.

Objeto:

Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios.

Prazo para envio das propostas:

03 (três) dias úteis, contados da data desta publicação.

Forma de envio:

As propostas deverão ser encaminhadas ao Departamento de Compras da Câmara Municipal, por meio eletrônico licitacaocvolf@gmail.com ou presencialmente.

Critério de julgamento:

Menor preço por item, desde que atendidas as especificações constantes no Termo de Referência.

Informações adicionais:

O Termo de Referência e a relação dos itens poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras da Câmara Municipal de Olho d'Água das Flores/AL.

Olho d'Água das Flores/AL, de 15 de julho de 2026.

ÍCARO NATAN BARROS ABREU

Seyor de Compras

Publicado por:

Daniele Nobre de Melo

Código Identificador:8031C624

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 20250925016AVFG

Concorrência Eletrônica nº: 007/2025

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a execução de obras e serviços da 2ª etapa da reforma e ampliação da Escola Municipal Maria Augusta Silva Melo, na cidade de Olho d'Água das Flores – AL.

O Município de Olho d'Água das Flores - AL torna público o resultado das propostas, ADJUDICANDO o processo licitatório e HOMOLOGANDO a decisão em favor do proponente SIGA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 30.144.632/0001-90 declarado vencedor do certame pelo valor de R\$ 1.843.899,49 (um milhão, oitocentos e quarenta e três mil, oitocentos e noventa e nove reais e quarenta e nove centavos).

Olho d'Água das Flores - AL, 14 de julho de 2026.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS

Prefeito

Publicado por:

Jaime Nunes

Código Identificador:CD84DCC3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 20260202040KCLB

Concorrência Eletrônica nº: 002/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de obras e serviços de construção de uma Quadra Poliesportiva para a Escola Municipal Luiz José Gregório, no Sítio Gato do Município de Olho d'Água das Flores - AL.

O Município de Olho d'Água das Flores - AL torna público o resultado das propostas, ADJUDICANDO o processo licitatório e HOMOLOGANDO a decisão em favor do proponente TRA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.383.978/0001-90 declarado vencedor do certame pelo valor de R\$ 1.289.022,45 (um milhão, duzentos e oitenta e nove mil, vinte e dois reais e quarenta e cinco centavos).

Olho d'Água das Flores - AL, 14 de julho de 2026.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS

Prefeito

Publicado por:

Jaime Nunes

Código Identificador:7FC4BFA4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 20250911032AVFG

Concorrência Eletrônica nº: 003/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de obras e serviços de construção da nova Unidade Mista Adélia Abreu Vilar, no Município de Olho d'Água das Flores - AL.

O Município de Olho d'Água das Flores - AL torna público o resultado das propostas, ADJUDICANDO o processo licitatório e HOMOLOGANDO a decisão em favor do proponente MAREC CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS

LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.873.535/0001-19 declarado vencedor do certame pelo valor de R\$ 5.493.935,48 (cinco milhões, quatrocentos e noventa e três mil, novecentos e trinta e cinco reais e quarenta e oito centavos).

Olho d'Água das Flores - AL, 14 de julho de 2026.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS

Prefeito

Publicado por:

Jaime Nunes

Código Identificador:84CC0C52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Flores – AL.

Aviso de Cotação de Preços

O Departamento de Pesquisa Mercadológica da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Flores/AL, convida as empresas para participarem da modalidade da Dispensa de Licitação (Art 75, II da Lei 14.133/2021), objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de formatação, digitalização e colocação de textos, em nome do contratante, nos Diários Oficiais da União e do Estado de Alagoas e no Jornal Tribuna Independente**, processo nº **2026 0709006 VBHX** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Olho d'Água das Flores/AL. O formulário de cotação deverá ser solicitado através do e-mail: (departamentodepesquisa.oaflores@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas no prazo máximo de até três dias úteis a contar da data da publicação.

.

Olho d'Água das Flores – AL, 15 de julho de 2026.

LAYNE DE LIMA VITOR

Departamento de Pesquisa Mercadológica

Publicado por:

Layne de Lima Vitor

Código Identificador:7310E059

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Departamento de Pesquisa Mercadológica da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Flores/AL convida as empresas interessadas a participarem do processo de cotação, referente à prestação de serviços com base no § 2º do artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, e na **Lei Municipal nº 1.037/2025**. Nº processo: **2026 0623012 AVFG**, com o objeto: **procedimento cirúrgico** para atendimento da paciente **Fabio Ferreira Silva**. As empresas interessadas deverão solicitar o formulário de cotação por meio do e-mail: **departamentodepesquisa.oaflores@gmail.com**. As propostas deverão ser enviadas no prazo máximo de **24 horas**, contadas a partir do recebimento deste aviso.

Olho d'Água das Flores – AL, 15 de julho de 2026.

LAYNE DE LIMA VITOR

Departamento de Pesquisa Mercadológica

Publicado por:

Layne de Lima Vitor

Código Identificador:3A0A0548

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2026

OBJETO: Contratação do cantor Léo Magalhães, para apresentação de Show Artístico no dia 22 de junho de 2026 durante os festejos de Emancipação Política do município de Ouro Branco/AL. CONTRATADA: TOP PRIMER PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.376.809/0001-43. VALOR TOTAL: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.74, inciso II da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021. PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026. RECURSO: Federal e Próprio.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE

Prefeita

Publicado por:

Fernanda Layanne Ferreira

Código Identificador:2836EEFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

OBJETO: Contratação do Grupo Gingado, para apresentação de show artístico durante os festejos de Emancipação Política do Município de Ouro Branco/AL. CONTRATADA: W I FAUSTINO SHOW LTDA, inscrita no CNPJ nº 64.667.539/0001-81. VALOR TOTAL: R\$ 24.000,00 (vinte quatro mil reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.74, inciso II da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021. PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026. RECURSO: Próprio.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE

Prefeita

Publicado por:

Fernanda Layanne Ferreira

Código Identificador:BC681FC2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

OBJETO: Contratação da dupla Heraldo Jr. e Emanuel, para apresentação de show artístico durante os festejos de emancipação política do município de Ouro Branco/AL. CONTRATADA: HERALDO GOMES CARVALHO JUNIOR ME, inscrita no CNPJ nº 54.646.752/0001-53. VALOR TOTAL: R\$ 100.000,00 (cem mil reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.74, inciso II da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021. PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026. RECURSO: Federal e Próprio.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE

Prefeita

Publicado por:

Fernanda Layanne Ferreira

Código Identificador:9BC8E2E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2026

OBJETO: Contratação do cantor CARLOS CAVALCANTE, para apresentação de Show Artístico durante os festejos de Emancipação Política do município de Ouro Branco/AL. CONTRATADA: JOSÉ CARLOS CAVALCANTE DE ARAÚJO, inscrito no CPF nº 723.xxx.xxx-91. VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.74, inciso II da Lei nº 14.133 de

01 de abril de 2021. PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026. RECURSO: Próprio.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE

Prefeita

Publicado por:

Fernanda Layanne Ferreira

Código Identificador:087DC549

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA**

**SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04150009/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2026 – 2ª Chamada**

EXTRATO DO CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para produção e instalação de letras caixa em ACM 3mm, com pintura automotiva na cor branca, avanço de 7 cm, iluminação tipo sombra em LED, para fachada do cine teatro de Pariconha.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

ZOOM IMPRESSAO DIGITAL – INDUSTRIA GRAFICA E TEXTIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.389.769/0001-22, vencedora com valor R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais).

Pariconha – AL, em 18 de junho de 2026

ANTÔNIO TELMO NÓIA

Prefeito

Publicado por:

Artur Alves de Oliveira

Código Identificador:112A4D5E

**SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO
HOMOLOGAÇÃO DA D.L. 005/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04150009/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2026 – 2ª Chamada**

HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para produção e instalação de letras caixa em ACM 3mm, com pintura automotiva na cor branca, avanço de 7 cm, iluminação tipo sombra em LED, para fachada do cine teatro de Pariconha.

Com base nas informações do presente Processo Licitatório, **HOMOLOGO** o presente, em favor da empresa:

ZOOM IMPRESSAO DIGITAL – INDUSTRIA GRAFICA E TEXTIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.389.769/0001-22, vencedora com valor R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais).

Pariconha – AL, em 18 de junho de 2026

ANTÔNIO TELMO NÓIA

Prefeito

Publicado por:

Artur Alves de Oliveira

Código Identificador:28C35549

**SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO
RESULTADO DA D.L. Nº 005/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04150009/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2026 – 2ª Chamada**

RESULTADO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para produção e instalação de letras caixa em ACM 3mm, com pintura automotiva na cor branca, avanço de 7 cm, iluminação tipo sombra em LED, para fachada do cine teatro de Pariconha.

EMPRESA VENCEDORA

ZOOM IMPRESSÃO DIGITAL – INDÚSTRIA GRÁFICA E TEXTIL LTDA, CNPJ Nº: 12.389.769/0001-22, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais).

Pariconha – AL, em 18 de junho de 2026

ANTÔNIO TELMO NÓIA

Prefeito

Publicado por:

Artur Alves de Oliveira

Código Identificador:0865F68D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 140/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

UASG - 982837

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:140/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO: 90024/2026.

PROCESSO Nº 0424-0025/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: Diretoria Especial de Licitações e Contratos Administrativos – DELCA.

FORNECEDOR REGISTRADO: BIOCROMA CLÍNICA DE EXAMES DE DNA LTDA

CNPJ: 09.001.104/0001-95

OBJETO: SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO MOLECULAR PARA DETECÇÃO DO PAPILOMAVÍRUS HUMANO (HPV)

ITEM REGISTRADO: 01.

VALOR TOTAL DE R\$: 254.000,00 (Duzentos e cinquenta e quatro mil reais.)

VIGÊNCIA: 12 meses.

SIGNATÁRIOS: Maria de Fátima Resende Rocha Oiticica, pelo Órgão Gerenciador, como interveniente, e Kairo Gabriel Silva Neres Ceciliano, como fornecedor registrado.

Publicado por:

Paulo Sergio Gomes Freitas

Código Identificador:BFE163E3

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 143/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

UASG - 982837

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:143/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO: 90019/2026.

PROCESSO Nº 0309-0025/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: Diretoria Especial de Licitações e Contratos Administrativos – DELCA.

FORNECEDOR REGISTRADO: PÉROLA MOVEIS FABRICAÇÃO DE MOVEIS LTDA

CNPJ: 36.580.941/0001-99

OBJETO: Aquisição de moveis.

ITENS REGISTRADOS: 01, 05, 09, 13, 24, 02, 06, 08, 10, 12, 14, 16, 21, 25, 19.

VALOR TOTAL DE R\$793.884,04 (Setecentos e noventa e três mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 12 meses.

SIGNATÁRIOS: Maria de Fátima Resende Rocha Oiticica, pelo Órgão Gerenciador, como interveniente, e João Victor Bulhões da Silva, como fornecedor registrado.

Publicado por:

Paulo Sergio Gomes Freitas

Código Identificador:09AAE9DF

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 146/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

UASG - 982837

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:146/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO: 90022/2026.

PROCESSO Nº 0413-0027/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: Diretoria Especial de Licitações e Contratos Administrativos – DELCA.

FORNECEDOR REGISTRADO: D.V. DISTRIBUIÇÃO LTDA

CNPJ: 21.519.142/0001-30

OBJETO: aquisição de material de expediente

ITENS REGISTRADOS: 05, 06

VALOR TOTAL DE R\$ 71.101,2000 (Setenta e um mil, cento e um reais e vinte centavos)

VIGÊNCIA: 12 meses.

SIGNATÁRIOS: Maria de Fátima Resende Rocha Oiticica, pelo Órgão Gerenciador, como interveniente, e Alailson Sousa Teófilo, como fornecedor registrado.

Publicado por:

Paulo Sergio Gomes Freitas

Código Identificador:888B1521

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 149/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

UASG - 982837

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:149/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO: 90022/2026.

PROCESSO Nº 0413-0027/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: Diretoria Especial de Licitações e Contratos Administrativos – DELCA.

FORNECEDOR REGISTRADO: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA

CNPJ: 40.876.269/0001-50

OBJETO: Aquisição de material de expediente.

ITENS REGISTRADOS: 02, 03, 04, 08, 09, 12, 13, 14.

VALOR TOTAL DE R\$ 138.847,2500 (Cento e trinta e oito mil e oitocentos e quarenta e sete e vinte e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 12 meses.

SIGNATÁRIOS: Maria de Fátima Resende Rocha Oiticica, pelo Órgão Gerenciador, como interveniente, e Raissa Rabêlo Ferreira, como fornecedor registrado.

Publicado por:

Paulo Sergio Gomes Freitas

Código Identificador:A6446F4A

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 150/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

UASG - 982837

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:150/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO: 90022/2026.

PROCESSO Nº 0413-0027/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: Diretoria Especial de Licitações e Contratos Administrativos – DELCA.

FORNECEDOR REGISTRADO: KELEDU COMERCIO

CNPJ: 19.590.049/0001-70

OBJETO: Aquisição de material de expediente.

ITEM REGISTRADO: 16.

VALOR TOTAL DE R\$ 5.948,7000 (Cinco mil, novecentos e quarenta e oito reais e setenta centavos.)

VIGÊNCIA: 12 meses.

SIGNATÁRIOS: Maria de Fátima Resende Rocha Oiticica, pelo Órgão Gerenciador, como interveniente, e Raquel de Lourdes Gonzaga, como fornecedor registrado.

Publicado por:
Paulo Sergio Gomes Freitas
Código Identificador:625C7320

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 151/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

UASG - 982837

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:151/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO: 90022/2026.

PROCESSO Nº 0413-0027/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: Diretoria Especial de Licitações e Contratos Administrativos – DELCA.

FORNECEDOR REGISTRADO: SUPRIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 49.148.932/0001-75

OBJETO: Aquisição de material de expediente.

ITEM REGISTRADO: 01.

VALOR TOTAL DE R\$ 585,00 (Quinhentos e oitenta e cinco reais)

VIGÊNCIA: 12 meses.

SIGNATÁRIOS: Maria de Fátima Resende Rocha Oiticica, pelo Órgão Gerenciador, como interveniente, e Marcio Ferreira Almeida, como fornecedor registrado.

Publicado por:
Paulo Sergio Gomes Freitas
Código Identificador:A6BA63E2

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

UASG -982837

PREGÃO ELETRÔNICO Nº90044/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0917-0025/2025

OBJETO:Registro de preços para eventual aquisição de carteiras e mobiliário escolar

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto no art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 98 de 2023 e demais legislações aplicáveis, e considerando as condições estabelecidas no Edital, resolve: **ADJUDICAR** o objeto do certame; e **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 90044/2025, em favor da seguinte Empresa vencedora:

ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 53.571.459/0001-01, arrematante e vencedora do item: 6, perfazendo o valor total de R\$ 135.367,00 (Cento e trinta e cinco mil, trezentos e sessenta e sete reais), ao qual passo a dar publicidade.

A presente **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** fundamenta-se no resultado dos trabalhos apresentados pela Diretoria de Licitações, em estrito atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado, ao edital e suas alterações.

Pilar - AL, 15 de julho de 2026.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Autoridade Competente

Publicado por:
Fabrício de Vasconcelos Costa
Código Identificador:E2A1E47A

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONVÊNIO N. 001/2026.

EXTRATO DO CONVÊNIO N. 001/2026.

AS PARTES: **OMUNICÍPIO DE PILAR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.200.150/0001-28 – **CONCEDENTE**, **ASECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, órgão da administração direta, inscrita no CNPJ sob o nº 11.405.124/0001-73 -**INTERVENIENTE**;e o**HOSPITAL NOSSA SENHORA DE LOURDES E MATERNIDADE DOUTOR ARMANDO LAGES**, entidade de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 12.575.502/0001-20 - **CONVENIENTE**.

DO OBJETO:O presente instrumento tem por objeto o repasse de recursos oriundos de Emenda Parlamentar Impositiva FMC/2026, destinados ao custeio da Média e Alta Complexidade (MAC), com a finalidade de fortalecer e qualificar a assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no município de Pilar/AL, por meio do Hospital Nossa Senhora de Lourdes e Maternidade Dr. Armando Lages.

DO VALOR:R\$ 2.268.030,00 (dois milhões duzentos e sessenta e oito mil e trinta reais).

DA VIGÊNCIA:Pelo presente termo de convênio, o prazo de vigência fica estabelecido até 30 de julho de 2026, contados a partir da data da sua assinatura.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0709-033/2026

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Função Programática: 10.302.0005.6013 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC
Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais;

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:O Convênio tem por fundamento os artigos 6º e 199, §1º da Constituição Federal, Lei nº 8.080/1990.

PILAR-AL, 09 de julho de 2026.

MARIA DE FÁTIMA REZENDE ROCHA OITICICA
Prefeitura Municipal de Pilar

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Paulo Sergio Gomes Freitas
Código Identificador:B04A4C63

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 534/2026

(de 15 de julho de 2026)

DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS PARA ATUAREM COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA CENTRAL SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Seção III do Decreto Municipal nº 098/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora KÁTIA BETINA RIOS SILVEIRA, matrícula nº 33.407, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para atuar como GESTORA do Contrato Nº 060/2026 celebrado entre o Município de Pilar/AL e a empresa CENTRAL SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 59.893.258/0001-07, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de programa integrado de treinamento, capacitação e aperfeiçoamento dos profissionais vinculados à secretaria municipal de saúde de Pilar/AL.

Parágrafo único. Fica designado como FISCAL do referido contrato o servidor ARISTEU SOARES CAMELO NETO, Matrícula nº 32.326.

Art. 2º O acompanhamento e a fiscalização contratual deverão observar as responsabilidades previstas no Decreto Municipal nº 098/2023, bem como, nas demais legislações pertinentes, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º Esta designação refere-se ao Contrato Administrativo nº 060/2026, oriundo do Processo Administrativo nº 0603-0006/2026, e terá vigência durante todo o período de execução contratual, podendo ser alterada ou revogada a qualquer tempo por interesse da Administração.

Art. 4º – A designação deverá ser acompanhada do Termo de Ciência, devidamente assinado, na forma do §1º do art. 9º do Decreto Municipal nº 98/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR, Estado de Alagoas, aos 15 (quinze) de julho de 2026.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA

Prefeita

Publicado por:

Darlane Leite Costa

Código Identificador:8DCCA9A4

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 535/2026

PORTARIA nº 535/2026
(de 15 de julho de 2026)

DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS PARA ATUAREM COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, COM A INTERVENIÊNCIA DO GABINETE DA PREFEITA, DEFESA CIVIL, SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SUPERINTÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – SMTT, E A EMPRESA MARTHA CRISTINA DA SILVA ME.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Seção III do Decreto Municipal nº 098/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor LUCAS BARBOSA FIRMO, matrícula nº 25.897, lotado na GERÊNCIA DE CONTRATOS, para atuar como GESTOR do Contrato Nº 061/2026 celebrado entre o Município de Pilar/AL e a empresa MARTHA CRISTINA DA SILVA ME, inscrita no CNPJ nº 10.618.740/0001-40, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições preparadas para atender as necessidades do Município de Pilar/AL.

Parágrafo único. Fica designado como FISCAL do referido contrato a servidora DANIELA CRISTINA DE SOUZA ARAÚJO, Matrícula nº 21.025.

Art. 2º O acompanhamento e a fiscalização contratual deverão observar as responsabilidades previstas no Decreto Municipal nº 098/2023, bem como, nas demais legislações pertinentes, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º Esta designação refere-se ao Contrato Administrativo nº 061/2026, oriundo do Processo Administrativo nº 0106-0018/2025, e terá vigência durante todo o período de execução contratual, podendo

ser alterada ou revogada a qualquer tempo por interesse da Administração.

Art. 4º – A designação deverá ser acompanhada do Termo de Ciência, devidamente assinado, na forma do §1º do art. 9º do Decreto Municipal nº 98/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR, Estado de Alagoas, aos 15 (quinze) de julho de 2026.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA

Prefeita

Publicado por:

Darlane Leite Costa

Código Identificador:4C379061

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO ITENS FRACASSADO DE MÓVEIS

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº25/2025

PREFEITURA DE PILAR/AL

A Prefeitura Municipal de Pilar, inscrita no CNPJ nº12.200.150/0001-28, representada neste ato pela Diretoria de Cotações de Preços de Licitações e Contratos, informa que está **RECEBENDO COTAÇÕES** para instrução do Processo nº 0608-0047/2026.

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS., para o Município de Pilar/AL, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência ou Planilha de Cotação que se encontra nesta Diretoria.

O prazo para solicitação do Termo de Referência ou Planilha de Cotação e envio de propostas será de 03 (tres) dias corridos a partir desta publicação.

Mais informações e retirada do Termo de Referência poderão ser realizadas através do e-mail: comprasgeral@pilar.al.gov.br ou pessoalmente na Diretoria de Cotação de Preços de Licitações e Contratos, situado na Av. Arthur Ramos, s/n, 1º andar Centro, Pilar/AL, das 8h às 14h de segunda à sexta-feira (Rua ao lado direito da agência da Caixa Econômica Federal).

Pilar/AL,15 de julho de 2026.

FABIANO RODRIGUES DE LIMA

Portaria nº 023/2025

Diretor de Cotações

Publicado por:

Fabiano Rodrigues de Lima

Código Identificador:5D8B302A

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2026

Processo Administrativo: 07010136/2026.

Inexigibilidade de Licitação nº 31/2026.

Fundamento Legal: Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratante: Município de Piranhas/AL, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.197.317/0001-86.

Contratada: Instituto de Desenvolvimento Sustentável, Educacional, Ambiental e Social – FOCUS, inscrito no CNPJ nº 10.263.839/0001-76.

Objeto: Contratação de instituição especializada para prestação de serviços de treinamento, capacitação e aperfeiçoamento continuado dos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde de Piranhas/AL, mediante execução do Programa de Capacitação em Assistência Humanizada em Saúde para atuação dos profissionais da Atenção Primária, em conformidade com o art. 27 da Lei nº 8.080/1990.

Valor Global: R\$ 1.390.620,00 (um milhão, trezentos e noventa mil, seiscentos e vinte reais).

Vigência: Da data de sua assinatura até a conclusão da execução integral do objeto contratado, compreendendo a realização das atividades de treinamento, capacitação e aperfeiçoamento dos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, encerrando-se após o recebimento definitivo dos serviços e o respectivo atesto da fiscalização competente.

Data da Assinatura: 15 de julho de 2026.

Signatários: Tiago Torres Freitas, pelo Contratante, e Rubens Francisco da Silva, pela Contratada.

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:39A4D365

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 03/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022

Contratante: Município de Piranhas/AL, CNPJ nº 12.225.546/0001-20.

Contratada: DEBORA KALINA SANTOS ALVES ME, CNPJ nº 13.710.401/0001-87.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 03/2023, oriundo do Pregão Eletrônico nº 30/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de refeições adequadas (almoço), destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e do Fundo Municipal de Assistência Social.

Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Prazo: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em **11 de janeiro de 2026** e término em **11 de janeiro de 2027**.

Data da Assinatura: 09 de janeiro de 2026.

Signatários: Tiago Torres Freitas, pelo Município de Piranhas/AL, e Débora Kalina Santos Alves, pela DEBORA KALINA SANTOS ALVES ME.

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:5E3A4661

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 12/2026

Processo: nº 07010132/2026

Tipo: Menor preço por item

Disponibilidade do edital: www.licitanet.com.br

Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de veículos e equipamentos, para atendimento às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Piranhas – AL.

Data de realização: 03 de agosto de 2026, às 10h.

Informações: licitacoes@piranhas.al.gov.br.

JOSÉ FERREIRA DE LIMA NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:FEBA6D12

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 09/2026 – SRP

A Divisão de Licitações do Município de Poço das Trincheiras, Estado de Alagoas, TORNA PÚBLICO o ADIAMENTO do Pregão Eletrônico nº 09/2026, Tipo Menor Preço, que tem como objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de informática.

A sessão Pública ocorrerá no dia 29 de julho de 2026, às 10:00 (dez) horas (horário de Brasília).

O Edital em inteiro teor encontra-se disponível no site: <http://bnc.org.br/>, no portal do município, através do site Portal da Transparência | Prefeitura Municipal De Poço das Trincheiras (pocodastrincheiras.al.gov), ou no endereço Praça Leopoldo Wanderley, 91, Centro, Poço das Trincheiras – AL, CEP 57.510-000, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas (horário local), em dias úteis, e ainda, poderá ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail cpl.pocodastrincheiras@gmail.com.

LUANA CRUZ DA SILVA
Pregoeira/ Agente de Contratação

Publicado por:
Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador:AEFE7C6B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 177/2026, DE 15 DE JULHO DE 2026.

“Decreta Feriado alusivo a Padre Cícero no âmbito municipal na data que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Poço das Trincheiras, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do inciso IV do art. 51 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado feriado alusivo a Padre Cícero no âmbito municipal no dia 20 de julho de 2026 – segunda-feira.

Art. 2º - Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos as suas respectivas áreas de competência.

Art. 3º - O feriado constante do Art. 1º inclui as instituições bancárias e operadoras financeiras atuantes no município.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Poço das Trincheiras/AL, 15 de julho de 2026.

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA
Prefeito

O presente decreto foi registrado na **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos** e publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal em 15.07.2026, e no Diário Oficial dos Municípios, no endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/ama/> em 16 de julho de 2026.

IVAN TAVARES SANTOS JÚNIOR
Secretário de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Hellen Nathally Silva Martins
Código Identificador:E7C3247F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 064/2026 DE 15 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a exoneração da Sra. MIKAELLE PEREIRA ALVES LIMA, do cargo que determina e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Poço das Trincheiras, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições, de acordo com o inciso VIII do art. 51 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **MIKAELLE PEREIRA ALVES LIMA**, CPF 068.758.614-37, matrícula nº 33547, do Cargo de Provimento em Comissão de **Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços**

Urbanos, para o qual foi nomeada através da Portaria nº 050/2026 de 12.05.2026.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Poço das Trincheiras/ AL, em 15 de julho de 2026.

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA

Prefeito Municipal

A presente portaria foi registrada na **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos** e publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal em 15.07.2026, e no Diário Oficial dos Municípios, no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/ama/> em 16 de julho de 2026.

IVAN TAVARES SANTOS JÚNIOR

Secretário de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:

Hellen Nathally Silva Martins

Código Identificador:8034B0E2

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 065/2026 DE 15 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação do Sr. JOSÉ GOMES DE BARROS, para o cargo que determina e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Poço das Trincheiras, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições, de acordo com o inciso VIII do art. 51 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOSÉ GOMES DE BARROS**, CPF 453.631.454-72, para o Cargo de Provimento em Comissão de **Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos**.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Poço das Trincheiras/ AL, em 15 de julho de 2026.

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA

Prefeito Municipal

A presente portaria foi registrada na **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos** e publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal em 15.07.2026, e no Diário Oficial dos Municípios, no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/ama/> em 16 de julho de 2026.

IVAN TAVARES SANTOS JÚNIOR

Secretário de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:

Hellen Nathally Silva Martins

Código Identificador:AB6A95D1

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 066/2026 DE 15 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação da Sra. MIKAELLE PEREIRA ALVES LIMA, para cargo que determina e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Poço das Trincheiras, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições, de acordo com o inciso VIII do art. 51 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **MIKAELLE PEREIRA ALVES LIMA**, CPF 068.758.614-37, matrícula nº 33547, para o Cargo de Provimento em Comissão de **Secretário Municipal Adjunto de Infraestrutura e Serviços Urbanos**.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Poço das Trincheiras/ AL, em 15 de julho de 2026.

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA

Prefeito Municipal

A presente portaria foi registrada na **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos** e publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal em 15.07.2026, e no Diário Oficial dos Municípios, no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/ama/> em 16 de julho de 2026.

IVAN TAVARES SANTOS JÚNIOR

Secretário de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:

Hellen Nathally Silva Martins

Código Identificador:B3428FC9

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2021

Prefeitura Municipal de Porto Calvo

Adesão Nº 009/2021 - 5º termo aditivo.

Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Calvo, CNPJ 12.366.720/0001-54. Contratado: PRINTPAGE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 09.392.052/0001-25. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de de empresa especializada em serviços gráficos e de impressão, nas condições estabelecidas no termo de referência.

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021- Artigo: 57, §4. Vigência: 90 (noventa) dias a contar da 12/07/2026. Valor Total: R\$ 86.042,88 (oitenta e seis mil e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos). Data de Assinatura: 10/07/2026.

Publicado por:

Yago Melo Cezar Alvez

Código Identificador:C4350E18

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 002/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO CALVO, inscrito no CNPJ nº 12.366.720/0001-54, com sede na Rua Dr. Antônio do Dorta, nº 18, Centro, CEP 57.900-000, Porto Calvo/AL.

Contratada: Áquila Karolaine Marques Cedrim, inscrita no CPF nº 107.004.514-47, residente e domiciliada na Rua Coronel Clodoaldo da Fonseca, nº 16, Centro, CEP 57.900-000, Porto Calvo/AL.

Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato nº 002/2024, que tem por objeto a locação do imóvel situado no Lote 17, Quadra A, Loteamento Jorge Alves Cordeiro, s/n, Zona Urbana, CEP 57.900-000, Porto Calvo/AL, destinado ao funcionamento da COOPERNORTE.

Fundamento Legal: art. 75, inciso V, e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor Global: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Valor Mensal: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Vigência: de 01/06/2026 a 31/05/2027.

Porto Calvo/AL, 01 de junho de 2026.

ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA
Prefeita

Publicado por:
Yago Melo Cezar Alvez
Código Identificador:C2F5195D

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202604060049.01
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022.1/2026

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, em conformidade ao disposto no art. 74, inc. V da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO e HOMOLOGO a Inexigibilidade de Licitação Nº 022.1/2026.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado:	Locação de imóvel situado na Rua Fernandes Lima, nº 15, 1º andar, Centro, CEP 57.900-000, Porto Calvo/AL, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação deste Município.
Favorecido:	James Kelvin Cabral de Gusmão CPF: 014.606.364-30
Prazo de Execução e Vigência:	12 (doze) meses. 10/04/2026 até 10/04/2027.
Valor Total:	R\$ 12.000,00 (doze mil reais).
Fundamento Legal:	art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A justificativa da contratação encontra-se devidamente acostada aos autos do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 022.1/2026. Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade ao presente ato, especialmente na forma prevista no parágrafo único do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e que, após o cumprimento das formalidades legais, os autos sejam devidamente autuados e arquivados.

Porto Calvo/AL, 08 de abril de 2026.

ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Yago Melo Cezar Alvez
Código Identificador:3CFF9DBF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
01/2026- FMAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2026- FMAS

O MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL, através de sua Pregoeira, torna público e a todos os interessados que estará realizando no endereço eletrônico no site www.licitanet.com.br, certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico o sob o nº 01/2026, tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER A UNIDADE NUTRICIONAL SOPÃO REAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL (COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 229/2021).

ABERTURA: Dia 28 de julho de 2026, às 08h00min.

EDITAL E INFORMAÇÕES: Estão disponíveis na sede do setor de licitações na Prefeitura Municipal de Porto Real do Colégio, localizada a Rua São José, s/n - Centro, CEP 57.290-000, Porto Real do Colégio/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site licitacao.portoreal@gmail.com; Telefone para contato (82) 3553-1317, para os que tiverem interesses.

Porto Real do Colégio/AL, 15 de julho de 2026.

PRISCILA SOUZA MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Lorena Maria Ferreira Tavares
Código Identificador:D5F98349

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

SETOR DE COMPRAS
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

Contratada: empresa ATAC LIMPEZ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.214.397/0001-24, estabelecida na RUA DARLAN SIMAS, Nº 37, CONJUNTO PAULO ANDRADE, PARICONHA – AL.

Objeto do Contrato é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E AFINS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO-AL**, nas condições definidas no instrumento convocatório, seus anexos, propostas de preços finais de acordo com a Ata de Registro de Preços Nº 20/2026 referente ao Pregão Eletrônico Nº 003/2026.

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: sobre pendências durante o fornecimento de materiais destinados a Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Recursos Humanos, pedido em anexo: Nº 27171/2026 empenho Nº 2026051800005; Enviado no dia 28 de maio do corrente ano, a solicitação foi realizada por meio de endereços eletrônicos contantes em Ata de Registro de Preços.

Contratante: O MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 12.241.675/0001-01, **CONSIDERANDO:**

a) que a NOTIFICADA comprometeu-se em executar o Fornecedor, objeto desta Ata de registro de preços, adequadamente os materiais a Prefeitura Municipal de Quebrangulo com atendimento no prazo de 10 (dez) dias corridos após emissão de Ordem de Fornecedor;

b) que a presente Ata reza que o ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados de acordo com a lei de licitações 14.133/21.

Descumprir as condições dos Contratos;

Diante disto, fica por meio da presente, NOTIFICADA a empresa ATAC LIMPEZ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.214.397/0001-24, estabelecida na RUA DARLAN SIMAS, Nº 37, CONJUNTO PAULO ANDRADE, PARICONHA– AL. Tendo apenas um prazo de **05 (cinco) dias** para entrega dos itens solicitados, ocorrendo novamente tal situação em novas solicitações, poderá o Município de Quebrangulo **CANCELAR O REGISTRO DO FORNECEDOR**, sendo passível a aplicação de multa, seguindo as recomendações de lei de licitações nº14.133, sem prejuízo das demais sanções, diante dos fatos apontados na presente NOTIFICAÇÃO.

A presente NOTIFICAÇÃO será publicada na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e contraditório à empresa NOTIFICADA.

Quebrangulo, 15 de julho de 2026.

QUEOPS QUEFREN DE BARROS LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Reginaldo Daniel Dos Santos

Código Identificador:72D277DA

SETOR DE COMPRAS NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

Contratada: Empresa B.Q.S. Distribuidora LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.613.876/0001-62, estabelecida na Rua Dom José, 258, Santo Antônio, Garanhuns-PE.

Objeto do contrato: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e utensílios de copa e cozinha**, objetivando assegurar a manutenção do fornecimento as Secretarias Municipais e ao Fundo de Previdência do Município de Quebrangulo-AL.

Objeto da Notificação: A não execução do fornecimento de materiais destinados a Secretaria Municipal de Educação, referente aos pedidos em anexo:

Os pedidos foram solicitados nos dias 19 de fevereiro de 2026 e 13 de março de 2026 por meio de todos os endereços eletrônicos e contatos disponíveis em Ata e não foi realizada a devida entrega dos materiais e até o presente momento não se obteve retorno da empresa.

Contratante: O Município de Quebrangulo, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 12.241.675/0001-01, considerando:

que a Notificada se comprometeu em executar o Fornecimento dos produtos, conforme a necessidade das Secretarias Municipais solicitantes, após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), emitida pela contratante, encaminhada via e-mail da licitante vencedora;

que quando da abertura da licitação o pregoeiro alertou os representantes das empresas proponentes, quanto ao cumprimento dos prazos previstos no edital;

que o Contrato reza que o ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados de acordo com a lei de licitações 14.133/21.

descumprir as condições do Contrato.

Diante disso, fica por meio da presente, **notificada** a empresa **BQS DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ: 33.613.876/0001-62**, estabelecida na Rua Dom José, 258, Santo Antônio, Garanhuns-PE, tendo um prazo de 5 (cinco) dias úteis para entrega dos itens solicitados, ocorrendo novamente tal situação em novas solicitações, poderá o Município de Quebrangulo Rescindir o contrato, e cancelar o Registro do Fornecedor, sendo passível a aplicação de multa, seguindo as recomendações de lei de licitações nº 14.133, sem prejuízo das demais sanções, diante dos fatos apontados na presente Notificação.

A presente notificação será publicada na forma da lei, assegurada a ampla defesa e contraditório à empresa Notificada.

ROBERVAL FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Reginaldo Daniel Dos Santos

Código Identificador:8D11DFAE

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026 – SRP – 2º CHAMADA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS. Abertura: 30 de Julho de 2026 às 09h00m. Local: Sistema Comprasnet. UASG: 982853. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021 e suas alterações, Decreto nº 11.462, de 31 de março 2023, Decreto Municipal 010/2021 de 18 de janeiro de 2021, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro: Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP: 57100-000, Rio Largo-AL das 08:00 às 16:00 horas. E-mail: licitariolargoal@gmail.com.

Rio Largo/AL, 15 de Julho de 2026.

HINGRYD LIDIANNY DOS SANTOS VALOZ

Pregoeira

Publicado por:

Hingry Lidianny Dos Santos Valoz

Código Identificador:FE1D9BF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90018/2026 – 002.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios.

CONTRATADA:

PALATO BRASILEIRO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 54.338.775/0001-09, R\$ 22.150,00 (vinte e dois mil, cento e cinquenta reais);

CELEBRAÇÃO: 15/07/2026. Vigência: 01 (um) ano, contados da data da publicação. Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. A íntegra da ata de registro de preços poderá ser obtida na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

Rio Largo/AL, 15 de julho de 2026.

MARILIA GABRIELLA PEREIRA DA SILVA

Gestora de Contratos

Publicado por:

Marília Gabriella Pereira da Silva

Código Identificador:E61AB87F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90021/2026 – 001.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

OBJETO: Locação de Impressoras Plotter.

CONTRATADA:

PRINTPAGE TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº nº 42.925.322/0001-91, R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil);

CELEBRAÇÃO: 15/07/2026. Vigência: 01 (um) ano, contados da data da publicação. Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. A íntegra da ata de registro de preços poderá ser obtida na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

Rio Largo/AL, 15 de julho de 2026.

MARILIA GABRIELLA PEREIRA DA SILVA

Gestora de Contratos

Publicado por:

Marília Gabriella Pereira da Silva

Código Identificador:2E925296

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO**

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

EXTRATO DE CONTRATO nº 057/2026 - IL

Inexigibilidade nº 01150128/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL. CONTRATADA: ELEVA CAPACITAÇÃO E REPRESENTAÇÃO EDUCACIONAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 43.866.048/0001-90. Valor contratual: R\$ R\$ 7.410.960,00 (sete milhões, quatrocentos e dez mil, novecentos e sessenta reais). Objeto: Aquisição de livros didáticos para os alunos da educação infantil (05 anos); anos iniciais do ensino fundamental (1º ao 5º ano) e do 6º ano do ensino fundamental, bem como os seus respectivos professores a “Coleção Leitura em ação”, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação do município de Rio Largo/AL. Validade: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato. Celebração: 15/07/2026. Fundamentação legal: Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021. A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

Rio Largo, 15 de julho de 2026.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA

Gestora de Contratos

Publicado por:

Derilândia Karoline Marques da Silva

Código Identificador:CD5A1091

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO**

Interessado: Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência, Desenvolvimento Social e Habitação.

Assunto: Rescisão Contratual.

Locador: EUDES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ Nº 09.520.357/0001-75.

Endereço: Praça Floriano Peixoto, nº 63, Centro, Rio Largo/AL, CEP: 57100-000.

Trata-se de pedido de Rescisão Contratual advindo da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência, Desenvolvimento Social e Habitação, contrato nº 002/2021, oriundo da Dispensa de Licitação, cujo objeto é a Locação de Imóvel destinado às instalações do CRAS MATA DO ROLO, tendo como Locatário o município de Rio Largo e Locador a empresa EUDES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ sob nº 09.520.357/0001-75.

Em observância ao art. 109, I, e c/c art. 78, XII, parágrafo único e art. 79, I, da Lei Federal nº 8.666/93, estamos concedendo ao Locador acima mencionado, o prazo de 05 (cinco) dias úteis de contraditório e ampla defesa, para a manifestação da mesma nos autos administrativos de nº 07140047/2026.

Informações: e-mail: gestor.contratosrl@gmail.com.

Rio Largo/AL, 15 de julho de 2026.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA

Gestora de Contratos

Publicado por:

Derilândia Karoline Marques da Silva

Código Identificador:7572699E

**SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 22, DE 13 DE JULHO DE 2026.**

DECRETO Nº 22, DE 13 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS E NORMAS PARA REGULAMENTAR AS CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE Rio Largo.

O Prefeito Municipal de Rio Largo, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de regulamentar as consignações em folha de pagamento de seus servidores, de forma a garantir a segurança jurídica, a transparência e a eficiência nas operações, bem como a proteção dos interesses dos servidores e das instituições consignatárias, DECRETA:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Este Decreto regulamenta as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos municipais ativos, aposentados e pensionistas da administração direta e indireta do Município de Rio Largo, abrangendo empréstimos, financiamentos, operações de arrendamento mercantil, cartões de crédito, cartões de benefício e adiantamentos salariais.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - Consignatário: pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente habilitada e credenciada junto ao Município, destinatária dos créditos resultantes das consignações compulsórias ou facultativas;

II - Consignante: o Município de Rio Largo, por meio de seus órgãos e entidades da administração direta e indireta, responsável pela gestão e efetivação dos descontos em folha de pagamento;

III - Consignado: o servidor público municipal ativo, aposentado ou pensionista que, mediante autorização prévia e formal, estabelece com o consignatário relação comercial que autoriza o desconto da consignação em sua folha de pagamento;

IV - Consignação Compulsória: desconto incidente sobre a remuneração, subsídio, proventos ou benefício de pensão do servidor, efetuado por força de lei, mandado judicial ou decisão administrativa, tais como: contribuição previdenciária, imposto sobre rendimento do trabalho, pensão alimentícia judicial, indenizações e restituições à Fazenda Pública;

V - Consignação Facultativa: desconto incidente sobre a remuneração, subsídio, proventos ou benefício de pensão do servidor, mediante sua autorização prévia, formal e/ou por meio eletrônico e/ou digital, e anuência da administração, em função de operações de crédito, seguros, planos de saúde, mensalidades associativas, entre outros;

VI - Remuneração Líquida: o valor da remuneração, subsídio, proventos ou benefício de pensão do servidor, composto pelo vencimento, adicionais e gratificações de caráter permanente, deduzidos os descontos compulsórios, conforme o cálculo estabelecido neste Decreto;

VII - Sistema Informatizado de Consignação e Desconto: software ou plataforma tecnológica, com fim único e específico de viabilizar a implantação, gestão e operacionalização das consignações e descontos em folha de pagamento, garantindo a segurança, a transparência e a integridade das informações.

Art. 3º A sistemática de consignações em folha de pagamento, na modalidade facultativa, constitui-se como mera facilidade colocada à disposição do servidor, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do Município por dívidas ou compromissos por eles assumidos com as instituições consignatárias.

Art. 4º As consignações compulsórias têm prioridade sobre as consignações facultativas.

**CAPÍTULO II
DA MARGEM CONSIGNÁVEL**

Art. 5º A soma mensal das consignações facultativas de cada consignado não excederá a 70% (setenta por cento) da respectiva Remuneração Líquida, distribuídos da seguinte forma:

I - Até 35% (trinta e cinco por cento) para descontos referentes a empréstimos pessoais, financiamentos e operações de arrendamento mercantil;

II - Até 5% (cinco por cento) para descontos de valores referentes à utilização de cartão de crédito consignado e cartão de benefício consignado;

III - Até 30% (trinta por cento) para descontos de valores referentes a adiantamento salarial e demais descontos.

§ 1º O cálculo da Remuneração Líquida para fins de apuração da margem consignável será realizado da seguinte maneira:

Remuneração Líquida = Proventos Fixos - Descontos Compulsórios

§ 2º Para os fins do § 1º deste artigo, consideram-se:

I - Proventos Fixos: o vencimento base do servidor, acrescido de adicionais e gratificações de caráter permanente e individual, excluindo-se verbas de natureza variável, indenizatória ou transitória, tais como: horas extras, diárias, ajuda de custo, salário-família, décimo terceiro salário, auxílio-funeral, adicional de férias, adicional pela prestação de serviço extraordinário, sobreaviso ou hora de plantão, adicional noturno, adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas, diferenças resultantes de importâncias pretéritas, abono/juros PIS/PASEP, e abono de permanência.

II - Descontos Compulsórios: aqueles previstos no inciso IV do Art. 2º deste Decreto.

§ 3º A margem consignável apurada será utilizada para o cálculo do valor máximo das parcelas das consignações facultativas, respeitando-se os percentuais estabelecidos nos incisos I, II e III do caput deste artigo.

§ 4º Em caso de desligamento do servidor, o desconto em folha de pagamento também poderá incidir sobre verbas rescisórias devidas pelo empregador, se assim previsto no respectivo contrato, até o limite de 40% (quarenta por cento), sendo 35% (trinta e cinco por cento) destinados exclusivamente a empréstimos, financiamentos e arrendamentos mercantis e 5% (cinco por cento) destinados exclusivamente à amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito consignado ou à utilização com a finalidade de saque por meio de cartão de crédito consignado, conforme Lei Federal nº 10.820/2003.

CAPÍTULO III DAS INSTITUIÇÕES CONSIGNATÁRIAS

Art. 6º Somente poderão ser admitidas como instituições consignatárias para efeito das consignações facultativas aquelas que estiverem devidamente habilitadas e credenciadas junto ao Município, observando-se os seguintes critérios:

I - Instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

II - Administradoras de cartões de crédito e de benefício;

III - Empresas especializadas em adiantamento salarial;

IV - Entidades de classe, associações e clubes constituídos exclusivamente de servidores públicos municipais;

V - Entidades sindicais representativas de servidores públicos municipais;

VI - Entidades fechadas ou abertas de previdência privada, que operem com planos de pecúlio, saúde ou seguro de vida;

VII - Entidades securitárias que operem com plano de seguro de vida;

VIII - Entidades administradoras de planos de saúde e/ou odontológico;

IX - Instituições de ensino;

X - Outras instituições e/ou empresas que tenham por fim oferecer produtos e/ou serviços de interesse relevante aos servidores, a critério da Administração Municipal.

Art. 7º As instituições interessadas em celebrar convênio para efetivação de consignação facultativa em folha de pagamento deverão formalizar requerimento à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, instruindo o pedido com a documentação a seguir, sem prejuízo de outras que se julgar necessárias:

I - Fotocópia do ato constitutivo e aditivos, e número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - Alvará de funcionamento atualizado e, no caso de instituição financeira, autorização de funcionamento como banco comercial, expedida pelo Banco Central do Brasil;

III - Certidões negativas de débitos junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), Fazenda Nacional, Estadual e Municipal;

IV - Certidão Negativa de Falência e Concordata;

V - Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;

VI - Modelo de contrato ou termo de adesão a ser utilizado nas operações de consignação, que deverá estar em conformidade com a legislação vigente e com as disposições deste Decreto.

§ 1º As parcerias firmadas entre as instituições consignatárias e terceiros para as consignações deverão ser formalizadas por meio de contrato, exigindo-se os documentos previstos nos incisos I e II deste artigo e o credenciamento junto à empresa gerenciadora do Sistema Informatizado de Consignação e Desconto, utilizado pelo município.

§ 2º Em caso de prorrogação ou renovação de convênio, a consignatária deverá apresentar apenas as certidões constantes nos incisos III, IV e V.

§ 3º As associações e entidades sindicais poderão ter tratamento diferenciado quanto à documentação exigida, a critério da Administração Municipal.

Art. 8º Após o deferimento do pedido, será providenciada pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos a celebração e assinatura do convênio, devendo a instituição consignatária efetuar o credenciamento junto à empresa gerenciadora do Sistema Informatizado de Consignação e Desconto.

Art. 9º No convênio a ser firmado pelo Município com a instituição consignatária, deverá constar, no mínimo:

I - As informações necessárias para identificar o consignante e o consignatário, o preposto da instituição consignatária que irá responder perante o consignante, o objeto de consignação da folha de pagamento, as obrigações das partes, as condições da consignação e a vigência;

II - A obrigação da instituição consignatária de manter em seu poder, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data do término da consignação, prova do ajuste celebrado com o consignado;

III - A obrigatoriedade de disponibilização de informações sobre as operações de consignação ao Município e ao consignado, sempre que solicitado.

CAPÍTULO IV DA OPERACIONALIZAÇÃO DAS CONSIGNAÇÕES

Art. 10. As consignações em folha de pagamento serão operacionalizadas por meio do Sistema Informatizado de Consignação e Desconto, a ser gerido e fiscalizado pelo Município.

§ 1º O Sistema Informatizado de Consignação e Desconto deverá garantir a segurança, a integridade e a confidencialidade das informações, bem como a transparência das operações de consignação.

§ 2º As instituições consignatárias deverão, obrigatoriamente, manter atualizado no Sistema Informatizado de Consignação e Desconto as taxas de juros, encargos, prazos e demais condições inerentes às operações de consignação que serão praticadas.

Art. 11. A averbação da consignação só será efetuada quando a margem consignável do consignado não ultrapassar os limites estabelecidos neste Decreto.

§ 1º A margem consignável reservada terá a validade de 2 (dois) dias úteis, sendo cancelada automaticamente após esse período, caso a operação não seja efetuada.

§ 2º A quantidade de consignações é limitada pela margem consignável, devendo cada parcela do contrato ser demonstrada no contracheque de forma individualizada.

§ 3º Nas formas de contratação, a concordância presencial poderá ser suprida por meio eletrônico de comunicação, desde que garanta a autenticidade e a segurança da transação.

Art. 12. As consignatárias, a requerimento do consignante ou do consignado, obrigam-se a disponibilizar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cópia autenticada do contrato de consignação firmado pelo consignado ou cópia do meio eletrônico que o substitua.

Art. 13. No caso de desconto de consignação indevido, em virtude de incorreções no lançamento de valores por parte da consignatária, o valor deverá ser integralmente ressarcido ao servidor prejudicado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da comunicação da irregularidade.

Art. 14. As parcelas referentes a empréstimo pessoal não consignadas por insuficiência de margem poderão ser objeto de novo lançamento,

a critério da consignatária, a partir do mês subsequente à data prevista para o término do contrato.

Art. 15. Ressalvado o disposto no Art. 14, caso não sejam, por qualquer motivo, efetivadas as consignações de que trata este Decreto, caberá ao servidor ou pensionista providenciar o recolhimento das importâncias por ele devidas diretamente à consignatária, não se responsabilizando o Município, em nenhuma hipótese, por eventuais prejuízos daí decorrentes.

Art. 16. Cabe ao consignado e à entidade consignatária avaliar a real possibilidade de efetivação da consignação facultativa em face das regras contidas neste Decreto, ficando sob a inteira responsabilidade do consignado e da consignatária os riscos advindos da não efetivação dos descontos.

Art. 17. Quando da solicitação de quitação dos débitos do servidor junto à instituição consignatária, esta terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para emitir boleto de quitação ou outros meios disponíveis.

Parágrafo único. Após a quitação dos débitos, a consignatária terá 2 (dois) dias úteis para efetivação da baixa da margem no Sistema Informatizado de Consignação e Desconto.

Art. 18. Nas obrigações decorrentes das consignações facultativas, será assegurada a possibilidade de quitação antecipada mediante redução proporcional dos juros e demais acréscimos, conforme estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.

Art. 19. Sempre que solicitado pelo consignado, a instituição consignatária terá prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para fornecer quaisquer informações de interesse do solicitante, incluindo saldo devedor para liquidação antecipada de empréstimo pessoal, sob pena de sanções previstas neste Decreto.

CAPÍTULO V DAS SANÇÕES E FISCALIZAÇÃO

Art. 20. A instituição consignatária que agir em prejuízo do servidor ou da Administração, ou que descumprir as disposições deste Decreto, estará sujeita às seguintes sanções, a critério da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos:

I - Advertência por escrito;

II - Suspensão temporária da habilitação e credenciamento, pelo prazo de 30 (trinta) dias, em caso de reincidência ou gravidade da infração;

III - Cancelamento definitivo da habilitação e credenciamento, em caso de reiterado descumprimento das normas ou de infrações graves que comprometam a segurança e a integridade das operações ou os interesses dos servidores.

§ 1º As suspensões temporárias permanecerão até a regularização da situação infracional da instituição consignatária.

§ 2º O processo administrativo para aplicação das sanções observará os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Art. 21. O Departamento de Recursos Humanos ou órgão equivalente fiscalizará o cumprimento dos preceitos deste Decreto, podendo solicitar informações e documentos às instituições consignatárias e aos servidores, bem como realizar auditorias no Sistema Informatizado de Consignação e Desconto.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22. As informações relativas aos consignados estarão disponíveis no Sistema Informatizado de Consignação e Desconto, com acesso restrito e seguro, garantindo a proteção dos dados pessoais.

Art. 23. As instituições consignatárias que atualmente operam no Município terão prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de publicação deste Decreto, para adequação às novas normas, ficando mantidos os convênios vigentes durante este período.

§ 1º A instituição consignatária que não adequar seu convênio no prazo a que se refere o caput ficará impedida de realizar novas operações de consignação.

§ 2º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de disponibilização do Sistema Informatizado de Consignação e Desconto, para que as instituições se ajustem às novas normas de operacionalização, sob pena de suspensão dos débitos dos consignados junto à folha de pagamento.

Art. 24. Fica autorizada a formalização de parcerias entre o Município e as instituições consignatárias para a realização de projetos de cunho social ou cultural, sem prejuízo de outros de qualquer natureza, desde que demonstrado o interesse público.

Art. 25. Os casos omissos serão submetidos à decisão do Prefeito(a) Municipal.

Art. 26. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Largo, 14 de julho de 2026.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:

Rithie Kennedy Ferreira Soares

Código Identificador:7E1E0AB3

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO EDITAL 001/2026 DE PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022). RESULTADO FINAL - ETAPA DE HABILITAÇÃO

**EDITAL 001/2026 DE PREMIAÇÃO DE AGENTES
CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO COM
RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE
FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).**

RESULTADO FINAL - ETAPA DE HABILITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo de Rio Largo, nos termos que determina o Edital de Chamamento Público 001/2026 Praça Humaitá, torna público o resultado final da etapa de habilitação de novo convocado do Edital de Premiação de Agentes Culturais do Município de Rio Largo com recursos da PNAB (Lei Nº 14.399/2022), conforme detalhamento abaixo.

	PROPONENTE	NATUREZA	RESULTADO
1	JERLON PEREIRA DOS SANTOS	CPF	HABILITADO

Rio Largo, 16 de julho de 2026

ALLANA LOPES PEREIRA BRANDÃO

Secretária Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo.

Publicado por:

Rithie Kennedy Ferreira Soares

Código Identificador:9405ABDE

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO EDITAL 002/2026 DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA PNAB (LEI Nº 14.399/2022) - RESULTADO FINAL ETAPA DE HABILITAÇÃO

**EDITAL 002/2026 DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA
FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM
RECURSOS DA PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

RESULTADO FINAL ETAPA DE HABILITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo de Rio Largo, nos termos que determina o Edital de Chamamento Público 002/2026 Ilha Angelita, torna público o resultado final da Etapa de Habilitação de novos convocados do Edital de Chamamento Público de Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da PNAB (Lei Nº 14.399/2022), conforme detalhamento abaixo.

CATEGORIA 2 – ARTESANATO

	PROPONENTE	PROJETO	NATUREZA	RESULTADO
1	MARIA DAS GRAÇAS NASCIMENTO DOS SANTOS	NORDESTE EM FIOS: ARTE, TRADIÇÃO E IDENTIDADE CULTURAL	CPF	HABILITADA
2	ISRAEL SILVA DE MELO	ARTE COM PNEUS	CPF	HABILITADO
3	DAMIANA NASCIMENTO DOS SANTOS	TECENDO ARTE, PINTANDO CULTURA – OFICINA DE PINTURA EM TECIDO	CPF	HABILITADA

CATEGORIA 9 – LITERATURA

	PROponente	Projeto	Natureza	Resultado
1	BÁRBARA CAVALCANTE DE OLIVEIRA	CONTOS ESCONDIDOS NO ESCURO	NO CPF	HABILITADA

Rio Largo, 16 de julho de 2026

ALLANA LOPES PEREIRA BRANDÃO

Secretária Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo.

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:E3667A2F

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026 -
RETIFICAÇÃO CALENDÁRIO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026 PARA CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURA VIVA A MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)

RETIFICAÇÃO CALENDÁRIO

A Secretaria Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo de Rio Largo, nos termos que determina o Edital de Chamamento Público 006/2026, torna público a retificação do calendário previsto do referido edital, que consta do item 8. ETAPA DE INSCRIÇÕES do Edital de Chamamento Público para Concessão de Bolsas Cultura Viva a Mestras e Mestres das Culturas Tradicionais e Populares para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da PNAB (Lei Nº 14.399/2022).

Onde se lê:

O calendário seguirá a seguinte ordem:

a) Período de Inscrição	29 de abril a 26 de maio de 2026
b) Análise de mérito	27 de maio a 02 de junho de 2026
c) Resultado preliminar da análise do mérito	03 de junho de 2026
d) Período de recurso à análise do mérito	08 a 10 de junho de 2026
e) Análise dos recursos	11 a 15 de junho de 2026
e) Publicação do resultado de recurso	16 de junho de 2026
f) Publicação do resultado final	16 de junho de 2026
g) Etapa de habilitação	17 a 23 de junho de 2026
h) Análise da habilitação	24 de junho de 2026
i) Publicação preliminar da etapa de habilitação	25 de junho de 2026
j) Período de recurso a etapa de habilitação	26 a 30 de junho de 2026
k) Análise dos recursos da etapa de habilitação	01 de julho de 2026
l) Resultado do recurso da etapa de habilitação	02 de julho de 2026
m) Publicação do resultado final dos habilitados	02 de julho de 2026
n) Assinatura do termo de execução cultural	03 a 06 de julho de 2026
o) Prazo para recebimento	07 a 17 de julho de 2026
p) Prazo para a realização do projeto	Até 31 de dezembro de 2026
o) Prazo para a entrega do relatório final	Até 30 de janeiro de 2027

Leia-se:

O calendário seguirá a seguinte ordem:

a) Período de Inscrição	29 de abril a 26 de maio de 2026
b) Análise de mérito	27 de maio a 02 de junho de 2026
c) Resultado preliminar da análise do mérito	03 de junho de 2026
d) Período de recurso à análise do mérito	08 a 10 de junho de 2026
e) Análise dos recursos	11 a 15 de junho de 2026
e) Publicação do resultado de recurso	16 de junho de 2026
f) Publicação do resultado final	16 de junho de 2026
g) Etapa de habilitação	17 a 23 de junho de 2026
h) Análise da habilitação	24 de junho de 2026
i) Publicação preliminar da etapa de habilitação	25 de junho de 2026
j) Período de recurso a etapa de habilitação	26 a 30 de junho de 2026
k) Análise dos recursos da etapa de habilitação	01 de julho de 2026
l) Resultado do recurso da etapa de habilitação	02 de julho de 2026
m) Publicação do resultado final dos habilitados	02 de julho de 2026
n) Assinatura do termo de execução cultural	03 a 17 de julho de 2026
o) Prazo para recebimento	20 a 31 de julho de 2026
p) Prazo para a realização do projeto	Até 31 de dezembro de 2026
o) Prazo para a entrega do relatório final	Até 30 de janeiro de 2027

Rio Largo, 16 de julho de 2026

ALLANA LOPES PEREIRA BRANDÃO

Secretária Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo.

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:63E248FD

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1710/2026

PORTARIA Nº 1710/2026

Dispõe sobre vacância por posse em cargo inacumulável, a pedido do servidor ANTONIO FRANCISCO DO SACRAMENTO, tendo em vista nomeação e posse em outro cargo, segundo o preconizado no art. 31, inciso VI e art. 27, inciso I, ambos da Lei nº 1.779/2017.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor, ANTONIO FRANCISCO DO SACRAMENTO e a comprovação de sua posse em cargo público inacumulável;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a VACÂNCIA do cargo efetivo de Agente de Trânsito, matrícula nº 84744, anteriormente ocupado pelo servidor ANTONIO FRANCISCO DO SACRAMENTO, em decorrência de sua posse em outro cargo público inacumulável, nos termos do art. 31, inciso VI, da Lei Municipal nº 1.779/2017.

Art. 2º A vacância de que trata esta Portaria não rompe o vínculo jurídico originário para fins de eventual recondução, permanecendo assegurado à servidora o direito previsto no art. 27, inciso I, da Lei Municipal nº 1.779/2017, caso venha a ser inabilitada no estágio probatório relativo ao novo cargo.

Art. 3º Determinar à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos a adoção das providências administrativas necessárias, inclusive quanto aos assentamentos funcionais da servidora.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Rio Largo/AL, 09 de Julho de 2026.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO

Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:541D01E7

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1718/2026

PORTARIA Nº 1718/2026

Dispõe sobre VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Art. 1º - Declarar a VACÂNCIA do Cargo de VIGA - Efetivo, do(a) servidor(a) SEBASTIAO LAURINDO DE LIMA JUNIOR, matrícula 1457, portador(a) do CPF nº 494.746.694-49, tal se deve por ter alcançado a aposentadoria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Rio Largo/AL, 10 de Julho de 2026.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO

Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:5F93A206

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1722/2026

PORTARIA Nº 1722/2026

DEFESA PARA PAD

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe confere o art. 161, § 2º, da Lei nº 1.779/2017, e tendo em vista a solicitação formulada pelo Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, resolve:

Art. 1º Designar Fernanda Cristina dos Santos, Assistente Administrativo do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, matrícula funcional nº 94629, para, sem prejuízo de suas demais atribuições, exercer o encargo de defensor dativo do acusado: **FABIANA KARLA RIBEIRO NASCIMENTO ALVES**, vinculado ao Processo Administrativo Disciplinar nº 08190192/2025, matrícula funcional nº 2327. para apresentar defesa escrita, podendo requerer à Comissão Processante eventuais providências relacionadas diretamente a esta atividade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Rio Largo/AL, 15 de Julho de 2026.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO

Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:2274CC67

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1723/2026

PORTARIA Nº 1723/2026

DEFESA PARA PAD

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe confere o art. 161, § 2º, da Lei nº 1.779/2017, e tendo em vista a solicitação formulada pelo Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, resolve:

Art. 1º Designar Fernanda Cristina dos Santos, Assistente Administrativo do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, matrícula funcional nº 94629, para, sem prejuízo de suas demais atribuições, exercer o encargo de defensor dativo do acusado: **WILTON DOS SANTOS DE SOUZA**, vinculado ao Processo Administrativo Disciplinar nº 08190213/2025, matrícula funcional nº 1735. para apresentar defesa escrita, podendo requerer à Comissão Processante eventuais providências relacionadas diretamente a esta atividade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Rio Largo/AL, 15 de Julho de 2026.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO

Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:947A95C8

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO

PROCESSO:	01150128/2026
INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSUNTO:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL**, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento a Lei Federal Nº 14.133/2021, resolve **RATIFICAR** a Inexigibilidade de licitação, processo administrativo nº 01150128/2026. **CONTRATADA: ELEVA CAPACITAÇÃO E REPRESENTAÇÃO EDUCACIONAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 43.866.048/0001-90, que tem como objeto a aquisição da “*Coleção Leitura em ação*”, no valor total de **R\$ 7.410.960,00** (sete milhões, quatrocentos e dez mil novecentos e sessenta reais), com base nos pareceres emitidos pela Procuradoria e Controladoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade. Fundamentação Legal: art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Remeto os autos a gestão de contratos para as demais providências que fizerem necessárias.

Rio Largo/AL, 15 de julho de 2026.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO

Prefeito Municipal de Rio Largo, Alagoas

*Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Rio Largo em 15/07/2026.

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:37B611D1

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **05110092/2026**

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE RIO LARGO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E A EMPRESA JCM ALUGUÉIS DE IMÓVEIS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL**, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.168/0001-20, situada BR 104 – GALPÃO 09, Rio Largo/AL, neste ato representada pelo titular da Pasta, Sr. **CRISTIANO CORREIA DE ARAUJO**, nomeado pela Portaria nº 033/2026, publicado no D.O.M em 01 de janeiro de 2026, e a empresa **JCM ALUGUÉIS DE IMÓVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.263.797/0001-90, estabelecida Rua Benedito Diniz de Moura, s/n – Sala A, Quadra P, Lote 06, Jardim Petrólis, CEP 57080-562, em Maceió/AL, neste ato representada pela Senhor **JOSÉ CÍCERO DA SILVA**, RG nº 4649897 SSP/PE, CPF nº 020.803.554-06, residente e domiciliado na cidade de Maceió/AL, conforme instrumento de representação que se faz anexar, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo de nº 05110092/2026 firmam o presente Termo de Ajuste de Contas com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O Município de Rio Largo reconhece que a empresa **JCM ALUGUÉIS DE IMÓVEIS LTDA**, prestou os serviços de **LOCAÇÃO DE IMÓVEL**, mencionado no período de 16 de outubro de 2025 a 09 de abril de 2026, no valor total de R\$

142.385,83 (cento e quarenta e dois mil, trezentos e oitenta e cinco reais), sem o devido respaldo contratual.

Cláusula Segunda: A JCM ALUGUÉIS DE IMÓVEIS LTDA declara, sob as penas da Lei, que o valor expresso que instrui e justifica este instrumento contemplam todos os custos de qualquer natureza incidentes sobre a locação do imóvel indicado, inexistindo outros débitos aos mesmos concernentes.

Cláusula Terceira: Em face do disposto no art. 148, §1º e 149, da Lei n.º 14.133/2021, a despesa discriminada na Cláusula Primeira, apurada e atestada por seu ordenador é, neste ato, reconhecida pelo Município de Rio Largo, para os efeitos preconizados em tal disposição legal.

Cláusula Quarta: O Município de Rio Largo se obriga a efetuar o pagamento da importância de R\$ 142.385,83 (cento e quarenta e dois mil, trezentos e oitenta e cinco reais), abrangendo o principal e eventuais acessórios, no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da data de assinatura deste instrumento.

Parágrafo único: O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente de nº 75018-2, agência nº 1233-5, Banco do Brasil em favor da empresa: JCM ALUGUÉIS DE IMÓVEIS LTDA

Cláusula Quinta: A despesa deste Termo correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa: 2040 – Gestão da Secretaria Municipal de Serviços Públicos;

Projeto Atividade: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica;

Fonte: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Próprio;

Elemento de Despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – PJ

Cláusula Sexta: Efetuado o depósito bancário, a empresa JCM ALUGUÉIS DE IMÓVEIS LTDA, confere ao Município de Rio Largo, por este instrumento, assim como pela prestação dos serviços de locação de imóvel, no período de 16 de outubro de 2025 a 09 de abril de 2026, no valor total de 142.385,83 (cento e quarenta e dois mil, trezentos e oitenta e cinco reais), a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irretroatável quitação, para nada mais reclamar ou pleitear a qualquer título ou pretexto.

Cláusula Sétima: O presente ajuste tem força de título executivo extrajudicial, obrigando os acordantes, herdeiros e sucessores a qualquer título.

Cláusula Oitava: O foro competente para dirimir questões resultantes do presente acordo é o da Comarca de Rio Largo, Estado de Alagoas, que prevalecerá sobre qualquer outro.

Assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio Largo/AL, 14 de agosto de 2026.

CRISTIANO CORREIA DE ARAUJO

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Portaria nº 033/2026

JCM ALUGUÉIS DE IMÓVEIS LTDA

CNPJ: 21.263.797/0001-90

Publicado por:

Rithie Kennedy Ferreira Soares

Código Identificador:E917E2BD

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

GABINETE PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato Administrativo Nº 07070016/2026

Inexigibilidade de Licitação Nº 13/2026

Processo Administrativo Nº 07070016/2026

Objeto: Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação da BANDA SEU FASCÍNIO – PAIXÃO EM DOBRO, para apresentação em 23/08/2026, para fins de comemoração do EMANCIPAÇÃO POLÍTICA, do município de Santa Luzia do Norte-AL.

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação Nº 13/2026 - Art. 74, II, da Lei 14.133/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL (SECRETARIA DE CULTURA);

Contratada: B&B PRODUÇÕES LTDA – CNPJ Nº: 07.759.241/0001-68

Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Celebrado: 10/07/2026

Vigência: 90 (noventa) dias.

Signatários:

Francis Correia Barros de Araújo – Prefeito

Pedro Soares dos Santos - Secretário

Makel Brito Silva Sarmento – Representante Legal

Publicado por:

Givanilda Maria Nascimento Araujo

Código Identificador:42ACFDA7

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº **06.08.0038/2026**

Em cumprimento ao Art.74 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o que consta dos autos do presente processo, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a **contratação direta com a empresa CLAUDIO SILVA BARROS 04498987411, inscrita no CNPJ sob nº 44.171.471/0001-38, para a realização dos Festejos Juninos, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), com fulcro na inteligência Art.74, II, do mesmo diploma legal.**

JOÃO EDUARDO BULHÕES PORTELA DE MELO

Prefeito

Publicado por:

Kelyson Henrique de Oliveira Defensor

Código Identificador:5FC4DD76

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº **06.09.0013/2026**

Em cumprimento ao Art.74 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o que consta dos autos do presente processo, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a **contratação direta com a empresa 50.957.659 GISELDA COSTA FERREIRA, inscrita no CNPJ sob nº 50.957.659/0001-09 – Objeto: Contratação de atração artística – Giselda Costa & Vanessa, para a realização dos Festejos Juninos – Valor global: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com fulcro na inteligência Art.74, II, do mesmo diploma legal.**

JOÃO EDUARDO BULHÕES PORTELA DE MELO

Prefeito

Publicado por:

Kelyson Henrique de Oliveira Defensor

Código Identificador:1FDFA179

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº **06.09.0031/2026**

Em cumprimento ao Art.74 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o que consta dos autos do presente processo, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a **contratação direta com a empresa EDIMAR RODRIGUES DE ARAUJO, inscrita no CNPJ sob nº 26.908.649/0001-07 – Objeto: Contratação de atração artística – Borba de Paula e Banda, para a realização dos Festejos**

Juninos – Valor global: **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, com fulcro na inteligência Art.74, II, do mesmo diploma legal.

JOÃO EDUARDO BULHÕES PORTELA DE MELO

Prefeito

Publicado por:

Kelyson Henrique de Oliveira Defensor

Código Identificador:BD1DA872

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº **06.10.0052/2026**

Em cumprimento ao Art.74 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o que consta dos autos do presente processo, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para **a contratação direta com a empresa 66.786.936 CLAUDENE DUARTE CARVALHO SILVA, inscrita no CNPJ sob nº 66.786.936/0001-06** – Objeto: **Contratação de atração artística – Klau Duarte, para a realização dos Festejos Juninos** – Valor global: **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, com fulcro na inteligência Art.74, II, do mesmo diploma legal.

JOÃO EDUARDO BULHÕES PORTELA DE MELO

Prefeito

Publicado por:

Kelyson Henrique de Oliveira Defensor

Código Identificador:CD77B900

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº **06.10.0052/2026**

Em cumprimento ao Art.74 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o que consta dos autos do presente processo, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para **a contratação direta com a empresa JOSE SONIVAL DE CARVALHO, inscrita no CNPJ sob nº 22.602.758/0001-32** – Objeto: **Contratação de atração artística – Sonny Carvalho, para a realização dos Festejos Juninos** – Valor global: **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, com fulcro na inteligência Art.74, II, do mesmo diploma legal.

JOÃO EDUARDO BULHÕES PORTELA DE MELO

Prefeito

Publicado por:

Kelyson Henrique de Oliveira Defensor

Código Identificador:6477477D

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº **05.25.0024/2026**

Em cumprimento ao Art.74 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o que consta dos autos do presente processo, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para **a contratação direta com a empresa DESTAK SERVIÇOS E PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA (CNPJ nº 43.453.655/0001-28** – Objeto: **Contratação de atração artística – Os Neiffs, para a realização da Festa da Juventude** – Valor global: **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, com fulcro na inteligência Art.74, II, do mesmo diploma legal.

JOÃO EDUARDO BULHÕES PORTELA DE MELO

Prefeito

Publicado por:

Kelyson Henrique de Oliveira Defensor

Código Identificador:0CFF4FC7

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº **07.01.0008/2026**

Em cumprimento ao Art.74 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o que consta dos autos do presente processo, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para **a contratação direta**

com a empresa GOLD 120 PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, (CNPJ sob nº 07.025.989/0001-37) – Objeto: **Contratação de atração artística – Ferrugem, para a realização da Festa da Juventude** – Valor global: **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, com fulcro na inteligência Art.74, II, do mesmo diploma legal.

JOÃO EDUARDO BULHÕES PORTELA DE MELO

Prefeito

Publicado por:

Kelyson Henrique de Oliveira Defensor

Código Identificador:DC7B83F8

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº **07.06.0049/2026**

Em cumprimento ao Art.74 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o que consta dos autos do presente processo, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para **a contratação direta com a empresa 58.858.516 JOSÉ GIVALDO SOARES (CNPJ nº 58.858.516/000151)** – Objeto: **Contratação de atração artística – DJ Erick, para a realização da Festa da Juventude** – Valor global: **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, com fulcro na inteligência Art.74, II, do mesmo diploma legal.

JOÃO EDUARDO BULHÕES PORTELA DE MELO

Prefeito

Publicado por:

Kelyson Henrique de Oliveira Defensor

Código Identificador:4A5B50FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS,

LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

(Processo Administrativo nº 02110034/2026)

O Município de Santana do Ipanema, através da Coordenadoria de Compras Públicas, torna público a conveniência e necessidade para solicitação de cotação de preços para compor o processo administrativo que visa à **Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de Ultrassom**. As empresas interessadas deverão solicitar o formulário de cotação, contendo a descrição completa dos itens, através do email: compras.pms.ipanema@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários preenchidos com as cotações será de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste aviso.

Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema, 15 de julho de 2026.

LUANA SILVA SANTOS

Coordenadora de Compras Públicas

Publicado por:

Luana Silva Santos

Código Identificador:B860EEBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS,

LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Processo Administrativo nº 05060042/2026)

O Município de Santana do Ipanema, através da Coordenadoria de Compras Públicas, torna público a conveniência e necessidade de Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço para recarga de gás acetileno, SEGUNDA CHAMADA, conforme exigências estabelecidas no termo de referência, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, os interessados apresentem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, em conformidade com o Termo de Referência, no prazo de 3 (três) dias úteis, a se encerrar às 16h59m59s do dia 21/07/2026 (terça-feira), oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço.

O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através do seguinte endereço eletrônico: compras.pms.ipanema@gmail.com, a se encerrar às 12h59m59s do dia 21/07/2026 (terça-feira).

A proposta de preços deverá ser enviada para o seguinte endereço eletrônico: compras.pms.ipanema@gmail.com, até a data limite.

Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema, 15 de julho de 2026.

LUANA SILVA SANTOS
Coordenadora de Compras Públicas

Publicado por:
Luana Silva Santos
Código Identificador:8DE22EC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Processo Administrativo nº 06090003/2026)

O Município de Santana do Ipanema, através da Coordenadoria de Compras Públicas, torna público a conveniência e necessidade de **Aquisição de equipamentos mecânicos**, conforme exigências estabelecidas no termo de referência, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, os interessados apresentem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, em conformidade com o Termo de Referência, no prazo de 3 (três) dias úteis, a se encerrar às 16h59m59s do dia 21/07/2026 (terça-feira), oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço.

O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através do seguinte endereço eletrônico: compras.pms.ipanema@gmail.com, a se encerrar às 12h59m59s do dia 21/07/2026 (terça-feira).

A proposta de preços deverá ser enviada para o seguinte endereço eletrônico: compras.pms.ipanema@gmail.com, até a data limite.

Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema, 15 de julho de 2026.

LUANA SILVA SANTOS
Coordenadora de Compras Públicas

Publicado por:
Luana Silva Santos
Código Identificador:6034AADC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº **06.08.0038/2026**– Processo nº **06.08.0038/2026**– Inexigibilidade de Licitação – Fundamentação Legal: **Art. 74 II**, da Lei Federal nº 14.133/21 – Contratado: **CLAUDIO SILVA BARROS 04498987411**, inscrita no CNPJ sob nº **44.171.471/0001-38** – Objeto: **Contratação de atração artística – Doca Sanfoneiro, para a realização dos Festejos Juninos** – Valor global: **R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)** – Vigência: **31 de dezembro de 2026**.

Publicado por:
Kelyson Henrique de Oliveira Defensor
Código Identificador:078298EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº **06.09.0013/2026**– Processo nº **06.09.0013/2026**– Inexigibilidade de Licitação – Fundamentação Legal: **Art. 74 II**, da Lei Federal nº 14.133/21 – Contratado: **50.957.659 GISELDA**

COSTA FERREIRA, inscrita no CNPJ sob nº **50.957.659/0001-09** – Objeto: **Contratação de atração artística – Giselda Costa & Vanessa, para a realização dos Festejos Juninos** – Valor global: **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** – Vigência: **31 de dezembro de 2026**.

Publicado por:
Kelyson Henrique de Oliveira Defensor
Código Identificador:111C73E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº **06.09.0031/2026**– Processo nº **06.09.0031/2026**– Inexigibilidade de Licitação – Fundamentação Legal: **Art. 74 II**, da Lei Federal nº 14.133/21 – Contratado: **EDIMAR RODRIGUES DE ARAUJO**, inscrita no CNPJ sob nº **26.908.649/0001-07** – Objeto: **Contratação de atração artística – Borba de Paula e Banda, para a realização dos Festejos Juninos** – Valor global: **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)** – Vigência: **31 de dezembro de 2026**.

Publicado por:
Kelyson Henrique de Oliveira Defensor
Código Identificador:10530E19

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº **06.10.0052/2026**– Processo nº **06.10.0052/2026**– Inexigibilidade de Licitação – Fundamentação Legal: **Art. 74 II**, da Lei Federal nº 14.133/21 – Contratado: **66.786.936 CLAUDENE DUARTE CARVALHO SILVA**, inscrita no CNPJ sob nº **66.786.936/0001-06** – Objeto: **Contratação de atração artística – Klau Duarte, para a realização dos Festejos Juninos** – Valor global: **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)** – Vigência: **31 de dezembro de 2026**.

Publicado por:
Kelyson Henrique de Oliveira Defensor
Código Identificador:5BD47C40

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº **06.15.0031/2026**– Processo nº **06.15.0031/2026**– Inexigibilidade de Licitação – Fundamentação Legal: **Art. 74 II**, da Lei Federal nº 14.133/21 – Contratado: **JOSE SONIVAL DE CARVALHO**, inscrita no CNPJ sob nº **22.602.758/0001-32** – Objeto: **Contratação de atração artística – Sonny Carvalho, para a realização dos Festejos Juninos** – Valor global: **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** – Vigência: **31 de dezembro de 2026**.

Publicado por:
Kelyson Henrique de Oliveira Defensor
Código Identificador:F4893567

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº **05.25.0024/2026**– Processo nº **05.25.0024/2026** – Inexigibilidade de Licitação – Fundamentação Legal: **Art. 74 II**, da Lei Federal nº 14.133/21 – Contratado: **DESTAK SERVIÇOS E PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA** (CNPJ nº **43.453.655/0001-28** – Objeto: **Contratação de atração artística – Os Neiffs, para a realização da Festa da Juventude** – Valor global: **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)** – Vigência: **31 de dezembro de 2026**.

Publicado por:
Kelyson Henrique de Oliveira Defensor
Código Identificador:537F64CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS,
LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº **07.01.0008/2026** – Processo nº **07.01.0008/2026** – Inexigibilidade de Licitação – Fundamentação Legal: **Art. 74 II**, da Lei Federal nº 14.133/21 – Contratado: **GOLD 120 PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, (CNPJ sob nº **07.025.989/0001-37**) – Objeto: **Contratação de atração artística – Ferrugem, para a realização da Festa da Juventude** – Valor global: **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)** – Vigência: **31 de dezembro de 2026**.

Publicado por:
Kelyson Henrique de Oliveira Defensor
Código Identificador:347AEB53

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS,
LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº **07.06.0049/2026** – Processo nº **07.06.0049/2026** – Inexigibilidade de Licitação – Fundamentação Legal: **Art. 74 II**, da Lei Federal nº 14.133/21 – Contratado: **58.858.516 JOSÉ GIVALDO SOARES** (CNPJ nº **58.858.516/000151**) – Objeto: **Contratação de atração artística – DJ Erick, para a realização da Festa da Juventude** – Valor global: **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** – Vigência: **31 de dezembro de 2026**.

Publicado por:
Kelyson Henrique de Oliveira Defensor
Código Identificador:72432AE0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
AVISO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA, portador do CNPJ 12.250.916/0001-89, com sede na rua Coronel Lucena Maranhão, 141, Centro, Santana do Ipanema/AL, torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente de Alagoas (IMA/AL), a Prorrogação da Licença Ambiental de Instalação para implantação e pavimentação da Rodovia de Contorno Entr. BR 316 – Entr. AL 130, localizada no município de Santana do Ipanema, Alagoas.

Publicado por:
Kelyson Henrique de Oliveira Defensor
Código Identificador:7AFA315E

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 1001090200032025**

EXTRATO DO PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato nº 1001090200032025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº **1001090200032025**
MODALIDADE: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025 – Contrato nº 1001090200032025**
CONTRATANTE: Município de São José da Laje/AL, inscrito no CNPJ nº 12.330.916/0001-99
CONTRATADA: INFINITY CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.146.085/0001-11
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO da OBRA DE ENGENHARIA PERTINENTE À CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA ESCOLA DE LÍNGUAS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE/AL
VALOR: NÃO IMPLICA ACRÉSCIMO DE VALOR nem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, permanecendo inalterado o valor global vigente do contrato, no importe de R\$ 1.189.461,21 (um milhão, cento e oitenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e um reais e vinte e um centavos).
PRAZO / VIGÊNCIA: prazo de execução da obra prorrogado por 90 (noventa) dias corridos.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 105 e, especialmente, no art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 08 de maio de 2026

SIGNATÁRIOS: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra (Prefeita – Contratante) e Arthur Teixeira da Silva (Contratada)

São José da Laje/AL, 08 de maio de 2026.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita Municipal de São José da Laje/AL

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:CA127557

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 1001090200032025**

EXTRATO DO SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato nº 1001090200032025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº **1001090200032025**
MODALIDADE: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025 – Contrato nº 1001090200032025**

CONTRATANTE: Município de São José da Laje/AL, inscrito no CNPJ nº 12.330.916/0001-99

CONTRATADA: INFINITY CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.146.085/0001-11

OBJETO: adequação técnica e o acréscimo quantitativo da OBRA DE ENGENHARIA PERTINENTE À CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA ESCOLA DE LÍNGUAS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE/AL.

VALOR: Em razão da readequação do projeto, fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 230.650,19 (duzentos e trinta mil, seiscentos e cinquenta reais e dezenove centavos), correspondente a 24,05% do valor inicial atualizado, assim distribuído: Movimentação de Terra — R\$ 56.084,63; Fundação — R\$ 115.994,93; e Superestrutura — R\$ 58.570,63, considerados os bancos de dados SINAPI (05/2026) e ORSE (03/2026) e o B.D.I. de 25% da planilha licitada.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 104, I; no art. 124, I, “a” e “b”; no art. 125; no art. 126 e no art. 130 da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 16 de junho de 2026

SIGNATÁRIOS: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra (Prefeita – Contratante) e Arthur Teixeira da Silva (Contratada)

São José da Laje/AL, 16 de junho de 2026.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita Municipal de São José da Laje/AL

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:2CD4636D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE COTAÇÃO**

AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, por meio do seu setor de compras, informa que está recebendo cotações para AQUISIÇÃO DE MAQUINA PINTURA RD 1/60 20 PES 60 LITROS PINTURA MANUAL E AUTOMÁTICA.

As cotações deverão ser formuladas conforme termo de referência (TR), o qual deverá ser solicitado através do e-mail cotacao@saojosedalaje.al.gov.br

O prazo para solicitação do termo de referência (TR) e recebimento das propostas será de 03 (três) dias, a contar da data de sua publicação.

São José da Laje (AL), 14 de julho de 2026.

Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:366C942A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 61/2024

Partes: Prefeitura de São José da Tapera/AL e a empresa M CAMPOS COSTA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.949.579/0001-02.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e execução contratual ficam prorrogados por mais 12 (doze) meses consecutivos ininterruptos, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado. Data de Assinatura: 14 de julho de 2026.

Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pela Contratante e Magdo Campos da Costa pela Contratada em São José da Tapera/AL.

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:1A3FE005

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA Nº 51/2025

Processo nº: 003.008.030726

Primeiro Termo de Prorrogação a Ata de Registro de Preços nº 51/2025

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, inscrito no CNPJ sob o Nº 12.261.228/0001-14.

Fornecedor Beneficiário: Vida Oxigênio, CNPJ nº 44.735.857/0001-25

Objeto: Prorrogação de vigência da ARP nº 51/2025, para empresa especializada no fornecimento de Oxigênio

Data de Assinatura: 07 de julho de 2026

Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pelo Órgão Gerenciador e Kilma Maria de Medeiros Lima pela Fornecedor Beneficiária.

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:07D4EF99

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

GABINETE DA PREFEITA
PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de São Luis do Quitunde/AL, inscrita no CNPJ 12.342.671/0001-10, com endereço na Praça Vereador Antônio da Silva Pedro, 55, Centro, São Luis do Quitunde/ AL, CEP 57.920-000, torna público que requereu ao IMA/AL O PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA para Loteamento de Unidades Habitacionais Localizado no Povoado Pindoba, Rua projetada A, Bairro Pindoba, neste Município.

São Luis do Quitunde, 15 de Julho de 2026.

MARCIA RAFAELA BARROS DE VASCONCELOS
Prefeita

Publicado por:
Iago Santos Lins de Albuquerque
Código Identificador:139303EC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO AO CONTRATO 25/2026

Pregão Eletrônico 04/2025

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 64/2024, , Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;

Fornecedora: **GRAFICA NOGUEIRA SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **35.740.794/0001-04**.

OBJETO: contratação a ata de registro de preço 69/2025 cujo objeto **Registro de preços para eventual contratação de empresa em prestação de serviço de material gráfico, destinados à manutenção das atividades das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de São Miguel dos Milagres/AL**

Vigência 12 (doze) meses;

Celebração: 14/07/2026;

Signatários: Jadson Lessa dos Santos e **JOSIVAL SILVA NOGUEIRA**.

Publicado por:
Maryedja Priscilla Santos Lima
Código Identificador:99520EB3

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO RATIFICADOR

CONTRATAÇÃO A ATA DE REGISTRO 69/2025

A empresa: **GRAFICA NOGUEIRA SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **35.740.794/0001-04**, localizada na RODOVIA AL 101 NORTE KM 86 Nº 9 CENTRO - PORTO CALVO-AL, e-mail graficanogueira.al@gmail.com neste ato representada pelo Sr. **JOSIVAL SILVA NOGUEIRA**, inscrita no CPF nº 419.323.074-00 e RG nº 602826 SSP/AL, o Registro de preços para eventual contratação de empresa em prestação de serviço de material gráfico, destinados à manutenção das atividades das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de São Miguel dos Milagres/AL na forma do art. 95, Inciso II e § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

São Miguel dos Milagres/AL, 14 de julho de 2026

JADSON LESSA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Maryedja Priscilla Santos Lima
Código Identificador:11EF73D5

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO RATIFICADOR

CONTRATAÇÃO AO TERMO DE ADESÃO 04/2025

A empresa: **A V GUIMARAES E COMPANHIA COMERCIO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 09.200.788/0001-54 Sediada na Rua do Rosario, Bairro - Centro, Cidade de Porto Calvo/AL, representada pelo seu Sócio Sr. **AILTON VIEIRA GUIMARAES**, inscrito no CPF nº 317.012.214-20 e RG nº 99001162119 SSP/AL, aquisição de cestas básicas, para atender as necessidades da secretaria de assistência social do município de São Miguel dos milagres/AL, oriundo de termo de adesão 04/2025, que tem por objeto o termo de adesão a ata de registro de preços 06/2025, originária do pregão eletrônico 25/2024 do município de porto calvo/al na forma do art. 95, Inciso II e § 2º, da Lei nº 14.133/2021, em caráter de pronta entrega pronto pagamento.

São Miguel dos Milagres/AL, 15 de julho de 2026

JADSON LESSA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Maryedja Priscilla Santos Lima
Código Identificador:2F036D58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**;

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio às atividades institucionais das Secretarias do Poder Executivo do Município de São Miguel dos Milagres/AL.

Tipo: **Menor preço.**

Data e hora da sessão de disputa: **28/07/2026, às 09:00h** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>.

Informações pelo e-mail: cplsãomiguel dosmilagres@gmail.com.

São Miguel dos Milagres/AL, 15 de julho de 2026.

JOEL BATISTA DE LIMA NETO

Secretario de Administração

Publicado por:
Maryedja Priscilla Santos Lima
Código Identificador:2AEE6B90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**;

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de insumos de uso contínuo, destinados à manutenção das atividades das Secretarias Municipais do Poder Executivo de São Miguel dos Milagres/AL.

Tipo: **Menor preço.**

Data e hora da sessão de disputa: **28/07/2026, às 10:00h** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>.

Informações pelo e-mail: cplsãomiguel dosmilagres@gmail.com.

São Miguel dos Milagres/AL, 15 de julho de 2026.

JOEL BATISTA DE LIMA NETO

Secretario de Administração

Publicado por:
Maryedja Priscilla Santos Lima
Código Identificador:6FD7C3A8

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 03 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO/AL, no uso de suas atribuições previstas no art. 43 da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar, da função de CORDENADORA ESCOLAR, a servidora **NADIR MARQUES MAURICIO DOS SANTOS**, inscrita no CPF:068.XXX.XXX-41.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Sebastião/AL, 03 de fevereiro de 2026

CHARLES NUNES REGUEIRA

Prefeito

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:59D0E7B0

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 092 DE 14 DE JUNHO DE 2026

O Prefeito do Município de São Sebastião/AL, no uso de suas atribuições previstas no art. 43 da Lei Orgânica do Município, resolve conceder a **ROSANGELA AZEVEDO DOS SANTOS**, CPF: **013.XXX.XXX-69**, tendo como solicitação formal o processo administrativo nº 07030008/2026, licença não remunerada pelo período de 02 (dois) anos, de acordo com o art.º 81 da lei municipal 166/97, até ulterior deliberação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Sebastião/AL, 14 de julho de 2026.

CHARLES NUNES REGUEIRA

Prefeito

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:62506840

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 91 DE 14 DE JULHO DE 2026

O Prefeito do Município de São Sebastião/AL, no uso de suas atribuições previstas no art. 43 da Lei Orgânica do Município, resolve conceder a **MÔNICA AUGUSTA DOS SANTOS NETO**, CPF: **070.XXX.XXX-30**, licença especial pelo período de 01 (um) mês, de acordo com o artº 78 e seguintes da Lei Municipal 166/97, até ulterior deliberação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Sebastião/AL, 14 de julho de 2026.

CHARLES NUNES REGUEIRA

Prefeito

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:C78D8104

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 93 DE 15 DE JULHO DE 2026

O Prefeito do Município de São Sebastião/AL, no uso de suas atribuições previstas no art. 43 da Lei Orgânica do Município, resolve conceder a **LUCILENE ARAUJO DE OLIVEIRA**, CPF: **052.XXX.XXX-00**, licença especial pelo período de 01 (um) mês, de acordo com o artº 78 e seguintes da Lei Municipal 166/97, até ulterior deliberação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Sebastião/AL, 15 de julho de 2026.

CHARLES NUNES REGUEIRA

Prefeito

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:DC426CD1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS 77/2025.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS 77/2025.

Fundamento Legal: Ata de Registro de Preços 77/2025, item 5.1, Art. art. 84, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SATUBA/AL;

CONTRATADA: **SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.583.709/0001-49;

Objeto: prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 77/2025, cujo objeto é a Aquisição de instrumentos musicais, para atender as demandas relacionadas às atividades culturais e eventos promovidos pelas Secretarias de Educação e Assistência Social, Trabalho e Defesa Civil do Município de Satuba/AL.

Vigência: 12 (doze) meses;

Celebração: 14/07/2026;

Signatários: Diógenes José Neto de Amorim e Marcio José Schutz.

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:993AF39D

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS 78/2025.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS 78/2025.

Fundamento Legal: Ata de Registro de Preços 78/2025, item 5.1, Art. art. 84, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SATUBA/AL;

CONTRATADA: **TMT INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.666.165/0001-09;

Objeto: prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 78/2025, cujo objeto é a Aquisição de instrumentos musicais, para atender as demandas relacionadas às atividades culturais e eventos promovidos pelas Secretarias de Educação e Assistência Social, Trabalho e Defesa Civil do Município de Satuba/AL.

Vigência: 12 (doze) meses;

Celebração: 14/07/2026;

Signatários: Diógenes José Neto de Amorim e Gilberto Oscar Soler Carnelós.

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:7B28CEC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
08/2026.1 PROCESSO ADM: Nº 373/2026

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, destinados a atender as demandas setoriais das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Satuba/AL.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 110.324,11 (cento e dez mil e trezentos e vinte e quatro reais e onze centavos): ASSUNPÇÃO TECNOLOGIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº04.473.960/0001-20 com os lotes: 1, 2, 6, 15 no valor total de R\$ 20.839,40 (vinte mil e oitocentos e trinta e nove reais e quarenta centavos);HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº16.847.666/0001-10 com os lotes: 10, 26, 28 no valor total de R\$ 39.515,00 (trinta e nove mil e quinhentos e quinze reais);eB2W INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 31.495.962/0002-73 com o lote: 21 no valor total de R\$ 49.969,71

(quarenta e nove mil e novecentos e sessenta e nove reais e setenta e um centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE SATUBA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 06, 02/02/2024 , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

SATUBA (AL), quarta-feira, 15 de julho de 2026

DIOGENES JOSE NETO DE AMORIM

Autoridade Competente

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:75CC0820

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D'ARCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 12/2026, Tipo Menor Preço Por Item, referente ao Processo nº 4445013/2026, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais. Tanque D'arca/AL, 19 de Junho de 2026 Juvenil Lopes de Oliveira/Prefeito

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO PE 12/2026-1; objeto: Registro de Preços para aquisição de material de limpeza, para atender às necessidades do Município de Tanque D'arca/AL; Fornecedor: **ANDREA ALEXANDRE DO NASCIMENTO**, inscrita no CNPJ sob o nº **54.737.718/0001-94**; totalizando o **valor de R\$ 15.710,00 (Quinze mil, setecentos e dez reais.)**; Vigência: 12 meses; celebrado em 19/06/2026. Signatários: Juvenil Lopes de Oliveira e Andrea Alexandre do Nascimento.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO PE 12/2026-2; objeto: Registro de Preços para aquisição de material de limpeza, para atender às necessidades do Município de Tanque D'arca/AL; Fornecedor: **GIZELMA VENTURA NUNES**, inscrita no CNPJ sob o nº **44.811.406/0001-20**; totalizando o **valor de R\$ 44.716,20 (Quarenta e quatro mil, setecentos e dezesseis reais e vinte centavos.)**; Vigência: 12 meses; celebrado em 19/06/2026. Signatários: Juvenil Lopes de Oliveira e Gizelma Ventura Nunes.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO PE 12/2026-3; objeto: Registro de Preços para aquisição de material de limpeza, para atender às necessidades do Município de Tanque D'arca/AL; Fornecedor: **MEDBRASIL ATACADISTA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **63.063.868/0001-50**; totalizando o **valor de R\$ 13.606,00 (Treze mil, seiscentos e seis reais.)**; Vigência: 12 meses; celebrado em 19/06/2026. Signatários: Juvenil Lopes de Oliveira e Ana Paula Pimentel Pifano.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO PE 12/2026-4; objeto: Registro de Preços para aquisição de material de limpeza, para atender às necessidades do Município de Tanque D'arca/AL; Fornecedor: **BL DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **51.420.204/0001-12**; totalizando o **valor de R\$ 151.691,87 (Cento e cinquenta e um mil, seiscentos e noventa e um reais e oitenta e sete centavos.)**; Vigência: 12 meses; celebrado em 19/06/2026. Signatários: Juvenil Lopes de Oliveira e Victor Ferreira de Lira.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO PE 12/2026-5; objeto: Registro de Preços para aquisição de material de limpeza, para atender às necessidades do Município de Tanque D'arca/AL; Fornecedor: **P H FAUSTO JUNIOR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **37.641.900/0001-28**; totalizando o **valor de R\$ 128.320,10 (Cento e vinte e oito mil, trezentos e vinte reais e dez centavos.)**; Vigência: 12 meses; celebrado em 19/06/2026. Signatários: Juvenil Lopes de Oliveira e Paulo Henrique Fausto Junior.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO PE 12/2026-6; objeto: Registro de Preços para aquisição de material de limpeza, para atender às necessidades do Município de Tanque D'arca/AL; Fornecedor: **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.876.269/0001-50; totalizando o valor de R\$ 260.954,65 (Duzentos e sessenta mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos.); Vigência: 12 meses; celebrado em 19/06/2026. Signatários: Juvenil Lopes de Oliveira e Raíssa Rabêlo Ferreira.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO PE 12/2026-7; objeto: Registro de Preços para aquisição de material de limpeza, para atender às necessidades do Município de Tanque D'arca/AL; Fornecedor: **KARLA KAROLINE FONTES MENESES**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.937.325/0001-05; totalizando o valor de R\$ 63.510,00 (Sessenta e três mil, quinhentos e dez reais.); Vigência: 12 meses; celebrado em 19/06/2026. Signatários: Juvenil Lopes de Oliveira e Karla Karoline Fontes Menezes.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO PE 12/2026-8; objeto: Registro de Preços para aquisição de material de limpeza, para atender às necessidades do Município de Tanque D'arca/AL; Fornecedor: **JCLL COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 59.468.510/0001-30; totalizando o valor de R\$ 8.998,00 (Oito mil, novecentos e noventa e oito reais.); Vigência: 12 meses; celebrado em 19/06/2026. Signatários: Juvenil Lopes de Oliveira e Francisco Teixeira Costa Junior.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO PE 12/2026-9; objeto: Registro de Preços para aquisição de material de limpeza, para atender às necessidades do Município de Tanque D'arca/AL; Fornecedor: **RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.889.655/0001-98; totalizando o valor de R\$ 460,60 (Quatrocentos e sessenta reais e sessenta centavos.); Vigência: 12 meses; celebrado em 19/06/2026. Signatários: Juvenil Lopes de Oliveira e Ronaldo Pereira Da Silva.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO PE 12/2026-10; objeto: Registro de Preços para aquisição de material de limpeza, para atender às necessidades do Município de Tanque D'arca/AL; Fornecedor: **ACS EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.600.250/0001-01; totalizando o valor de R\$ 232.687,28 (Duzentos e trinta e dois mil, seiscentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos.); Vigência: 12 meses; celebrado em 19/06/2026. Signatários: Juvenil Lopes de Oliveira e Alisson Cruz Santos.

*Publicado por incorreção.

Publicado por:
Francisco Carlos de Moraes Almeida
Código Identificador:F2386373

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 355, DE 15 DE JULHO DE 2026 -
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei nº 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto nº 040 de 11 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor público, Sr. **REINALDO MOURA SANTOS**, como Motorista, designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrito no CPF/MF sob o nº. ###.890.2###-##, que a serviço do Município se deslocará para outra cidade, conceder ao

servidor **02 (duas) diárias**, no valor unitário de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, totalizando o valor de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**, em razão de seu deslocamento nos dias **17 e 20 de julho de 2026**, para o município de **Recife/PE**, onde realizará serviços de interesse do Município.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 15 de julho de 2026

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:98F926F0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA -
IPREVTEO
PORTARIA Nº 006/2026

PORTARIA Nº 006/2026

Dispõe sobre a designação de Agente de Contratação e estabelece diretrizes para a condução de Licitações e Contratações Diretas no âmbito do IPREVTEO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O **DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL (IPREVTEO)**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a estrutura administrativa simplificada desta autarquia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora pública Jéssica Tamires de Freitas Almeida, matrícula nº 304311010, para exercer a função de Agente de Contratação no âmbito deste Instituto de Previdência Social dos servidores públicos de Teotônio Vilela.

Art. 2º Caberá ao Agente de Contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite, dar impulso oficial e executar as demais atividades necessárias ao bom andamento das licitações até a homologação.

Art. 3º O Agente de Contratação também ficará responsável por atuar nos processos de Contratação Direta, competindo-lhe:

- I - Instruir, processar e conduzir os procedimentos de Dispensa de Licitação e de Inexigibilidade de Licitação;
- II - Verificar a conformidade do processo de contratação direta com os requisitos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021;
- III - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para ratificação, adjudicação e homologação.

Art. 4º Diante da ausência de corpo técnico especializado no quadro permanente desta Autarquia, o Agente de Contratação deverá solicitar formalmente o auxílio e suporte técnico do setor de licitações da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, mediante termo de cooperação, convênio ou ato administrativo de parceria entre os órgãos, para a formalização dos processos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de Maio de 2026.

Teotônio Vilela, na data desta Publicação.

GERALDO JUSTINO DA SILVA FILHO

Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Teotônio Vilela/AL.

Publicado por:

Geraldo Justino da Silva Filho

Código Identificador:3D7C1FA1**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPIÚ****GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2026/DISP**

Dispensa nº 07/2026

Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021.

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPIÚ/AL**Contratado: **ALVES E BARROS COMERCIO & SERVICOS LTDA**, CNPJ nº 32.769.215/0001-68

Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de dedetização, sanitização, limpeza e desinfecção de reservatórios e caixas d'água

Vigência: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do último signatário.

Valor total: **R\$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais).**

Firmado em: 15/07/2026

Signatários: **Manuel Lucas Kummer Freitas dos Santos e José Carlos Alves Barros Junior****Publicado por:**

Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti

Código Identificador:FBCEB79A**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 315/2026****DECRETO Nº 315/2026**

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA do Município de Viçosa/AL e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1.110, de 12 de maio de 2025, que estabelece os componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, no âmbito do Município de Viçosa/AL;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, constituindo espaço de articulação entre o Poder Público e a sociedade civil para a proposição, acompanhamento e controle social das políticas públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação dos representantes governamentais e da sociedade civil para composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA;

DECRETA:

Art. 1º O mandato dos representantes da sociedade civil será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período, bem como sua substituição, a qualquer tempo, para complementação do mandato vigente, observado o disposto na Lei Municipal nº 1.110, de 12 de maio de 2025, e no Regimento Interno do Conselho.

Art. 2º Os representantes do Poder Público exercerão suas funções enquanto perdurar a indicação do órgão ou entidade que representam, podendo ser substituídos a qualquer tempo mediante nova indicação formal do respectivo órgão.

Art. 3º O exercício da função de conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 4º Compete ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA desenvolver suas atividades em conformidade com a Lei Municipal nº 1.110, de 12 de maio de 2025, seu Regimento Interno e demais normas aplicáveis ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN.

Art. 5º As vagas não preenchidas na data da publicação deste Decreto permanecerão em vacância até a indicação dos respectivos representantes pelas entidades competentes, hipótese em que a nomeação será formalizada por ato do Chefe do Poder Executivo para complementação do mandato vigente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Viçosa/AL, 15 de julho de 2026.

JOÃO VICTOR CALHEIROS DE AMORIM SANTOS

Prefeito do Município de Viçosa

Publicado por:

Yuri Costa Amorim Ávila

Código Identificador:2B17476D**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO DE PEQUENO VALOR – 32/2026****DESPACHO
Processo nº 06090010/2026****ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE PEQUENO VALOR – 32/2026**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 95 §2º da Lei Federal 14.133/2021; e regulamento municipal nº 141/2024.

CONSIDERANDO que o PARECER do Controle Interno, com base no decreto municipal nº 141/2024, regulamenta a dispensa prevista no art. 95, § 2º da lei nº 14.133/2021.

No uso das atribuições que me foram conferidas, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO DE PEQUENO VALOR - 32/2026**, nos termos descritos abaixo:

OBJETO A SER CONTRATADO: REALIZAÇÃO DE EXAMES
CONTRATADO: DIAGNOSE – CNPJ nº 35.741.024/0001-86
VALOR TOTAL: R\$ 571,55 (quinhentos e setenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 95, § 2º da Lei Federal 14.133/2021 e decreto municipal 141/2024.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em observância legais as diretrizes escritas na Lei Federal 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Viçosa/AL, 15 de julho de 2026.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS

Prefeito do Município de Viçosa/AL

Publicado por:

Yuri Costa Amorim Ávila

Código Identificador:ECFB9711

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2026 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026

Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços Nº 058/2026 do Pregão Eletrônico Nº 90002/2026, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ nº 12.198.693/0001-58 e a empresa Suprema Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontológicos Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 28.820.255/0001-10, sediada na Rua Doutor Lisimaco, Ferreira da Costa, nº 225, sala 01, bairro: recreio, Londrina/PR, E-mail: supremadental@licitacoes.londrina.br, Telefone: (43) 3376-6360, cujo objeto consiste no Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Equipamentos Odontológicos a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Arapiraca.

O objeto deste Termo de Apostilamento é realizar a correção de erro material existente na coluna de Valor Unitário e Total do item 25 da Ata de Registro de Preços Nº 058/2026 do Pregão Eletrônico Nº 90002/2026.

Para os fins a que se destina o presente Termo de Apostilamento, é realizar a correção de erro material existente na coluna de Valor Unitário e Total do item 25l da Ata de Registro de Preços nº 058/2026 do Pregão Eletrônico nº 90002/2026, onde se lê:

Item	Und. Med.	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
02	Caixa	6	Posicionador de filme Para Radiologia. Tipo: Posicionador Filme. Componentes: Conjunto Completo. Características Adicionais: Até 4 Unidades. Esterilidade: Autoclavável. Tamanho: Adulto.	JON MS: 10415640071	R\$ 63,83	R\$ 382,98
12	Und	150	Aplicador Odontológico. Aplicação: P/ Cimento Hidróxido De Cálcio. Material: Aço Inoxidável. Características Adicionais: Cabo Longo, Duplo. Tipo: Ponta: Ponta Angulada.	IMPLA Modelo: IAPL ANG MS: 81986630001	R\$ 5,48	R\$ 822,00
14	Und	70	Broqueiro. Material: Alumínio. Modelo: Estojo Aberto. Capacidade: Cerca De 15 Brocas. Esterilidade: Autoclavável.	IMPLA Modelo: IBR 15 MS: ISENTO	R\$ 16,69	R\$ 1.168,30
17	Und	100	Calcador / Condensador Uso Odontológico. Material: Aço Inoxidável. Modelo: Ward. Características Adicionais: Pontas Duplas. Referência: Nº 01. Esterilidade: Autoclavável.	IMPLA Modelo: ICAL WAR 01 AD MS: 81986630001	R\$ 5,57	R\$ 557,00
18	Und	100	Calcador / Condensador Uso Odontológico. Material: Aço Inoxidável. Modelo: Ward. Características Adicionais: Pontas Duplas. Referência: Nº 02. Esterilidade: Autoclavável.	IMPLA Modelo: ICAL WAR 02 AD MS: 81986630001	R\$ 5,52	R\$ 552,00
19	Und	100	Calcador / Condensador Uso Odontológico. Material: Aço Inoxidável. Modelo: Ward. Características Adicionais: Pontas Duplas. Referência: Nº 03. Esterilidade: Autoclavável.	IMPLA Modelo: ICAL WAR 03 AD MS: 81986630001	R\$ 5,58	R\$ 558,00
21	Und	20	Cinzel - Uso Odontológico. Material: Aço Inoxidável. Tipo: Fed. Modelo: Nº 1.	IMPLA Modelo: ICIN FED 1 MS: 81986630002	R\$ 14,39	R\$ 287,80
22	Und	20	Cinzel - Uso Odontológico. Material: Aço Inoxidável. Tipo: Fed. Modelo: Nº 2.	IMPLA Modelo: ICIN FED 2 MS: 81986630002	R\$ 14,48	R\$ 289,60
23	Und	20	Cinzel - Uso Odontológico. Material: Aço Inoxidável. Tipo: Fed. Modelo: Nº 3.	IMPLA Modelo: 13443 MS: 81986630002	R\$ 14,48	R\$ 289,60
25	Und	15	Condensador - Uso Odontológico. Material: Aço Inoxidável. Tipo: Paiva. Tamanho: Nº 2. Tipo Uso: Autoclavável. Aplicação: Endodontia.	IMPLA Modelo: ICAL PAI 02 MS: 81986630001	R\$ 14,48	R\$ 289,60
26	Und	15	Condensador - Uso Odontológico. Material: Aço Inoxidável. Tipo: Paiva. Tamanho: Nº 3. Tipo Uso: Autoclavável. Aplicação: Endodontia.	IMPLA Modelo: ICAL PAI 03 MS: 81986630001	R\$ 5,58	R\$ 83,70
46	Und	150	Escavador - Uso Odontológico. Material: Aço Inoxidável. Formato: Duplo. Característica Adicional: P/ Dentina. Modelo: Nº 11,5. Esterilidade: Autoclavável.	IMPLA Modelo: IESC 11 1/2AD MS: 81986630002	R\$ 5,60	R\$ 840,00
47	Und	150	Escavador - Uso Odontológico. Material: Aço Inoxidável. Formato: Duplo. Característica Adicional: P/ Dentina. Modelo: Nº 14. Esterilidade: Autoclavável.	IMPLA Modelo: IESC 14AD MS: 81986630002	R\$ 5,61	R\$ 841,50
48	Und	120	Escavador - Uso Odontológico. Material: Aço Inoxidável. Formato: Duplo. Característica Adicional: P/ Dentina. Modelo: Nº 17. Esterilidade: Autoclavável.	IMPLA Modelo: IESC 17 AD MS: 81986630002	R\$ 5,60	R\$ 672,00
49	Und	200	Esculpidor - Odontológico. Material: Aço Inoxidável. Modelo: Hollembach. Tamanho: Nº 3s.	IMPLA Modelo: IESC HOL 03S MS: 81986630002	R\$ 5,57	R\$ 1.114,00
56	Und	400	Espelho Bucal. Material: Aço Inoxidável E Espelho. Tipo: 1º Plano. Tamanho: Nº 5. Uso: Encaixe Universal. Tipo Uso: Autoclavável. Apresentação: Embalagem Individual. Embalagem Contendo 01 Unidade	IMPLA Modelo: IESPE 05 MS: 81986630001	R\$ 2,70	R\$ 1.080,00
69	Und	70	Lima Uso Odontológico. Material: Aço Inoxidável. Modelo: Seldin Dupla. Tamanho: Nº 11.	IMPLA Modelo: ILIM OSS 11 MS: 81986630002	R\$ 31,12	R\$ 2.178,40
70	Und	140	Mandril Odontológico. Material: Aço Inoxidável. Modelo: Adaptador De Pontas De Alta Rotação. Compatibilidade: Para Contra Ângulo. Apresentação: Unidade	PREVEN MS: 80089629003	R\$ 3,26	R\$ 456,40
73	Und	4	Peças - Equipamento Odontológico. Tipo: Chave P/ Inserção/Remoção De Ponteiras. Aplicação: Ultrassom.	IMPLA MS: ISENTO	R\$ 31,00	R\$ 124,00
75	Und	200	Pinça Odontológica. Material: Aço Inoxidável. Tamanho: Cerca De 13 CM. Referência: 317. Indicação: Clínica. Aplicação: P/ Algodão. Esterilidade: Autoclavável.	IMPLA Modelo: IPIN CLI MS: 81986630003	R\$ 7,86	R\$ 1.572,00
87	Und	250	Seringa Odontológica. Material: Aço Inoxidável. Tipo Uso: Autoclavável. Capacidade: 1,80 ML. Características Adicionais: Retrocarga. Tipo: Carpule. Aplicação: Refluxo Tradicional.	IMPLA Modelo: ISER CARPULE MS: 81986630001	R\$ 24,83	R\$ 6.207,50
88	Und	20	Seringa Odontológica. Material: Aço Inoxidável. Tipo Uso: Autoclavável. Características Adicionais: Rosqueável. Tipo: Endodôntica. Aplicação: Hidróxido	IMPLA MS: 81986630001	R\$ 32,74	R\$ 654,80

			De Cálcio.			
89	Und	250	Sonda Odontológica. Material: Aço Inoxidável. Tipo: Exploradora. Modelo: Nº 05. Tipo Cabo: Cabo Maciço. Descrição Complementar: Ponta reta.	IMPLA Modelo: ISON EXP 05 MS: 81986630002	R\$ 5,49	R\$ 1.372,50
90	Und	20	Sonda Odontológica. Material: Aço Inoxidável. Tipo: Periodontal. Características Adicionais: Milimetrada. Modelo: Williams. Tipo Cabo: 2 Pontas Ativas Rombas.	IMPLA Modelo: ISON WILL MS: 81986630002	R\$ 11,00	R\$ 220,00
95	Und	200	Cabo espelho bucal, material aço inoxidável, tamanho adulto	IMPLA Modelo: ICAB ESPECIFICAÇÕESMS: 81986630001	R\$ 3,98	R\$ 796,00
96	Und	30	Arco odontológico, material aço inoxidável, tipo ostby, características adicionais p/ isolamento absoluto.	IMPLA Modelo: IARC S O AD MS:81986630007	R\$ 22,50	R\$ 675,00
97	Und	30	Sonda odontológica, material aço inoxidável, tipo exploradora, características adicionais endodontia, modelo nº 47, tipo cabo cabo maciço.	IMPLA Modelo: ISON EXP 47 MS: 81986630002	R\$ 5,49	R\$ 164,70
98	Und	30	Sonda odontológica, material aço inoxidável, tipo exploradora, características adicionais endodontia, modelo nº 16, tipo cabo cabo maciço.	IMPLA MS: 81986630002	R\$ 8,28	R\$ 248,40
101	Und	30	Sonda odontológica, material aço inoxidável, tipo exploradora, características adicionais endodontia, modelo nº 47, tipo cabo cabo maciço.	IMPLA Modelo: ISON EXP 47 MS: 81986630002	R\$ 5,46	R\$ 163,80
102	Und	30	Sonda odontológica, material aço inoxidável, tipo exploradora, características adicionais endodontia, modelo nº 47, tipo cabo cabo maciço.	IMPLA MS: 81986630002	R\$ 8,30	R\$ 249,00
TOTAL						R\$ 24.704,68

Leia-se:

Item	Und. Med.	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
02	Caixa	6	Posicionador de filme Para Radiologia. Tipo: Posicionador Filme. Componentes: Conjunto Completo. Características Adicionais: Até 4 Unidades. Esterilidade: Autoclavável. Tamanho: Adulto.	JON MS: 10415640071	R\$ 63,83	R\$ 382,98
12	Und	150	Aplicador Odontológico. Aplicação: P/ Cimento Hidróxido De Cálcio. Material: Aço Inoxidável. Características Adicionais: Cabo Longo, Duplo. Tipo Ponta: Ponta Angulada.	IMPLA Modelo: IAPL ANG MS: 81986630001	R\$ 5,48	R\$ 822,00
14	Und	70	Broqueiro. Material: Alumínio. Modelo: Estojo Aberto. Capacidade: Cerca De 15 Brocas. Esterilidade: Autoclavável.	IMPLA Modelo: IBR 15 MS: ISENT0	R\$ 16,69	R\$ 1.168,30
17	Und	100	Calçador / Condensador Uso Odontológico. Material: Aço Inoxidável. Modelo: Ward. Características Adicionais: Pontas Duplas. Referência: Nº 01. Esterilidade: Autoclavável.	IMPLA Modelo: ICAL WAR 01 AD MS: 81986630001	R\$ 5,57	R\$ 557,00
18	Und	100	Calçador / Condensador Uso Odontológico. Material: Aço Inoxidável. Modelo: Ward. Características Adicionais: Pontas Duplas. Referência: Nº 02. Esterilidade: Autoclavável.	IMPLA Modelo: ICAL WAR 02 AD MS:81986630001	R\$ 5,52	R\$ 552,00
19	Und	100	Calçador / Condensador Uso Odontológico. Material: Aço Inoxidável. Modelo: Ward. Características Adicionais: Pontas Duplas. Referência: Nº 03. Esterilidade: Autoclavável.	IMPLA Modelo: ICAL WAR 03 AD MS: 81986630001	R\$ 5,58	R\$ 558,00
21	Und	20	Cinzel - Uso Odontológico. Material: Aço Inoxidável. Tipo: Fedi. Modelo: Nº 1.	IMPLA Modelo: ICIN FED 1 MS: 81986630002	R\$ 14,39	R\$ 287,80
22	Und	20	Cinzel - Uso Odontológico. Material: Aço Inoxidável. Tipo: Fedi. Modelo: Nº 2.	IMPLA Modelo:ICIN FED 2 MS: 81986630002	R\$ 14,48	R\$ 289,60
23	Und	20	Cinzel - Uso Odontológico. Material: Aço Inoxidável. Tipo: Fedi. Modelo: Nº 3.	IMPLA Modelo: 13443 MS: 81986630002	R\$14,48	R\$ 289,60
25	Und	15	Condensador - Uso Odontológico. Material: Aço Inoxidável. Tipo: Paiva. Tamanho: Nº 2. Tipo Uso: Autoclavável. Aplicação: Endodontia.	IMPLA Modelo: ICAL PAI 02 MS: 81986630001	R\$ 5,58	R\$ 83,70
26	Und	15	Condensador - Uso Odontológico. Material: Aço Inoxidável. Tipo: Paiva. Tamanho: Nº 3. Tipo Uso: Autoclavável. Aplicação: Endodontia.	IMPLA Modelo: ICAL PAI 03 MS: 81986630001	R\$ 5,58	R\$ 83,70
46	Und	150	Escavador - Uso Odontológico. Material: Aço Inoxidável. Formato: Duplo. Característica Adicional: P/ Dentina. Modelo: Nº 11,5. Esterilidade: Autoclavável.	IMPLA Modelo: IESC 11 1/2AD MS: 81986630002	R\$ 5,60	R\$ 840,00
47	Und	150	Escavador - Uso Odontológico. Material: Aço Inoxidável. Formato: Duplo. Característica Adicional: P/ Dentina. Modelo: Nº 14. Esterilidade: Autoclavável.	IMPLA Modelo: IESC 14AD MS: 81986630002	R\$ 5,61	R\$ 841,50
48	Und	120	Escavador - Uso Odontológico. Material: Aço Inoxidável. Formato: Duplo. Característica Adicional: P/ Dentina. Modelo: Nº 17. Esterilidade: Autoclavável.	IMPLA Modelo: IESC 17 AD MS: 81986630002	R\$ 5,60	R\$ 672,00
49	Und	200	Esculpidor - Odontológico. Material: Aço Inoxidável. Modelo: Hollemback. Tamanho: Nº 3s.	IMPLA Modelo: IESC HOL 03S MS:81986630002	R\$ 5,57	R\$ 1.114,00
56	Und	400	Espelho Bucal. Material: Aço Inoxidável E Espelho. Tipo: 1º Plano. Tamanho: Nº 5. Uso: Encaixe Universal. Tipo Uso: Autoclavável. Apresentação: Embalagem Individual. Embalagem Contendo 01 Unidade	IMPLA Modelo: IESPE 05 MS: 81986630001	R\$ 2,70	R\$ 1.080,00
69	Und	70	Lima Uso Odontológico. Material: Aço Inoxidável. Modelo: Seldin Dupla. Tamanho: Nº 11.	IMPLA Modelo: ILIM OSS 11 MS: 81986630002	R\$ 31,12	R\$ 2.178,40
70	Und	140	Mandril Odontológico. Material: Aço Inoxidável. Modelo: Adaptador De Pontas De Alta Rotação. Compatibilidade: Para Contra Ângulo. Apresentação: Unidade	PREVEN MS:80089629003	R\$ 3,26	R\$ 456,40
73	Und	4	Pecas - Equipamento Odontológico. Tipo: Chave P/ Inserção/Remoção De Ponteiras. Aplicação: Ultrassom.	IMPLA MS: ISENT0	R\$ 31,00	R\$ 124,00
75	Und	200	Pinça Odontológica. Material: Aço Inoxidável. Tamanho: Cerca De 13 CM. Referência: 317. Indicação: Clínica. Aplicação: P/ Algodão. Esterilidade: Autoclavável.	IMPLA Modelo: IPIN CLI MS: 81986630003	R\$ 7,86	R\$ 1.572,00
87	Und	250	Seringa Odontologica. Material: Aço Inoxidável. Tipo Uso: Autoclavável. Capacidade: 1,80 ML. Características Adicionais: Retrocarga. Tipo: Carpule. Aplicação: Refluxo Tradicional.	IMPLA Modelo: ISER CARPULE MS: 81986630001	R\$ 24,83	R\$ 6.207,50
88	Und	20	Seringa Odontologica. Material: Aço Inoxidável. Tipo Uso: Autoclavável. Características Adicionais: Rosqueável. Tipo: Endodôntica. Aplicação: Hidróxido De Cálcio.	IMPLA MS: 81986630001	R\$ 32,74	R\$ 654,80

89	Und	250	Sonda Odontológica. Material: Aço Inoxidável. Tipo: Exploradora. Modelo: Nº 05. Tipo Cabo: Cabo Maciço. Descrição Complementar: Ponta reta.	IMPLA Modelo: ISON EXP 05 MS: 81986630002	R\$ 5,49	R\$ 1.372,50
90	Und	20	Sonda Odontológica. Material: Aço Inoxidável. Tipo: Periodontal. Características Adicionais: Milimetrada. Modelo: Willians. Tipo Cabo: 2 Pontas Ativas Rombas.	IMPLA Modelo: ISON WILL MS: 81986630002	R\$ 11,00	R\$ 220,00
95	Und	200	Cabo espelho bucal, material aço inoxidável, tamanho adulto	IMPLA Modelo: ICAB ESPECIFICAÇÕESMS: 81986630001	R\$ 3,98	R\$ 796,00
96	Und	30	Arco odontológico, material aço inoxidável, tipo ostby, características adicionais p/ isolamento absoluto.	IMPLA Modelo: IARC S O AD MS:81986630007	R\$ 22,50	R\$ 675,00
97	Und	30	Sonda odontológica, material aço inoxidável, tipo exploradora, características adicionais endodontia, modelo nº 47, tipo cabo cabo maciço.	IMPLA Modelo: ISON EXP 47 MS: 81986630002	R\$ 5,49	R\$ 164,70
98	Und	30	Sonda odontológica, material aço inoxidável, tipo exploradora, características adicionais endodontia, modelo nº 16, tipo cabo cabo maciço.	IMPLA MS: 81986630002	R\$ 8,28	R\$ 248,40
101	Und	30	Sonda odontológica, material aço inoxidável, tipo exploradora, características adicionais endodontia, modelo nº 47, tipo cabo cabo maciço.	IMPLA Modelo: ISON EXP 47 MS: 81986630002	R\$ 5,46	R\$ 163,80
102	Und	30	Sonda odontológica, material aço inoxidável, tipo exploradora, características adicionais endodontia, modelo nº 47, tipo cabo cabo maciço.	IMPLA MS: 81986630002	R\$ 8,30	R\$ 249,00
TOTAL						R\$ 24.704,68

Esta apostila passa a fazer parte integrante da Ata de Registro de Preços Nº 058/2026, para todos os efeitos legais, por não caracterizar alteração do mesmo, conforme previsto no art. 136, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

Arapiraca, 14 de julho de 2026

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Yasmin Oliveira Kummer Souza
Código Identificador:74EC2387

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO. 113 DE 4 DE MAIO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA
CNPJ: 12.332.995/0001-77
Rua: CASTELO BRANCO, S/N
Bairro: CENTRO
Decreto No. 113 de 4 de Maio de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor total de 9.411.940,14 (Nove Milhões, Quatrocentos e Onze Mil e Novecentos e Quarenta Reais e Quatorze Centavos), para fins que se especifica e de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a lei Municipal em vigor, Decreta:

Artigo 1o. - Fica aberto crédito suplementar as seguintes Dotações Orçamentárias:

Dotações Suplementadas	
0201 - GABINETE DO PREFEITO	
2004 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	650,00
Total do Projeto/Atividade R\$	650,00
Total da Unidade R\$	650,00
0301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA	
2005 - MANUT. DAS ATIV. DA SECR. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.1.9.1.13.00.00.00.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	20.506,12
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.3.9.0.14.00.00.00.0000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.132,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.3.9.0.35.00.00.00.0000 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	33.800,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.3.9.0.36.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.300,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.3.9.0.93.00.00.00.0000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	97.600,00
Total do Projeto/Atividade R\$	161.338,12
2029 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS MUNICIPAIS (ROYALTIES)	
1.708.0000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	
3.3.3.5.0.39.00.00.00.0000 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS JURÍDICA	81.502,26
1.708.0000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	
3.3.3.9.0.35.00.00.00.0000 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	3.762.131,18
1.708.0000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	
3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	405.736,80
Total do Projeto/Atividade R\$	4.249.370,24
2060 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DESTINADAS A EMENDAS PARLAMENTARES	

1.706.0000 - Transferência Especial da União	
3.4.4.9.0.51.00.00.00.0000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	741.603,36
Total do Projeto/Atividade R\$	741.603,36
Total da Unidade R\$	5.152.311,72
0401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
2006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.1.9.0.13.00.00.00.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	62.882,02
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.3.9.0.35.00.00.00.0000 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15.000,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.3.9.0.47.00.00.00.0000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	14.501,16
Total do Projeto/Atividade R\$	92.383,18
Total da Unidade R\$	92.383,18
0701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2007 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.1.9.1.13.00.00.00.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	2.907,61
Total do Projeto/Atividade R\$	2.907,61
2049 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.3.9.0.36.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	650,13
Total do Projeto/Atividade R\$	1.150,13
Total da Unidade R\$	4.057,74
0901 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLV	
2009 - MANUT. DA SECR. MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO.	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	57.556,52
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.3.9.0.36.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.260,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	783.266,15
Total do Projeto/Atividade R\$	842.082,67
2027 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.3.9.0.36.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500,00
Total do Projeto/Atividade R\$	1.500,00
2043 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.081,53
Total do Projeto/Atividade R\$	3.081,53
Total da Unidade R\$	846.664,20
1001 - RPPS - REGIME PROPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	
2070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO RPPS	
1.800.0000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	
3.3.3.9.0.14.00.00.00.0000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.750,00
1.800.0000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	
3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.740,92
Total do Projeto/Atividade R\$	23.490,92
Total da Unidade R\$	23.490,92
1101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS MUNICIPAL	
2012 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesa com ASPS	
3.3.1.9.0.13.00.00.00.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	115.699,66
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesa com ASPS	
3.3.1.9.1.13.00.00.00.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	222.465,78
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesa com ASPS	
3.3.3.5.0.39.00.00.00.0000 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS JURÍDICA	179.243,08
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesa com ASPS	
3.3.3.9.0.14.00.00.00.0000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.179,39
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesa com ASPS	
3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.499,18
Total do Projeto/Atividade R\$	581.087,09
Total da Unidade R\$	581.087,09
1102 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS DA UNIÃO	
6002 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA.	
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	
3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	171.988,17
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	
3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	43.891,09
Total do Projeto/Atividade R\$	215.879,26
6004 - MANUT. DOS SERVIÇOS DE SAÚDE AMBULATORIAIS E HOSPITALARES - ATENÇÃO ESPECIALIZADA/MAC	
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	
3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.927,62
Total do Projeto/Atividade R\$	35.927,62
6014 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE INFORMATIZAÇÃO, COMUNICAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL - GETSÃO DO SU	
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	
3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.160,00
Total do Projeto/Atividade R\$	5.160,00
Total da Unidade R\$	256.966,88
1201 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
8001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	17.129,70
Total do Projeto/Atividade R\$	17.129,70
8004 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO UNICO (IGD - BF)	
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	

3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	581,80
Total do Projeto/Atividade R\$	581,80
Total da Unidade R\$	17.711,50
1302 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO B	
4001 - MANUTENÇÃO DO MAGISTÉRIO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 70%	
1.540.1070 - Fundeb - Remuneração dos Profissionais 70%	
3.3.1.9.1.13.00.00.00.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	78.593,76
Total do Projeto/Atividade R\$	78.593,76
4002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%	
1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
3.3.1.9.0.04.00.00.00.0000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.481,69
1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	81.420,05
Total do Projeto/Atividade R\$	83.901,74
4007 - MANUTENÇÃO DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 70%	
1.540.1070 - Fundeb - Remuneração dos Profissionais 70%	
3.3.1.9.0.13.00.00.00.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	24.287,93
Total do Projeto/Atividade R\$	24.287,93
Total da Unidade R\$	186.783,43
1303 - FUNDO DE MANUT. E DESENVOLV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - VAAT	
4009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%- VAAT	
1.542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	9.674,61
Total do Projeto/Atividade R\$	9.674,61
4010 - MANUTENÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO INFANTIL 70%- CRECHE VAAT	
1.542.1070 - Fundeb VAAT - Remuneração dos Profissionais 70%	
3.3.1.9.0.04.00.00.00.0000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.055.163,79
1.542.1070 - Fundeb VAAT - Remuneração dos Profissionais 70%	
3.3.1.9.0.13.00.00.00.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	180.770,02
Total do Projeto/Atividade R\$	1.235.933,81
Total da Unidade R\$	1.245.608,42
1304 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	
2030 - QSE - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
1.550.0000 - Transferência do Salário-Educação	
3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	343.258,00
Total do Projeto/Atividade R\$	343.258,00
2032 - PNATE - TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL	
1.553.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Esc	
3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.977,28
Total do Projeto/Atividade R\$	1.977,28
Total da Unidade R\$	345.235,28
1701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO.	
2013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.3.9.0.31.00.00.00.0000 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUT	6.000,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	734.492,04
Total do Projeto/Atividade R\$	740.492,04
Total da Unidade R\$	740.492,04
Valor Total R\$	9.493.442,40

Artigo 2o. As despesas da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o artigo 43 parágrafo 1o. da Lei Federal No. 4.320/64, Inciso III. Inciso :

I - Excesso de Arrecadação 4.160.582,22

II - Anulação de Dotação 4.551.357,92

III - Superávit Financeiro 700.000,00

Dotações Anuladas	
0201 - GABINETE DO PREFEITO	
2004 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.3.9.0.36.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	650,00
Total do Projeto/Atividade R\$	650,00
Total da Unidade R\$	650,00
0301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA	
2005 - MANUT. DAS ATIV. DA SECR. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.3.5.0.39.00.00.00.0000 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS JURÍDICA	88.138,12
Total do Projeto/Atividade R\$	88.138,12
2019 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNIC. DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.1.9.0.04.00.00.00.0000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	26.880,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.1.9.0.11.00.00.00.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.800,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.1.9.0.13.00.00.00.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.560,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	5.600,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.3.9.0.36.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.120,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.240,00
Total do Projeto/Atividade R\$	73.200,00
2029 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS MUNICIPAIS (ROYALTIES)	
1.708.0000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	
3.3.3.5.0.39.00.00.00.0000 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS JURÍDICA	7.285,98
Total do Projeto/Atividade R\$	7.285,98

2060 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DESTINADAS A EMENDAS PARLAMENTARES	
1.706.0000 - Transferência Especial da União	
3.4.4.9.0.52.00.00.00.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	41.603,36
Total do Projeto/Atividade R\$	41.603,36
Total da Unidade R\$	210.227,46
0401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
9003 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.9.9.9.9.99.00.00.00.0000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	92.383,18
Total do Projeto/Atividade R\$	92.383,18
Total da Unidade R\$	92.383,18
0701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2007 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.3.9.0.08.00.00.00.0000 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	2.907,61
Total do Projeto/Atividade R\$	2.907,61
2049 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.1.9.0.04.00.00.00.0000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	650,13
Total do Projeto/Atividade R\$	1.150,13
Total da Unidade R\$	4.057,74
0901 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLV	
2009 - MANUT. DA SECR. MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO.	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.1.9.0.04.00.00.00.0000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	50.000,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.1.9.0.11.00.00.00.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	242.082,67
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.1.9.1.13.00.00.00.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	50.000,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.3.5.0.39.00.00.00.0000 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS JURÍDICA	500.000,00
Total do Projeto/Atividade R\$	842.082,67
2027 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
Total do Projeto/Atividade R\$	1.500,00
2043 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.1.9.0.11.00.00.00.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.1.9.0.13.00.00.00.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.081,31
Total do Projeto/Atividade R\$	3.081,31
Total da Unidade R\$	846.663,98
1001 - RPPS - REGIME PROPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	
2071 - MANUTENÇÃO DO PAGAMENTO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS	
1.800.0000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	
3.9.9.9.9.99.00.00.00.0000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	23.490,92
Total do Projeto/Atividade R\$	23.490,92
Total da Unidade R\$	23.490,92
1101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS MUNICIPAL	
6020 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES/SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesa com ASPS	
3.3.1.9.0.04.00.00.00.0000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	111.561,96
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesa com ASPS	
3.3.1.9.0.11.00.00.00.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	240.000,00
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesa com ASPS	
3.3.3.5.0.39.00.00.00.0000 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS JURÍDICA	207.070,57
Total do Projeto/Atividade R\$	558.632,53
Total da Unidade R\$	558.632,53
1102 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS DA UNIÃO	
6002 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA.	
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	
3.3.3.5.0.39.00.00.00.0000 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS JURÍDICA	238.333,82
Total do Projeto/Atividade R\$	238.333,82
6004 - MANUT. DOS SERVIÇOS DE SAÚDE AMBULATORIAIS E HOSPITALARES - ATENÇÃO ESPECIALIZADA/MAC	
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	
3.3.1.9.0.04.00.00.00.0000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	35.927,62
Total do Projeto/Atividade R\$	35.927,62
6014 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE INFORMATIZAÇÃO, COMUNICAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL - GETSÃO DO SU	
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	
3.3.1.9.0.13.00.00.00.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.160,00
Total do Projeto/Atividade R\$	5.160,00
Total da Unidade R\$	279.421,44
1201 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
8001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.129,70
Total do Projeto/Atividade R\$	17.129,70
8004 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO UNICO (IGD - BF)	
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
3.3.3.9.0.36.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	581,80
Total do Projeto/Atividade R\$	581,80
Total da Unidade R\$	17.711,50

1302 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO B	
4001 - MANUTENÇÃO DO MAGISTÉRIO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 70%	
1.540.1070 - Fundeb - Remuneração dos Profissionais 70%	
3.3.1.9.0.13.00.00.00.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	102.881,69
Total do Projeto/Atividade R\$	102.881,69
4002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%	
1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
3.3.1.9.0.11.00.00.00.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.278,63
1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	79.623,11
Total do Projeto/Atividade R\$	83.901,74
Total da Unidade R\$	186.783,43
1303 - FUNDO DE MANUT. E DESENVOLV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - VAAT	
4009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%- VAAT	
1.542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
3.3.3.9.0.36.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.674,61
Total do Projeto/Atividade R\$	9.674,61
4010 - MANUTENÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO INFANTIL 70% - CRECHE VAAT	
1.542.1070 - Fundeb VAAT - Remuneração dos Profissionais 70%	
3.3.1.9.0.11.00.00.00.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.235.933,81
Total do Projeto/Atividade R\$	1.235.933,81
Total da Unidade R\$	1.245.608,42
1304 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	
2030 - QSE - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
1.550.0000 - Transferência do Salário-Educação	
3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	343.258,00
Total do Projeto/Atividade R\$	343.258,00
2032 - PNATE - TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL	
1.553.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Esc	
3.3.3.9.0.36.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.977,28
Total do Projeto/Atividade R\$	1.977,28
Total da Unidade R\$	345.235,28
1701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO.	
2013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.3.5.0.39.00.00.00.0000 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS JURÍDICA	6.000,00
Total do Projeto/Atividade R\$	6.000,00
2041 - REALIZAÇÕES DE FESTAS CÍVICAS, CULTURAIS E TRADICIONAIS	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	734.492,04
Total do Projeto/Atividade R\$	734.492,04
Total da Unidade R\$	740.492,04
Valor Total R\$	4.551.357,92

Artigo 3o. Revogada as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES

Prefeito

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:35CFACA1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO. 114 DE 4 DE MAIO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

CNPJ: 12.332.995/0001-77

Rua: CASTELO BRANCO, S/N

Bairro: CENTRO

Decreto No. 114 de 4 de Maio de 2026

Abre Remanejamento no valor total de 669.000,00 (Seiscentos e Sessenta e Nove Mil Reais), para fins que se especifica e de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a lei Municipal em vigor, Decreta:
Artigo 1o. - Fica aberto Remanejamento das seguintes Dotações Orçamentárias:

Dotações Acrescida	
0701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2007 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.1.9.0.11.00.00.00.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.1.9.0.13.00.00.00.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	39.000,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.9.0.30.00.00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.9.0.39.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
Total do Projeto/Atividade R\$	239.000,00
2049 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.1.9.0.11.00.00.00.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
Total do Projeto/Atividade R\$	100.000,00
2054 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA COMIDA NA MESA	

1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.9.0.32.00.00.00.0000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	200.000,00
Total do Projeto/Atividade R\$	200.000,00
Total da Unidade R\$	539.000,00
1201 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
8007 - MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.9.0.32.00.00.00.0000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.9.0.39.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
Total do Projeto/Atividade R\$	80.000,00
Total da Unidade R\$	80.000,00
2103 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE	
2024 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA JUVENTUDE	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
4.4.9.0.52.00.00.00.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
Total do Projeto/Atividade R\$	50.000,00
Total da Unidade R\$	50.000,00
Valor Total R\$	669.000,00

Artigo 2o. As despesas da abertura da presente Remanejamento , serão cobertas com recursos de redução das dotações.

Inciso :

I - Redução de Dotação 669.000,00

Dotações Reduzidas	
0203 - GABINETE DO VICE PREFEITO	
2015 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE PREFEITO	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.1.9.0.11.00.00.00.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.1.9.0.13.00.00.00.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	39.000,00
Total do Projeto/Atividade R\$	139.000,00
Total da Unidade R\$	139.000,00
0301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA	
2019 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNIC. DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.1.9.0.11.00.00.00.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
Total do Projeto/Atividade R\$	50.000,00
Total da Unidade R\$	50.000,00
0401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
9003 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
9.9.9.9.99.00.00.00.0000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	380.000,00
Total do Projeto/Atividade R\$	380.000,00
Total da Unidade R\$	380.000,00
0901 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLV	
2043 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.9.0.30.00.00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
Total do Projeto/Atividade R\$	50.000,00
Total da Unidade R\$	50.000,00
2102 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	
2018 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.1.9.0.11.00.00.00.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
Total do Projeto/Atividade R\$	50.000,00
Total da Unidade R\$	50.000,00
Valor Total R\$	669.000,00

Artigo 3o. Revogada as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES

Prefeito

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:1D234446

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO. 115 DE 4 DE MAIO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

CNPJ: 12.332.995/0001-77

Rua: CASTELO BRANCO, S/N

Bairro: CENTRO

Decreto No. 115 de 4 de Maio de 2026

Abre Transferência no valor total de 1.682.000,00 (Um Milhão e Seiscentos e Oitenta e Dois Mil Reais), para fins que se especifica e de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a lei Municipal em vigor, Decreta:
Artigo 1o. - Fica aberto Transferência das seguintes Dotações Orçamentárias:

Dotações Acrescida	
0301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA	
2029 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS MUNICIPAIS (ROYALTIES)	
1.708.0000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	
3.1.9.1.13.00.00.00.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	30.000,00
1.708.0000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	
3.3.9.0.35.00.00.00.0000 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	100.000,00
1.708.0000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	
4.4.9.0.52.00.00.00.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
Total do Projeto/Atividade R\$	230.000,00
2060 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DESTINADAS A EMENDAS PARLAMENTARES	
1.706.0000 - Transferência Especial da União	
4.4.9.0.52.00.00.00.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	42.000,00
Total do Projeto/Atividade R\$	42.000,00
Total da Unidade R\$	272.000,00
1201 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
8010 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - SIGTV	
1.660.3110 - Transfer. Especial - Emenda Parlamentar Individual - FNAS	
3.3.9.0.30.00.00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
1.660.3110 - Transfer. Especial - Emenda Parlamentar Individual - FNAS	
3.3.9.0.36.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	60.000,00
1.660.3110 - Transfer. Especial - Emenda Parlamentar Individual - FNAS	
3.3.9.0.39.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
Total do Projeto/Atividade R\$	180.000,00
8011 - MANUTENÇÃO DO PROCAD SUAS	
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
4.4.9.0.52.00.00.00.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	180.000,00
Total do Projeto/Atividade R\$	180.000,00
Total da Unidade R\$	360.000,00
1302 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO B	
4001 - MANUTENÇÃO DO MAGISTÉRIO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 70%	
1.540.1070 - Fundeb - Remuneração dos Profissionais 70%	
3.1.9.0.13.00.00.00.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000.000,00
Total do Projeto/Atividade R\$	1.000.000,00
Total da Unidade R\$	1.000.000,00
2103 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE	
2024 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA JUVENTUDE	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.1.9.0.11.00.00.00.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.1.9.1.13.00.00.00.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	5.000,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.9.0.39.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00
Total do Projeto/Atividade R\$	50.000,00
Total da Unidade R\$	50.000,00
Valor Total R\$	1.682.000,00

Artigo 2o. As despesas da abertura da presente Transferência , serão cobertas com recursos de redução das dotações. Inciso :

I - Redução de Dotação 1.682.000,00

Dotações Reduzidas	
0301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA	
2029 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS MUNICIPAIS (ROYALTIES)	
1.708.0000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	
3.3.5.0.39.00.00.00.0000 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS JURÍDICA	100.000,00
1.708.0000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	
4.4.9.0.52.00.00.00.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	130.000,00
Total do Projeto/Atividade R\$	230.000,00
2060 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DESTINADAS A EMENDAS PARLAMENTARES	
1.706.0000 - Transferência Especial da União	
3.3.9.0.30.00.00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	42.000,00
Total do Projeto/Atividade R\$	42.000,00
Total da Unidade R\$	272.000,00
1201 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
8010 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - SIGTV	
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
3.3.9.0.30.00.00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
3.3.9.0.39.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
Total do Projeto/Atividade R\$	180.000,00
8011 - MANUTENÇÃO DO PROCAD SUAS	
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
4.4.9.0.52.00.00.00.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	180.000,00
Total do Projeto/Atividade R\$	180.000,00
Total da Unidade R\$	360.000,00
1302 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO B	
3004 - CONSTRUÇÃO DE UMA USINA DE ENERGIA SOLAR - FUNDEB 30%	
1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
4.4.9.0.51.00.00.00.0000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000.000,00
Total do Projeto/Atividade R\$	1.000.000,00
Total da Unidade R\$	1.000.000,00
2103 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE	
2024 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA JUVENTUDE	

1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
4.4.9.0.52.00.00.00.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
Total do Projeto/Atividade R\$	50.000,00
Total da Unidade R\$	50.000,00
Valor Total R\$	1.682.000,00

Artigo 3o. Revogada as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:1B85E38A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 0585/2026

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0585/2026

A **PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

CONCEDER, aumento de carga horária nos vencimentos dos servidores abaixo relacionados:

Nº	UNIDADE DE ENSINO	NÚMERO ALUNOS	NOME DO SERVIDOR (A)	CPF	Nº MAT.	HORAS COMPLEMENTAR	À
01	EMEB PADRE ANCHIETA	298	Maria Aparecida Gonzaga	052.061.238-89	2287	07H SEMANAIS	
02	EMEB PADRE ANCHIETA	298	Janiele Tiburtino Pontes	074.189.054-24	25743	02H SEMANAIS	
03	EMEB RAIMYSON SILVA NASCIMENTO	213	Antonia de Souza Dias Pereira	287.635.304-06	1016	04H SEMANAIS	
04	EMEB MANOEL MOURA DE SOUZA	275	Gildete Maria da Silva	649.967.605-58	624	02H SEMANAIS	
05	EMEB MANOEL MOURA DE SOUZA	275	Jackson Roberto da Silva	871.365.704-68	1860	02H SEMANAIS	
06	EMEB MANOEL MOURA DE SOUZA	275	Michelle Vieira de Souza Furtado	046.569.924-37	4634	01H SEMANAL	
07	CMEI PROFª. MARIA PINTO DE OLIVEIRA (CRECHE)	350	Juliana Pereira dos Santos da Silva	093.833.234-18	25879	20H SEMANAIS	
08	CMEI PROFª. MARIA PINTO DE OLIVEIRA (CRECHE)	350	Quitéria Gomes dos Santos Silva	074.013.054-45	25671	20H SEMANAIS	
09	EMEB PROF. VIRGÍLIA BEZERRA DE LIMA	813	Mayara Adrieli Lima de Souza	095.020.124-37	23012	08h SEMANAIS	
10	CMEI PROF. ELIZABETH MARIA DE ARAÚJO	158	Maria da Conceição Feitosa de Barros	066.446.724-50	25521	20H SEMANAIS	
11	EMEB MANOEL MENEZES DE LIMA	137	Maria das Graças Vieira	034.939.394-00	24843	20h SEMANAIS	
12	EMEB MANOEL MENEZES DE LIMA	137	Edielma Maria da Silva	101.944.024-44	25672	20h SEMANAIS	
13	EMEB MANOEL MENEZES DE LIMA	137	Lucas Ricardo Santos de Lima	103.729.744-06	25469	04H SEMANAIS	
14	EMEB MANOEL MENEZES DE LIMA	137	Taline Alves Teixeira de Lima	117.488.644-75	25758	10H SEMANAIS	
15	EMEB PROF. VIRGÍLIA BEZERRA DE LIMA	815	Taline Alves Teixeira de Lima	117.488.644-75	25758	02H SEMANAIS	
16	EMEB GOV. AFRÂNIO SALGADO LAGES	893	Taline Alves Teixeira de Lima	117.488.644-75	25758	04H SEMANAIS	
17	EMEB DR. ANTENOR CORREIA SERPA	85	Taline Alves Teixeira de Lima	117.488.644-75	25758	04H SEMANAIS	
18	EMEB IRMÃ DULCE	599	Cícera Ferreira Lima	023.948.164-06	718	08H SEMANAIS	
19	EMEB GAUDÊNCIO MARTINS LISBOA	116	Adenice Alves da Silva	068.258.084-86	25483	04H SEMANAIS	
20	EMEB GAUDÊNCIO MARTINS LISBOA	116	Ana Paula Pires de Santana	043.862.944-22	25023	04H SEMANAIS	

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia-AL, 15 de julho de 2026.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:989E496B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
RESULTADO FINAL APÓS RECURSO DO EDITAL 01/2026

CATEGORIA: I - PRDUAÇÃO AUDIOVISUAL - 4 VAGAS - R\$ 2.000,00		
NOME:	NATUREZA JURIDICA:	SITUAÇÃO:
DIEGO EVERTON DA SILVA SANTOS	CNPJ	CLASSIFICADO (A)
LEONEL JHONATAN DA SILVA	CPF	CLASSIFICADO (A)
MARIANA FERREIRA CHRISTIANO	CPF	CLASSIFICADO (A)
SERGIO ALEXANDRE SENA DO NASCIMENTO	CPF	CLASSIFICADO (A)
ESMIRNA OLIVEIRA GAMELEIRA	CPF	SUPLENTE
PABLO ALFREDO DE LUCA	CPF	SUPLENTE
THAMYRES DOS SANTOS CAMPOS	CPF	SUPLENTE
VALMIR FRANCELINO DOS SANTOS	CPF	SUPLENTE
VERA CRISTINA CAVALCANTE DE OLIVEIRA	CPF	SUPLENTE

WELLINGTON CORDEIRO DA SILVA	CPF	SUPLENTE
EMERSON FELIPE DOS SANTOS LOPES	CPF	DECLASSIFICADO (A)
WELLINGTON ALVES	CPF	DECLASSIFICADO (A)
CATEGORIA: II - FESTIVAL/FEIRA/AMOSTRA GASTRONÔMICAS E SABERES - 1 VAGA		
NOME:	NATUREZA JURIDICA:	SITUAÇÃO:
SEM INSCRIÇÃO		
CATEGORIA: III - FORMAÇÃO EM EMPREENDEDORISMO CULTURAL - 4 VAGAS de R\$ 2.500,00		
NOME:	NATUREZA JURIDICA:	SITUAÇÃO:
MARIANA FERREIRA CHRISTIANO	CPF	CLASSIFICADO
NATHÁLIA ASSUNÇÃO CALAÇA	CPF	CLASSIFICADO
SHIRLEY KARIM RAMALHO DE ALENCAR CNPJ	CNPJ	CLASSIFICADO
WENDY SHERRY OLIVEIRA BARROS	CPF	CLASSIFICADO
CATEGORIA: IV - ARTESANATO - FEIRA / EXPOSIÇÃO - 1 VAGA - R\$ 21.000,00		
NOME:	NATUREZA JURIDICA:	SITUAÇÃO:
LINDINALVA OLIVEIRA DOS SANTOS CAMARGOS	CPF	CLASSIFICADO (A)
CATEGORIA: V - ARTESANATO - OFICINAS/WORKSHOP/CURADORIA - 3 VAGAS - R\$ 3.000,00		
NOME:	NATUREZA JURIDICA:	SITUAÇÃO:
ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES RENDEIRAS DE MARECHAL DEODORO	CNPJ	CLASSIFICADO (A)
MARCOS ALVES DA SILVA JUNIOR	CPF	CLASSIFICADO (A)
JANETE PEIXOTO PASSOS RAMALHO	CPF	CLASSIFICADO (A)
WENDY SHERRY OLIVEIRA BARROS	CPF	SUPLENTE
MARIA CICERA ROSENDO DA ROCHA	CPF	SUPLENTE
MARIA CRISTINA BATISTA FERREIRA	CPF	SUPLENTE
MARIA DANTAS CAVALCANTE FILHA	CPF	SUPLENTE
MERCADO DAS RENDAS E BORDADOS	CPF	SUPLENTE
LINDINALVA OLIVEIRA DOS SANTOS CAMARGOS	CNPJ	DECLASSIFICADO (A)

CATEGORIA: VI - ARTESANATO - AGENTE CULTURAL INDIVIDUAL - 10 VAGAS - R\$ 1.000,00		
NOME:	NATUREZA JURIDICA:	SITUAÇÃO:
CLAUDINETE FEITOSA DE LIMA	CPF	CLASSIFICADO (A)
ESMIRNA OLIVEIRA GAMELEIRA	CPF	CLASSIFICADO (A)
JARINETE DA SILVA ALVES	CPF	CLASSIFICADO (A)
JULIO CESAR OLIVEIRA DOS SANTOS	CPF	CLASSIFICADO (A)
MARIA CÍCERA SILVA FERREIRA	CPF	CLASSIFICADO (A)
MARIA LUZIMERE DOS SANTOS LIMA	CPF	CLASSIFICADO (A)
MARIA QUITÉRIA FIRMINO DA SILVA	CPF	CLASSIFICADO (A)
NEUMA GOMES DE OLIVEIRA	CPF	CLASSIFICADO (A)
ROSA DE OLINDA DO NASCIMENTO	CPF	CLASSIFICADO (A)
VERA CRISTINA CAVALCANTE DE OLIVEIRA	CPF	CLASSIFICADO (A)
EMANUELLA OLIVEIRA DOS SANTOS	CPF	SUPLENTE
ESTELITA ALVES DA SILVA	CPF	SUPLENTE
GUSTAVO DAVID OLMOZ GONZALEZ	CPF	SUPLENTE
LIETE MARIA DE BRITO SOUTO	CPF	SUPLENTE
MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO	CPF	SUPLENTE
MARLENE DE LIMA SILVA	CPF	SUPLENTE
EDSON RAMOS DA SILVA	CPF	DECLASSIFICADO (A)
MARIA VALDINEIDE DO CARMO SANTOS	CPF	DECLASSIFICADO (A)
PEDRO TARRAGO MARCANTONIO	CPF	DECLASSIFICADO (A)
CATEGORIA: VII - FESTIVAL/ENCONTRO - BANDA FANFARRA - 1 VAGA - R\$ 20.000,00		
NOME:	NATUREZA JURIDICA:	SITUAÇÃO:
MARIO VICTOR CARDOSO BASTOS	CPF	CLASSICADO (A)
CATEGORIA: VIII - FESTIVAL/ENCONTRO - FILARMÔNICAS - 1 VAGA - R\$ 30.000,00		
NOME:	NATUREZA JURIDICA:	SITUAÇÃO:
SOCIEDADE MUSICAL FILARMÔNICA SANTA CECÍLIA	CNPJ	CLASSICADO (A)
CATEGORIA: IX - GRUPO MUSICAL TIPO FILARMÔNICA TIPO 1 (MAIS DE 10 ANOS) 5 VAGAS - R\$ 5.000,00		
NOME:	NATUREZA JURIDICA:	SITUAÇÃO:
SOCIEDADE MUSICAL FILARMÔNICA ACONCHEGO	CNPJ	CLASSIFICADO (A)
SOCIEDADE MUSICAL FILARMÔNICA SANTA CECÍLIA	CNPJ	CLASSICADO (A)
SOCIEDADE MUSICAL MANOEL ALVES DE FRANÇA	CNPJ	CLASSICADO (A)
SOCIEDADE MUSICAL NOSSA SENHORA DA BOA VIAGEM	CNPJ	CLASSIFICADO (A)
CATEGORIA: X - GRUPO MUSICAL TIPO FILARMÔNICA TIPO 2 (MENOS DE 10 ANOS) - 3 VAGAS - R\$ 3.500,00		
NOME:	NATUREZA JURIDICA:	SITUAÇÃO:
SOCIEDADE MUSICAL SANTA RITA DOS IMPOSSIVEIS	CNPJ	CLASSIFICADO (A)
INSTITUTO AVIVAH	CNPJ	CLASSIFICADO (A)

CATEGORIA: XI - FESTIVAL CULTURAL - ENCONTRO DE PÍFANO - 1 VAGA - R\$ 10.000,00		
NOME:	NATUREZA JURIDICA:	SITUAÇÃO:
FRANCISCO PIERRE DOS SANTOS SILVA	CPF	CLASSIFICADO (A)
CATEGORIA: XII - FESTIVAL CULTURAL - ENCONTRO DE TRIO PÉ DE SERRA - 1 VAGA - R\$ 30.000,00		
NOME:	NATUREZA JURIDICA:	SITUAÇÃO:
SEM INSCRIÇÃO		
CATEGORIA: XIII - FESTIVAL DA MÚSICA POPULAR - TIPO 1 (MAIS DE 8 INTEGRANTES) - 1 VAGA - R\$ 40.000,00		
NOME:	NATUREZA JURIDICA:	SITUAÇÃO:
SEM INSCRIÇÃO		
CATEGORIA: XIV - FESTIVAL DA MÚSICA POPULAR - TIPO 2 (COM ATÉ 6 INTEGRANTES) - 1 VAGA - R\$ 20.000,00		
NOME:	NATUREZA JURIDICA:	SITUAÇÃO:
SEM INSCRIÇÃO		
CATEGORIA: XV - FESTIVAL DA CULTURA POPULAR - 1 VAGA - R\$ 90.000,00		
NOME:	NATUREZA JURIDICA:	SITUAÇÃO:
DHIAGO ANDRÉ MARTINS	CPF	CLASSIFICADO (A)
ASSOCIAÇÃO TERRA DOS MARECHAS	CNPJ	SUPLENTE
JOÃO PEDRO SANTOS PINHEIRO	CPF	SUPLENTE
CLÓVIS GOMES SAMPAIO	CPF	DECLASSIFICADO (A)
FRANCISCO PIERRE DOS SANTOS SILVA	CNPJ	DECLASSIFICADO (A)
CATEGORIA: XVI - AMOSTRA CULTURAL 60+ - 2 VAGAS - R\$ 3.000,00		
NOME:	NATUREZA JURIDICA:	SITUAÇÃO:
AURILENE PEREIRA DE MORAES	CPF	CLASSIFICADO (A)
MARIA DE LOURDES NASCIMENTO DOS SANTOS	CPF	CLASSIFICADO (A)

MARCO ANTONIO LEÃO FERREIRA	CPF	SUPLENTE
MARCOS VINÍCIUS DA GAMA SANTOS	CNPJ	SUPLENTE
CATEGORIA: XVII - LITERATURA - PUBLICAÇÕES DE OBRAS LITERÁRIAS - 2 VAGAS - R\$ 5.000,00		
NOME:	NATUREZA JURÍDICA:	SITUAÇÃO:
JOSÉ ARTHUR LOPES DE OLIVEIRA PEDROZA	CPF	CLASSIFICADO (A)
PABLO ALFREDO DE LUCA	CPF	CLASSIFICADO (A)

Publicado por:
Edmar de Castro Neto
Código Identificador:55595439

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
82 2122.7300
ama@ama.al.org.br

